SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 13 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 2089

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
EXTRATOS DO CONTRATO: Nº 02/2023

DAS PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE E A EMPRESA – **N DE A NIEVINSKI** - CNPJ No **23.007.402/0001 – 13.**
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break e fornecimento de refeições prontas (restaurante).
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.235,00 (onze mil, duzentos e trinta e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2023

Arapiraca/AL, 12 de julho de 2023

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:3E852CBF

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
EXTRATOS DO CONTRATO: Nº 03/2023

DAS PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE E A EMPRESA – **PARRILLA GRILL** - CNPJ No **09.241.909/0001 – 06.**
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break e fornecimento de refeições prontas (restaurante).
VALOR DO CONTRATO: R$ 35.812,40 (trinta e cinco mil, oitocentos e doze reais e quarenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2023
INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sede do CONAGRESTE, localizada na Avenida Elvira Barbosa Lopes, nº 1288, Empresarial Itapuã, sala E, Arapiraca/AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h. E-mail: consorcio.conagreste@gmail.com.

Arapiraca/AL, 12 de julho de 2023

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:2FF379EE

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
EXTRATOS DO CONTRATO: Nº 01/2023

DAS PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE E A EMPRESA – **IBN PINTO E SILVA & CIA LTDA** - CNPJ No 01.242.690/0001 – 58**.**
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível
VALOR DO CONTRATO: Valor Estimado de R$ R$ 55.409,64 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos
DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2023
INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sede do CONAGRESTE, localizada na Avenida Elvira Barbosa Lopes, nº 1288, Empresarial Itapuã, sala E, Arapiraca/AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h. E-mail: consorcio.conagreste@gmail.com.

Arapiraca/AL, 12 de julho de 2023

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:4A2E3E61

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO,** na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, para a Aquisição de Kit Inclusão Especial.

Proceda assim, a contratação da empresa **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o nº 10.748.147/0001-18, pelo valor global de **R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).**

Anadia/AL, 11 de Julho de 2023.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:953450A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de Escritório Jurídico para a prestação de serviços tributários para recuperação de créditos do Ministério da Saúde.
AUTORIZO a contratação *ad exitum* do Escritório Jurídico **GCF CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.** inscrita no CNPJ nº 07.534.397/0001-40**,** estabelecido na Av. Tancredo Neves, nº 1632, Edifício Salvador Trade Center, Torre Norte, Sala 1601 e 1602, Salvador/BA, representada pela Sr. **Geraldo Capinan Filho**, portadora do RG nº 660222825 SSP BA e inscrita no CPF sob o nº 922.226.505-00, pelos preços propostos pela mesma.

Anadia/AL, 07 de Julho de 2023.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:822ED417

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO,** na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, para a Aquisição de medicamento (insulina).

Proceda assim, a contratação da empresa **LC FERNANDES FARMÁCIA ME,** Inscrita no CNPJ sob o nº 16.780.567/0001-68, pelo valor global de **R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).**

Anadia/AL, 05 de Julho de 2023.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:995057A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO,** na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, para a aquisição de suplementos.
Proceda assim, a contratação da empresa **LC FERNANDES FARMÁCIA ME,** Inscrita no CNPJ sob o nº 16.780.567/0001-68, pelo valor global de **R$ 10.591,00 (dez mil quinhentos e noventa e um reais).**

Anadia/AL, 11 de Julho de 2023.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:5E4176D8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 012/2023
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa TECNOVIDA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.884.446/0001-99, com sede na Rua Pereira Coutinho Filho, 727, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50680-180.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Bolsa para Ostomia Intestinal e Adjuvantes para Ostomia.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.631.265,26 (Um milhão, seiscentos e trinta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos)
ITENS REGISTRADOS:
– ITEM 01: Valor Unitário: R$ 46,44 (quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos); Valor total: R$ 652.667,76 (Seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos);
– ITEM 02: Valor Unitário: R$ 99,35 (noventa e nove reais e trinta e cinco centavos); Valor total: R$ 978.597,50 (novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);
CELEBRAÇÃO: 28 de Junho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / MARCELO LOPES DE AMORIM – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:B2E7C005

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 012/2023
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.782.385/0001-40, com sede na Rua R, n° 171, Parque Montenegro II, Bairro José Walter, Fortaleza/CE, CEP: 60.751-400.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Bolsa para Ostomia Intestinal e Adjuvantes para Ostomia.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 51.152,00 (Cinquenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais).
ITENS REGISTRADOS:
– ITEM 11: Valor Unitário: R$ 46,00 (quarenta e seis reais); Valor total: R$ 51.152,00 (Cinquenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais).
CELEBRAÇÃO: 03 de Julho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / ADRIANO HOLANDA FERREIRA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:C395112A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 012/2023
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa F&L HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.186.972/0001-08, com sede na Rua Guimarães Peixoto, n° 75, SL 1203, Casa Amarela, Recife/PE, CEP: 52051-305.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Bolsa para Ostomia Intestinal e Adjuvantes para Ostomia.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 103.824,20 (Cento e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)
ITENS REGISTRADOS:
– ITEM 08: Valor Unitário: R$ 42,85 (quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos); Valor total: R$ 47.649,20 (Quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).
– ITEM 09: Valor Unitário: R$ 64,00 (sessenta e quatro reais); Valor total: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
– ITEM 10: Valor Unitário: R$ 42,90 (quarenta e dois reais e noventa centavos); Valor total: R$ 32.175,00 (Trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais).
CELEBRAÇÃO: 03 de Julho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / FERNANDO ALBERTO GOES DO NASCIMENTO JUNIOR – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:863867FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 012/2023
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa MVL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.171.763/0001-69, com sede na Av. José Rodrigues de Jesus, 360, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP: 55.024-000.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Bolsa para Ostomia Intestinal e Adjuvantes para Ostomia.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 217.095,00 (Duzentos e dezessete mil e noventa e cinco reais).
ITENS REGISTRADOS:
– ITEM 03: Valor Unitário: R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais); Valor total: R$ 18.750,00 (Dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).
– ITEM 04: Valor Unitário: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais); Valor total: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
– ITEM 05: Valor Unitário: R$ 65,00 (sessenta e cinco reais); Valor total: R$ 3.250,00 (Três mil, duzentos e cinquenta reais).
– ITEM 06: Valor Unitário: R$ 35,00 (trinta e cinco reais); Valor total: R$ 4.375,00 (Quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).
– ITEM 07: Valor Unitário: R$ 90,00 (noventa reais); Valor total: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
– ITEM 13: Valor Unitário: R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais); Valor total: R$ 69.570,00 (Sessenta e nove mil, quinhentos e setenta reais).
– ITEM 14: Valor Unitário: R$ 95,00 (noventa e cinco reais); Valor total: R$ 73.150,00 (Setenta e três mil, cento e cinquenta reais).
CELEBRAÇÃO: 03 de Julho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / MARCOS VENICIO LOPES DE SOUZA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:AF76192A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 (UASG: 982705)

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 013/2023, Processo Administrativo nº 4011/2023, que tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de herbicidas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, realizada em 11 de julho de 2023, convocamos para assinatura na Ata de Registro de Preços a empresa abaixo identificada:

ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.395.165/0001-21, com sede na Rua Reinaldo Pazello, 2657, Santa Quitéria, Curitiba/PR, CEP: 80.310-110vencedora dos ITENS 01 e 02 com o valor total de R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).

A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o subitem 4.1.1 do edital, in verbis:

4.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ARP, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

Por fim, na assinatura da Ata de Registro de Preços, uma vez observado o disposto no subitem 31.5. do edital, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência desta ARP.

Arapiraca – AL, 12 de julho de 2023.

MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO
Pregoeira – Portaria nº 1096/2022

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:F9B0F82C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 (UASG: 982705)

Objeto: Aquisição de Pneus e afins a serem utilizados na frota dos Ônibus e Micro Ônibus da Secretaria Municipal de Educação.
Disponibilidade do Edital: a partir de 13/07/2023 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao.
Entrega das Propostas: a partir de 13/07/2023 às 08h no site www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: dia 26/07/2023, às 09:30h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 12 de julho de 2023.

JOSÉ EUCLIDES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro – Portaria nº 1.096/2022

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:5BACEB94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023(UASG:982705)

Processo n.º 5136/2023 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e afins, para o uso em veículos leves, pesados e máquinas, destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Arapiraca/AL. Disponibilidade do Edital: a partir de 13/07/2023 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes. Entrega das Propostas: a partir de 13/07/2023 às 9h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 09/08/2023, às 9h30min (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 12 de julho de 2023.

JOSÉ EUCLIDES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro – Portaria nº 1.096/2022

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:6F89049A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 422 / 2023

PORTARIA GP N.º 422 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o que consta do Processo E-cidade nº 7243/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) **MAURICEIA BRANDAO DE ALBUQUERQUE,** portador(a) de matrícula nº 82333 e CPF: 033.622.104-57, professor(a), a Função Gratificada de Coordenador(a) Pedagógico(a), no Centro de Educação Infantil Sebastiana B. Guimarães, na forma do Art. 40 e 41, anexos VI e VII, da Lei nº 2.829, 05 de julho 2012.

Art. 2º Esta Portaria vigorará e retroagirá seus efeitos a 1º de março de 2023.

Arapiraca, 13 de abril de 2022.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4B92B803

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 425 / 2023

PORTARIA GP N.º 425 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o que consta do Processo E-cidade nº 7238/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) **ISABEL LOPES FONSECA FERREIRA,** portador(a) de matrícula nº 105556 e CPF: 058.995.864-00, professor(a), a Função Gratificada de Coordenador(a) Pedagógico(a), na Escola de Ensino Fundamental Djalma Matheus Santana, na forma do Art. 40 e 41, anexos VI e VII, da Lei nº 2.829, 05 de julho 2012.

Art. 2º Esta Portaria vigorará e retroagirá seus efeitos a 23 de fevereiro de 2023.

Arapiraca, 13 de abril de 2022.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C79B6EFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3. 579 DE 14 DE JUNHO DE 2023

LEI Nº 3. 579 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 3.255, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE BENS DE FORMA COMPARTILHADA JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 3.255/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. O Município de Arapiraca poderá firmar convênio com o CONISUL, visando a aquisição de medicamentos, equipamentos e materiais correlatos compartilhados".
Art. 2º O § 1º do artigo 5º da Lei nº 3.255/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º (...)
§ 1º As despesas relativas a compra de medicamentos, equipamentos e materiais correlatos compartilhados correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente, destinadas a essa finalidade".

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D4E047DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.578 DE 12 DE JUNHO DE 2023

LEI Nº 3.578 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Institui a "Semana Municipal do Brincar" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Arapiraca a "Semana Municipal do Brincar" a ser comemorada, anualmente, no mês de maio, integrando-a as comemorações do Dia Mundial do Brincar, que acontece no dia 28 de maio, data instituída pela International Toy Library Association.

Art. 2º A "Semana Municipal do Brincar" constará do Calendário Oficial de eventos do Município, com base no direito de brincar garantido pela Constituição Federal, pelo ECA, Lei 8.069 de 1990, pelo Marco legal da primeira Infância, Lei 13.257 de 2016 e pela BNCC, resolução CNE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017.

Art. 3º A "Semana Municipal do Brincar" tem por objetivo:

I - o cumprimento do art. 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, reforçando que o Brincar é um direito de toda a criança;
II - a valorização do brincar na vida da comunidade e em especial na vida das crianças;
III - o reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância;
IV - o resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação e recriação do patrimônio lúdico da sociedade;
V - o encontro intercultural e intergeracional em torno das brincadeiras;
VI - o estímulo e apoio ao reconhecimento do brincar ao longo da vida;
VII - garantir o brincar como estratégia fundamental, tanto para o aprendizado como para desenvolvimento das crianças.

Art. 4º O Município de Arapiraca organizará e coordenará as atividades da Semana Municipal do Brincar através da Sec. Mun. de Educação e Esportes de forma intersetorial.

Art. 5º As áreas de Educação, Esporte, Cultura, Saúde, Desenvolvimento Social, Meio Ambiente e Urbanismo devem participar ativamente da programação da "Semana Municipal do Brincar".

Art. 6º As ações governamentais da "Semana Municipal do Brincar" serão realizadas pelos órgãos da administração pública, podendo firmar convênios com entidades não governamentais que se dedicam à promoção do brincar e que tenham inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 7º A comemoração da "Semana Municipal do Brincar" envolverá atividades centradas em brincadeiras e jogos, cursos, palestras, oficinas, seminários e outras atividades, com vistas à sensibilização e ao engajamento da comunidade nos objetivos propostos no Artigo 2º.

Art. 8º As atividades alusivas à "Semana Municipal do Brincar" deverão ocorrer preferencialmente, nos espaços mantidos pelas secretarias mencionadas no art. 5º, bem como nas praças e parques arborizados, entendendo a importância de promover o contato com a natureza, o combate ao sedentarismo e uma relação saudável com a cidade.

Parágrafo único. A "Semana Municipal do Brincar" será promovida por meios eletrônicos e digitais que informem sobre o significado do brincar para a vivência da infância e para o desenvolvimento das crianças, disseminando a ideia e o reconhecimento que o brincar desenvolve vínculos saudáveis e seguros que se ampliam ao longo da vida, bem como o convívio e interações importantes entre todas as idades.

Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AB8F1268

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.577 DE 12 DE JUNHO DE 2023

LEI Nº 3. 577 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Cria e dá denominação a Escola de Ensino Fundamental e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada e denominada a Escola de Ensino Fundamental:

ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	ATIVIDADE
Escola de Ensino Fundamental Professora Carmem Yolanda Alves Ferreira	Avenida José Alves da Silva, Residencial Agreste, Bairro Bom Sucesso.	Organização social, cultural, promove o desenvolvimento do aluno, preparando-o para a sociedade e qualificando-o para o mercado de trabalho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:03829083

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.575 DE 25 DE MAIO DE 2023

LEI Nº 3. 575 DE 25 DE MAIO DE 2023.

Ratifica o Protocolo de Intenções para Constituição do Consórcio Regional de Saneamento do Sertão de Alagoas – CORSEAL, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas – CORSEAL, constituindo-se no anexo único desta lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.
Prefeitura de Arapiraca, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C42C9A77

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.574 DE 25 DE MAIO DE 2023

LEI Nº 3. 574 DE 25 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Vigente, Crédito Adicional, do Tipo Suplementar, e Dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento vigente, Créditos Adicionais, do Tipo Suplementar, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, na referida Lei, podendo utilizar recursos de uma categoria econômica para outra, de um programa para o outro, de um órgão para o outro, total ou parcialmente, respeitada a fonte de recurso.

Art. 2º A autorização solicitada no art. 1º visa reforçar as dotações orçamentárias consignadas no orçamento, sem prejuízo das autorizações orçamentárias anteriormente concedidas.

Art. 3º A abertura dos créditos de que trata esta Lei fica condicionada à demonstração, nos referidos decretos dos recursos disponíveis para ocorrer a despesa, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura de Arapiraca, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C0367840

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.573 DE 25 DE MAIO DE 2023

LEI Nº 3. 573 DE 25 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**., até o valor de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a pavimentação e drenagem de vias e acessos das zonas urbanas e rurais do município de Arapiraca, aquisição de bens e serviços para a atualização cadastral, base de dados imobiliários e georreferenciamento ao longo do município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º Os empreendimentos previstos neste artigo estão compatíveis com as disposições da Lei Municipal nº 3.504, de 18 de março de 2022 – PPA 2022-2025 e Lei nº 3.505, de 18 de março de 2022 – LOA.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos

pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:81D2163B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a Dispensa de licitação para contratação d**o PRIME II COMÉRCIO MOTOCICLETAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 32.916.685/0001-07, cujo objeto consiste na Aquisição de prêmios (motocicleta) que serão destinados ao programa IPTU premiado, através da Lei nº 3.484 de 26 de outubro de 2021, nos termos do art. 24, inciso xIII, da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos, no âmbito da Administração Pública e no Parecer n° 2.531/2023 – Procuradoria-Geral do Município.

Arapiraca, 11 de julho de 2022.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:385B6A08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 753 / 2023

PORTARIA GP N.º 753 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o Decreto n. º 1.836/02, e de conformidade com Processo nº 14910/2023 Ecidade; Of. 649/2023 – SMGP;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias em favor de **MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO,** Coordenadora Setorial, desempenhando suas funções como pregoeira, da Coordenação Geral de Licitação/Gabinete do Prefeito, deste município, portadora de Matrícula nº 13612-1, CPF nº 066.426.574-03 e RG: 2089898 SSP/AL, residente à Rua José Laelson de Melo, Nº 140, Bairro: Jardim Tropical, Arapiraca-AL, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), cada, perfazendo um total de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para custear as despesas com alimentação e pousada, durante sua viagem a cidade de Salvador-BA, sendo a ida no dia 07 de julho e a volta no dia 10 de julho do corrente ano, para participar do **MÓDULO 2 DO IV CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, a ser realizado nos dias 08 e 09 de julho de 2023, promovido pela **FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES**, na cidade de Salvador-BA, a serviço deste município, correndo as despesas por conta do Programa de Trabalho – 02.24.04.122.0020.2015 – Manutenção das Atividades da Coordenação de Licitações. Elemento de despesa: 3390.14 – Diárias – Cívil, Fonte 0.1.500.1.000010;

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 03 de julho de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:957C4641

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 525 / 2023

PORTARIA GP N.º 525 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o Decreto n. º 1.836/02, e de conformidade com Processo nº 12698/2023 Ecidade; Of. 554/2023 – SMGP;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias em favor de **MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO,** Coordenadora Setorial, desempenhando suas funções como pregoeira, da Coordenação Geral de Licitação/Gabinete do Prefeito, deste município, portadora de Matrícula nº 13612-1, CPF nº 066.426.574-03 e RG: 2089898 SSP/AL, residente à Rua José Laelson de Melo, Nº 140, Bairro: Jardim Tropical, Arapiraca-AL, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), cada, perfazendo um total de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para custear as despesas com alimentação e pousada, durante sua viagem a cidade de Salvador-BA, sendo a ida no dia 16 de junho e a volta no dia 19 de junho do corrente ano, para participar do **MÓDULO 1 DO IV CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, a ser realizado nos dias 17 e 18 de junho de 2023, promovido pela **FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES**, na cidade de Salvador-BA, a serviço deste município, correndo as despesas por conta do Programa de Trabalho – 02.24.04.122.0020.2015 – Manutenção das Atividades da Coordenação de Licitações. Elemento de despesa: 3390.14 – Diárias – Cívil, Fonte 0.1.500.1.000010;

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 02 de junho de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3D8725C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 754 / 2023

PORTARIA GP N.º 754 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o Decreto n. º 1.836/02, e de conformidade com Processo nº 14910/2023 Ecidade; Of. 649/2023 – SMGP;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias em favor de **PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS,** Assessor Técnico, desempenhando suas funções como Membro da CPL, da Coordenação Geral de Licitação/Gabinete do Prefeito, deste município, portador de Matrícula nº 13786-9, CPF nº 100.001.794-00 e RG: 33878900 SSP/AL, residente à Rua Monsenhor Macedo, Nº 15, QD 27, Bairro: Centro, Arapiraca-AL, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), cada, perfazendo um total de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para custear as despesas com alimentação e pousada, durante sua viagem a cidade de Salvador-BA, sendo a ida no dia 07 de julho e a volta no dia 10 de julho do corrente ano, para participar do **MÓDULO 2 DO IV CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, a ser realizado nos dias 08 e 09 de julho de 2023, promovido pela **FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES**, na cidade de Salvador-BA, a serviço deste município, correndo as despesas por conta do Programa de Trabalho – 02.24.04.122.0020.2015 – Manutenção das Atividades da Coordenação de Licitações. Elemento de despesa: 3390.14 – Diárias – Cívil, Fonte 0.1.500.1.000010;

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 03 de julho de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C62BF4D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 533 / 2023

PORTARIA GP N.º 533 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o Decreto n. º 1.836/02, e de conformidade com Processo nº 12698/2023 Ecidade; Of. 554/2023 – SMGP;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias em favor de **PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS,** Assessor Técnico, desempenhando suas funções como Membro da CPL, da Coordenação Geral de Licitação/Gabinete do Prefeito, deste município, portador de Matrícula nº 13786-9, CPF nº 100.001.794-00 e RG: 33878900 SSP/AL, residente à Rua Monsenhor Macedo, Nº 15, QD 27, Bairro: Centro, Arapiraca-AL, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), cada, perfazendo um total de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para custear as despesas com alimentação e pousada, durante sua viagem a cidade de Salvador-BA, sendo a ida no dia 16 de junho e a volta no dia 19 de junho do corrente ano, para participar do **MÓDULO 1 DO IV CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, a ser realizado nos dias 17 e 18 de junho de 2023, promovido pela **FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES**, na cidade de Salvador-BA, a serviço deste município, correndo as despesas por conta do Programa de Trabalho – 02.24.04.122.0020.2015 – Manutenção das Atividades da Coordenação de Licitações. Elemento de despesa: 3390.14 – Diárias – Cívil, Fonte 0.1.500.1.000010;

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 02 de junho de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2136B37A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 749A / 2023

PORTARIA GP N.º 749A / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o Decreto n. º 1.836/02, e de conformidade com Processo nº 15122/2023 Ecidade; Of. 083/2023 – SMOP;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária em favor de **JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA NETO,** Coordenador Setorial, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, deste município, portador de Matrícula nº 135910, CPF nº 032.841.553-76 e RG: 0307276720068, residente à Rua Projetada, Nº 50, Bairro: Zélia Barbosa Rocha, Arapiraca-AL, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) para custear as despesas com alimentação e pousada, durante sua viagem a cidade de Recife-PE, para acompanhar o Secretário Municipal de Ordem Pública na **CERIMÔNIA DE ENTREGA DA MEDALHA PERNAMBUCANA DO MÉRITO POLICIAL MILITAR (MPMPM)**, a ser realizado no dia 28 de junho de 2023, promovido pela **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**, na cidade de

Recife-PE, a serviço deste município, correndo as despesas por conta do Programa de Trabalho – 14.14.06.181.1030.2122 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ordem Pública. Elemento de despesa: 3.3.9.0.33.00.00.00.0000 – Passagens e Despesas – Destinação de Recurso: 015001000010.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 27 de junho de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9DE9B243

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 757 / 2023

PORTARIA GP N.º 757 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o Decreto n. º 1.836/02, e de conformidade com Processo nº 14910/2023 Ecidade; Of. 649/2023 – SMGP;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias em favor de **JOSÉ EUCLIDES DA SILVA JÚNIOR,** Coordenador Setorial, desempenhando suas funções como Pregoeiro, da Coordenação Geral de Licitação/Gabinete do Prefeito, deste município, portador de Matrícula nº 13545-2, CPF nº 102.468.794-59 e RG: 3805547-3 SESP/AL, residente à Rua Antonio Barbosa, Nº 83, Arapiraca-AL, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), cada, perfazendo um total de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para custear as despesas com alimentação e pousada, durante sua viagem a cidade de Salvador-BA, sendo a ida no dia 07 de julho e a volta no dia 10 de julho do corrente ano, para participar do **MÓDULO 2 DO IV CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, a ser realizado nos dias 08 e 09 de julho de 2023, promovido pela **FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES**, na cidade de Salvador-BA, a serviço deste município, correndo as despesas por conta do Programa de Trabalho – 02.24.04.122.0020.2015 – Manutenção das Atividades da Coordenação de Licitações. Elemento de despesa: 3390.14 – Diárias – Cívil, Fonte 0.1.500.1.000010;

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 03 de julho de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F2EC2267

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 529 / 2023

PORTARIA GP N.º 529 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o Decreto n. º 1.836/02, e de conformidade com Processo nº 12698/2023 Ecidade; Of. 554/2023 – SMGP;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias em favor de **JOSÉ EUCLIDES DA SILVA JÚNIOR,** Coordenador Setorial, desempenhando suas funções como Pregoeiro, da Coordenação Geral de Licitação/Gabinete do Prefeito, deste município, portador de Matrícula nº 13545-2, CPF nº 102.468.794-59 e RG: 3805547-3 SESP/AL, residente à Rua Antonio Barbosa, Nº 83, Arapiraca-AL, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), cada, perfazendo um total de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para custear as despesas com alimentação e pousada, durante sua viagem a cidade de Salvador-BA, sendo a ida no dia 16 de junho e a volta no dia 19 de junho do corrente ano, para participar do **MÓDULO 1 DO IV CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, a ser realizado nos dias 17 e 18 de junho de 2023, promovido pela **FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES**, na cidade de Salvador-BA, a serviço deste município, correndo as despesas por conta do Programa de Trabalho – 02.24.04.122.0020.2015 – Manutenção das Atividades da Coordenação de Licitações. Elemento de despesa: 3390.14 – Diárias – Cívil, Fonte 0.1.500.1.000010;

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 02 de junho de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AA0C6F48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 778 / 2023

PORTARIA GP N.º 778 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o Decreto n. º 1.836/02, e de conformidade com Processo nº 13931/2023 Ecidade; Of. 221/2023 – SMDETUR;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária em favor de **JAILTON BARBOSA DA SILVA,** ocupante do cargo em comissão de Diretor de Geração

de Emprego e Renda, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, deste município, portador de Matrícula nº 130944, CPF nº 827.482.414-87 e RG: 1135663 SSP/AL, Dados Bancários: C/C: 39262-0, Agência: 0056, Operação 001, CEF, residente à Rua São Benedito, Nº 45, Bairro: Zélia Barbosa Rocha, Arapiraca-AL, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) para custear as despesas com alimentação e pousada, durante sua viagem a cidade de Olinda/PE, nos dias 13 e 14 de julho do corrente ano, para participar da **FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO – 23ª FENEARTE**, a ser realizada nos dias 05 a 16 de julho de 2023, no **CENTRO DE CONVENÇÕES DE PERNAMBUCO**, na cidade de **OLINDA/PE**, a serviço deste município, correndo as despesas por conta do Programa de Trabalho – 11.11.23.122.0020.2089 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. Elemento de despesa: 3.3.9.0.14.00.00.00.0000 – Diárias – Cívil, Fonte 015001000010.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 12 de julho de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3B79AF5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 780 / 2023

PORTARIA GP N.º 780 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o Decreto n. º 1.836/02, e de conformidade com Processo nº 15123/2023 e Of. nº 219/2023 – SMDETUR;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias em favor de **HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE,** Secretário, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, portador de matrícula nº 136024; CPF: 204.068.274-00 e RG: 239307 SSP/AL, Dados Bancários: C/C: 906754312-3, Agência: 0056, Operação 001, CEF, residente à Rua: Francisco Laranjeiras, nº 225, Bairro Ponta Verde – Maceió – AL, no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) cada, perfazendo um total de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais), para custear as despesas com alimentação e pousada, durante sua viagem a cidade de Brasília/DF, para participar da **2º EDIÇÃO DO SEMINÁRIO TRANSFORMAR JUNTOS**, idealizado pelo **SEBRAE NACIONAL**, nos dias 02 a 04 de agosto de 2023, na cidade de Brasília/DF, a serviço deste município, correndo as despesas por conta do Programa de Trabalho – 11.11.23.122.0020.2089 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e elemento de despesa 3.3.9.0.14.00.00.00.0000 Diárias – Civil, Fonte – 015001000010.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 12 de julho de 2023.

Arapiraca, 12 de julho de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4755B230

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 779 / 2023

PORTARIA GP N.º 779 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o Decreto n. º 1.836/02, e de conformidade com Processo nº 15123/2023 e Of. nº 219/2023 – SMDETUR;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias em favor de **FRANCISCO CARLOS DE SOUZA PINTO,** servidor efetivo, desempenhando função de Coordenação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, portador de matrícula nº 4190-4; CPF: 524.238.914-15 e RG: 660977 SSP/AL, Dados Bancários: C/C: 23802-6, Agência: 3209, Operação 001, CEF, residente à Rua: Monte Castelo nº 43, Bairro Eldorado – Arapiraca – AL, no valor de R$ 90,00 (noventa reais) cada, perfazendo um total de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), para custear as despesas com alimentação e pousada, durante sua viagem a cidade de Brasília/DF, para participar da **2º EDIÇÃO DO SEMINÁRIO TRANSFORMAR JUNTOS**, idealizado pelo **SEBRAE NACIONAL**, nos dias 02 a 04 de agosto de 2023, na cidade de Brasília/DF, a serviço deste município, correndo as despesas por conta do Programa de Trabalho – 11.11.23.122.0020.2089 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e elemento de despesa 3.3.9.0.14.00.00.00.0000 Diárias – Civil, Fonte – 015001000010.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 12 de julho de 2023.

Arapiraca, 12 de julho de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D7539F16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 777 / 2023

PORTARIA GP N.º 777 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o Decreto n. º 1.836/02, e de conformidade com Processo nº 13931/2023 Ecidade; Of. 221/2023 – SMDETUR;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária em favor de **FLORA NUNES TAVARES ISIDORO,** servidora efetiva, desempenhando função de Coordenação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, deste município, portador de Matrícula nº 99457, CPF nº 058.756.674-43 e RG: 2037373 SSP/AL, Dados Bancários: C/C: 0210476-5, Agência: 0056, Operação 013, CEF, residente à Rua São Nicolau, Nº 400, Bairro: Brasília, Arapiraca-AL, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) para custear as despesas com alimentação e pousada, durante sua viagem a cidade de Olinda/PE, nos dias 13 e 14 de julho do corrente ano, para participar da **FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO – 23ª FENEARTE**, a ser realizada nos dias 05 a 16 de julho de 2023, no **CENTRO DE CONVENÇÕES DE PERNAMBUCO**, na cidade de **OLINDA/PE**, a serviço deste município, correndo as despesas por conta do Programa de Trabalho – 11.11.23.122.0020.2089 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. Elemento de despesa: 3.3.9.0.14.00.00.00.0000 – Diárias – Cívil, Fonte 015001000010.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 12 de julho de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5A1A6BEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 748A / 2023

PORTARIA GP N.º 748A / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o Decreto n. º 1.836/02, e de conformidade com Processo nº 15122/2023 Ecidade; Of. 083/2023 – SMOP;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária em favor de **ENIO BOLIVAR DE ALBUQUERQUE,** Secretário, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, deste município, portador de Matrícula nº 134980, CPF nº 777.252.394-72 e RG: 686980, residente à Rua Engenheiro Agronomo Paulo Christiani Peixoto Marques, Nº 200, Bairro: Jacarecica, Maceió-AL, no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) para custear as despesas com alimentação e pousada, durante sua viagem a cidade de Recife-PE, para representar a Secretaria Municipal de Ordem Pública na **CERIMÔNIA DE ENTREGA DA MEDALHA PERNAMBUCANA DO MÉRITO POLICIAL MILITAR (MPMPM)**, a ser realizado no dia 28 de junho de 2023, promovido pela **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**, na cidade de Recife-PE, a serviço deste município, correndo as despesas por conta do Programa de Trabalho – 14.14.06.181.1030.2122 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ordem Pública. Elemento de despesa: 3.3.9.0.33.00.00.00.0000 – Passagens e Despesas – Destinação de Recurso: 015001000010.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 27 de junho de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D2CA8FBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 760 / 2023

PORTARIA GP N.º 760 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o Decreto n. º 1.836/02, e de conformidade com Processo nº 14910/2023 Ecidade; Of. 649/2023 – SMGP;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias em favor de **DARLLA VICENTE DA SILVA,** Diretora Setorial, desempenhando suas funções como Membro da CPL, da Coordenação Geral de Licitação/Gabinete do Prefeito, deste município, portadora de Matrícula nº 13238-4, CPF nº 077.226.384-14 e RG: 30424739 SCJDS/AL, residente à Rua Ver Antonio Juvino, Nº 380, Bairro: Brasília, Arapiraca-AL, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), cada, perfazendo um total de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para custear as despesas com alimentação e pousada, durante sua viagem a cidade de Salvador-BA, sendo a ida no dia 07 de julho e a volta no dia 10 de julho do corrente ano, para participar do **MÓDULO 2 DO IV CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, a ser realizado nos dias 08 e 09 de julho de 2023, promovido pela **FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES**, na cidade de Salvador-BA, a serviço deste município, correndo as despesas por conta do Programa de Trabalho – 02.24.04.122.0020.2015 – Manutenção das Atividades da Coordenação de Licitações. Elemento de despesa: 3390.14 – Diárias – Cívil, Fonte 0.1.500.1.000010;
Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 03 de julho de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C5B6BF99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 532 / 2023

PORTARIA GP N.º 532 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o Decreto n. º 1.836/02, e de conformidade com Processo nº 12698/2023 Ecidade; Of. 554/2023 – SMGP;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias em favor de **DARLLA VICENTE DA SILVA,** Diretora Setorial, desempenhando suas funções como Membro da CPL, da Coordenação Geral de Licitação/Gabinete do Prefeito, deste município, portadora de Matrícula nº 13238-4, CPF nº 077.226.384-14 e RG: 30424739 SCJDS/AL, residente à Rua Ver Antonio Juvino, Nº 380, Bairro: Brasília, Arapiraca-AL, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), cada, perfazendo um total de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para custear as despesas com alimentação e pousada, durante sua viagem a cidade de Salvador-BA, sendo a ida no dia 16 de junho e a volta no dia 19 de junho do corrente ano, para participar do **MÓDULO 1 DO IV CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, a ser realizado nos dias 17 e 18 de junho de 2023, promovido pela **FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES**, na cidade de Salvador-BA, a serviço deste município, correndo as despesas por conta do Programa de Trabalho – 02.24.04.122.0020.2015 – Manutenção das Atividades da Coordenação de Licitações. Elemento de despesa: 3390.14 – Diárias – Cívil, Fonte 0.1.500.1.000010;
Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 02 de junho de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6633ED2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 756 / 2023

PORTARIA GP N.º 756 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o Decreto n. º 1.836/02, e de conformidade com Processo nº 14910/2023 Ecidade; Of. 649/2023 – SMGP;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias em favor de **PEDRO CAIQUE DA SILVA NASCIMENTO,** Assessor Técnico, deste município, portador de Matrícula nº 13453-9, CPF nº 095.391.874-27 e RG: 33536287 SEDS/AL, residente à Praça da Bíblia, Nº 123, Bairro: Santa Esmeralda, Arapiraca-AL, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), cada, perfazendo um total de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para custear as despesas com alimentação e pousada, durante sua viagem a cidade de Salvador-BA, sendo a ida no dia 07 de julho e a volta no dia 10 de julho do corrente ano, para participar do **MÓDULO 2 DO IV CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, a ser realizado nos dias 08 e 09 de julho de 2023, promovido pela **FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES**, na cidade de Salvador-BA, a serviço deste município, correndo as despesas por conta do Programa de Trabalho – 02.24.04.122.0020.2015 – Manutenção das Atividades da Coordenação de Licitações. Elemento de despesa: 3390.14 – Diárias – Cívil, Fonte 0.1.500.1.000010;

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 03 de julho de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:956716B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 528 / 2023

PORTARIA GP N.º 528 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o Decreto n. º 1.836/02, e de conformidade com Processo nº 12698/2023 Ecidade; Of. 554/2023 – SMGP;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias em favor de **PEDRO CAIQUE DA SILVA NASCIMENTO,** Assessor Técnico, deste município, portador de Matrícula nº 13453-9, CPF nº 095.391.874-27 e RG: 33536287 SEDS/AL, residente à Praça da Bíblia, Nº 123, Bairro: Santa Esmeralda, Arapiraca-AL, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), cada, perfazendo um total de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para custear as despesas com alimentação e pousada, durante sua viagem a cidade de Salvador-BA, sendo a ida no dia 16 de junho e a volta no dia 19 de junho do corrente ano, para participar do **MÓDULO 1 DO IV CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, a ser realizado nos dias 17 e 18 de junho de 2023, promovido pela **FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES**, na cidade de Salvador-BA, a serviço deste município, correndo as despesas por conta do Programa de Trabalho – 02.24.04.122.0020.2015 – Manutenção das Atividades da Coordenação de Licitações. Elemento de despesa: 3390.14 – Diárias – Cívil, Fonte 0.1.500.1.000010;

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 02 de junho de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:46CD56B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 761 / 2023

PORTARIA GP N.º 761 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o Decreto n. º 1.836/02, e de conformidade com Processo nº 14910/2023 Ecidade; Of. 649/2023 – SMGP;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias em favor de **JOSÉ MIGUEL SEBASTIÃO DE OLIVEIRA,** Assessor Técnico, da Coordenação Geral de Licitação/Gabinete do Prefeito, deste município, portador de Matrícula nº 12904-3, CPF nº 076.669.224-85 e RG: 30376343 SCJDS/AL, residente no Povoado Boqueirão do Ivo, Nº 53, Coité do Nóia - AL, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), cada, perfazendo um total de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para custear as despesas com alimentação e pousada, durante sua viagem a cidade de Salvador-BA, sendo a ida no dia 07 de julho e a volta no dia 10 de julho do corrente ano, para participar do **MÓDULO 2 DO IV CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, a ser realizado nos dias 08 e 09 de julho de 2023, promovido pela **FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES**, na cidade de Salvador-BA, a serviço deste município, correndo as despesas por conta do Programa de Trabalho – 02.24.04.122.0020.2015 – Manutenção das Atividades da Coordenação de Licitações. Elemento de despesa: 3390.14 – Diárias – Cívil, Fonte 0.1.500.1.000010;
Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 03 de julho de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0941D4CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 758 / 2023

PORTARIA GP N.º 758 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o Decreto n. º 1.836/02, e de conformidade com Processo nº 14910/2023 Ecidade; Of. 649/2023 – SMGP;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias em favor de **MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA,** Assessora Técnica, desempenhando suas funções como Membro da CPL, da Coordenação Geral de Licitação/Gabinete do Prefeito, deste município, portadora de Matrícula nº 9680-6, CPF nº 894.479.304-25 e RG: 1105913 SEDS/AL, residente à Rua São Domingos, Nº 650, Bairro: Cavaco, Arapiraca-AL, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), cada, perfazendo um total de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para custear as despesas com alimentação e pousada, durante sua viagem a cidade de Salvador-BA, sendo a ida no dia 07 de julho e a volta no dia 10 de julho do corrente ano, para participar do **MÓDULO 2 DO IV CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, a ser realizado nos dias 08 e 09 de julho de 2023, promovido pela **FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES**, na cidade de Salvador-BA, a serviço deste município, correndo as despesas por conta do Programa de Trabalho – 02.24.04.122.0020.2015 – Manutenção das Atividades da Coordenação de Licitações. Elemento de despesa: 3390.14 – Diárias – Cívil, Fonte 0.1.500.1.000010;
Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 03 de julho de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6C3D92EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 530 / 2023

PORTARIA GP N.º 530 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o Decreto n. º 1.836/02, e de conformidade com Processo nº 12698/2023 Ecidade; Of. 554/2023 – SMGP;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias em favor de **MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA,** Assessora Técnica, desempenhando suas funções como Membro da CPL, da Coordenação Geral de Licitação/Gabinete do Prefeito, deste município, portadora de Matrícula nº 9680-6, CPF nº 894.479.304-25 e RG: 1105913 SEDS/AL, residente à Rua São Domingos, Nº 650, Bairro: Cavaco, Arapiraca-AL, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), cada, perfazendo um total de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para custear as despesas com alimentação e pousada, durante sua viagem a cidade de Salvador-BA, sendo a ida no dia 16 de junho e a volta no dia 19 de junho do corrente ano, para participar do **MÓDULO 1 DO IV CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, a ser realizado nos dias 17 e 18 de junho de 2023, promovido pela **FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES**, na cidade de Salvador-BA, a serviço deste município, correndo as despesas por conta do Programa de Trabalho – 02.24.04.122.0020.2015 – Manutenção das Atividades da Coordenação de Licitações. Elemento de despesa: 3390.14 – Diárias – Cívil, Fonte 0.1.500.1.000010;

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 02 de junho de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:ADB6A966

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 762 / 2023

PORTARIA GP N.º 762 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o Decreto n. º 1.836/02, e de conformidade com Processo nº 14910/2023 Ecidade; Of. 649/2023 – SMGP;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias em favor de **MELANIA FONTES DE DEUS LEAO,** Coordenadora Adjunta, desempenhando suas funções como Presidente da CPL, da Coordenação Geral de Licitação/Gabinete do Prefeito, deste município, portadora de Matrícula nº 13125-5, CPF nº 332.224.444-04 e RG: 429360 SSP/AL, residente à Rua Josefa Gilda Pessoa de Oliveira, Nº 170, Bairro: Baixa Grande, Arapiraca-AL, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), cada, perfazendo um total de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para custear as despesas com alimentação e pousada, durante sua viagem a cidade de Salvador-BA, sendo a ida no dia 07 de julho e a volta no dia 10 de julho do corrente ano, para participar do **MÓDULO 2 DO IV CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, a ser realizado nos dias 08 e 09 de julho de 2023, promovido pela **FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES**, na cidade de Salvador-BA, a serviço deste município, correndo as despesas por conta do Programa de Trabalho – 02.24.04.122.0020.2015 – Manutenção das Atividades da Coordenação de Licitações. Elemento de despesa: 3390.14 – Diárias – Cívil, Fonte 0.1.500.1.000010;
Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 03 de julho de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:347C0DE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 534 / 2023

PORTARIA GP N.º 534 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o Decreto n. º 1.836/02, e de conformidade com Processo nº 12698/2023 Ecidade; Of. 554/2023 – SMGP;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias em favor de **MELANIA FONTES DE DEUS LEAO,** Coordenadora Adjunta, desempenhando suas funções como Presidente da CPL, da Coordenação Geral de Licitação/Gabinete do Prefeito, deste município, portadora de Matrícula nº 13125-5, CPF nº 332.224.444-04 e RG: 429360 SSP/AL, residente à Rua Josefa Gilda Pessoa de Oliveira, Nº 170, Bairro: Baixa Grande, Arapiraca-AL, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), cada, perfazendo um total de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para custear as despesas com alimentação e pousada, durante sua viagem a cidade de Salvador-BA, sendo a ida no dia 16 de junho e a volta no dia 19 de junho do corrente ano, para participar do **MÓDULO 1 DO IV CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, a ser realizado nos dias 17 e 18 de junho de 2023, promovido pela **FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES**, na cidade de Salvador-BA, a serviço deste município, correndo as despesas por conta do Programa de Trabalho – 02.24.04.122.0020.2015 – Manutenção das Atividades da Coordenação de Licitações. Elemento de despesa: 3390.14 – Diárias – Cívil, Fonte 0.1.500.1.000010;
Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 02 de junho de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4A958D5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 755 / 2023

PORTARIA GP N.º 755 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o Decreto n. º 1.836/02, e de conformidade com Processo nº 14910/2023 Ecidade; Of. 649/2023 – SMGP;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias em favor de **MARTA MARQUES DOS SANTOS,** Assessora Técnica, da Coordenação Geral de Licitação/Gabinete do Prefeito, deste município, portadora de Matrícula nº 10574-4, CPF nº 072.295.364-05 e RG: 30428173 SCJDS/AL, residente à Rua Ouro Branco, Nº 99, Bairro: Santa Esmeralda, Arapiraca-AL, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), cada, perfazendo um total de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para custear as despesas com alimentação e pousada, durante sua viagem a cidade de Salvador-BA, sendo a ida no dia 07 de julho e

a volta no dia 10 de julho do corrente ano, para participar do **MÓDULO 2 DO IV CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, a ser realizado nos dias 08 e 09 de julho de 2023, promovido pela **FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES**, na cidade de Salvador-BA, a serviço deste município, correndo as despesas por conta do Programa de Trabalho – 02.24.04.122.0020.2015 – Manutenção das Atividades da Coordenação de Licitações. Elemento de despesa: 3390.14 – Diárias – Cívil, Fonte 0.1.500.1.000010;
Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 03 de julho de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:462C4776

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 527 / 2023

PORTARIA GP N.º 527 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o Decreto n. º 1.836/02, e de conformidade com Processo nº 12698/2023 Ecidade; Of. 554/2023 – SMGP;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias em favor de **MARTA MARQUES DOS SANTOS,** Assessora Técnica, da Coordenação Geral de Licitação/Gabinete do Prefeito, deste município, portadora de Matrícula nº 10574-4, CPF nº 072.295.364-05 e RG: 30428173 SCJDS/AL, residente à Rua Ouro Branco, Nº 99, Bairro: Santa Esmeralda, Arapiraca-AL, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), cada, perfazendo um total de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para custear as despesas com alimentação e pousada, durante sua viagem a cidade de Salvador-BA, sendo a ida no dia 16 de junho e a volta no dia 19 de junho do corrente ano, para participar do **MÓDULO 1 DO IV CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, a ser realizado nos dias 17 e 18 de junho de 2023, promovido pela **FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES**, na cidade de Salvador-BA, a serviço deste município, correndo as despesas por conta do Programa de Trabalho – 02.24.04.122.0020.2015 – Manutenção das Atividades da Coordenação de Licitações. Elemento de despesa: 3390.14 – Diárias – Cívil, Fonte 0.1.500.1.000010;

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 02 de junho de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:01BB3913

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 763 / 2023

PORTARIA GP N.º 763 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o Decreto n. º 1.836/02, e de conformidade com Processo nº 14910/2023 Ecidade; Of. 649/2023 – SMGP;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias em favor de **MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA,** Secretária Municipal de Gestão Pública, deste município, portadora de Matrícula nº 12904-1, CPF nº 164.597.174-00 e RG: 325.088 SSP/AL, residente à Rua Profº Juvino Cavalcante, nº 275, Bairro: Ouro Preto, Arapiraca-AL, no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), cada, perfazendo um total de R$ 1.080,00 (Hum mil e oitenta reais), para custear as despesas com alimentação e pousada, durante sua viagem a cidade de Salvador-BA, sendo a ida no dia 07 de julho e a volta no dia 10 de julho do corrente ano, para participar do **MÓDULO 2 DO IV CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, a ser realizado nos dias 08 e 09 de julho de 2023, promovido pela **FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES**, na cidade de Salvador-BA, a serviço deste município, correndo as despesas por conta do Programa de Trabalho – 02.24.04.122.0020.2015 – Manutenção das Atividades da Coordenação de Licitações. Elemento de despesa: 3390.14 – Diárias – Cívil, Fonte 0.1.500.1.000010;

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 03 de julho de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6534C359

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 580 / 2023

PORTARIA GP N.º 580 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o Decreto n. º 1.836/02, e de conformidade com Processo nº 13560/2023 Ecidade; Of. 597 /2023 – SMGP;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias em favor de **MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA,** Secretária Municipal de Gestão Pública, deste município, portadora de Matrícula nº 12904-1, CPF nº 164.597.174-00 e RG: 325.088 SSP/AL, residente à Rua Profº Juvino Cavalcante, nº 275, Bairro: Ouro Preto, Arapiraca-AL, no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), cada, perfazendo um total de R$ 1.080,00 (Hum mil e oitenta reais), para custear as despesas com alimentação e pousada, durante sua viagem a cidade de Salvador-BA, sendo a ida no dia 16 de junho e a volta no dia 19 de junho do corrente ano, para participar do **MÓDULO 1 DO IV CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, a ser realizado nos dias 17 e 18 de junho de 2023, promovido pela **FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES**, na cidade de Salvador-BA, a serviço deste município, correndo as despesas por conta do Programa de Trabalho – 02.24.04.122.0020.2015 – Manutenção das Atividades da Coordenação de Licitações. Elemento de despesa: 3390.14 – Diárias – Cívil, Fonte 0.1.500.1.000010;

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 12 de junho de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B7A7674F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 534 / 2023

PORTARIA GP N.º 534 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o Decreto n. º 1.836/02, e de conformidade com Processo nº 12698/2023 Ecidade; Of. 554/2023 – SMGP;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias em favor de **MELANIA FONTES DE DEUS LEAO,** Coordenadora Adjunta, desempenhando suas funções como Presidente da CPL, da Coordenação Geral de Licitação/Gabinete do Prefeito, deste município, portadora de Matrícula nº 13125-5, CPF nº 332.224.444-04 e RG: 429360 SSP/AL, residente à Rua Josefa Gilda Pessoa de Oliveira, Nº 170, Bairro: Baixa Grande, Arapiraca-AL, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), cada, perfazendo um total de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para custear as despesas com alimentação e pousada, durante sua viagem a cidade de Salvador-BA, sendo a ida no dia 16 de junho e a volta no dia 19 de junho do corrente ano, para participar do **MÓDULO 1 DO IV CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, a ser realizado nos dias 17 e 18 de junho de 2023, promovido pela **FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES**, na cidade de Salvador-BA, a serviço deste município, correndo as despesas por conta do Programa de Trabalho – 02.24.04.122.0020.2015 – Manutenção das Atividades da Coordenação de Licitações. Elemento de despesa: 3390.14 – Diárias – Cívil, Fonte 0.1.500.1.000010;

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 02 de junho de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BBAFC3BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 776 / 2023

PORTARIA GP N.º 776 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o Decreto n. º 1.836/02, e de conformidade com Processo nº 13931/2023 Ecidade; Of. 221/2023 – SMDETUR;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária em favor de **TÂNIA NÚBIA ALBUQUERQUE MACEDO,** ocupante do cargo em comissão de Superintendente de Desenvolvimento Local, Emprego e Renda, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, deste município, portadora de Matrícula nº 129767, CPF nº 469.486.604-44 e RG: 716900 SSP/AL, Dados Bancários: C/C: 98847213-1, Agência: 0056, Operação 001, CEF, residente à Rua José Alexandre, Nº 129, Bairro: Baixão, Arapiraca-AL, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) para custear as despesas com alimentação e pousada, durante sua viagem a cidade de Olinda/PE, nos dias 13 e 14 de julho do corrente ano, para participar da **FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO – 23ª FENEARTE**, a ser realizada nos dias 05 a 16 de julho de 2023, no **CENTRO DE CONVENÇÕES DE PERNAMBUCO**, na cidade de **OLINDA/PE**, a serviço deste município, correndo as despesas por conta do Programa de Trabalho – 11.11.23.122.0020.2089 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. Elemento de despesa: 3.3.9.0.14.00.00.00.0000 – Diárias – Cívil, Fonte 015001000010.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 12 de julho de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:52E20BED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 531 / 2023

PORTARIA GP N.º 531 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o Decreto n. º 1.836/02, e de conformidade com Processo nº 12698/2023 Ecidade; Of. 554/2023 – SMGP;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias em favor de **YASMIN OLIVEIRA KUMMER SOUZA RODRIGUES,** Assessora Técnica, desempenhando suas funções como Membro da CPL, da Coordenação Geral de Licitação/Gabinete do Prefeito, deste município, portadora de Matrícula nº 129381, CPF nº 066.124.454-75 e RG: 2001001297613 SSP/AL, residente à Rua Edon José de Morais, Nº 166, Bairro: São Luiz, Arapiraca-AL, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), cada, perfazendo um total de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para custear as despesas com alimentação e pousada, durante sua viagem a cidade de Salvador-BA, sendo a ida no dia 16 de junho e a volta no dia 19 de junho do corrente ano, para participar do **MÓDULO 1 DO IV CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, a ser realizado nos dias 17 e 18 de junho de 2023, promovido pela **FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES**, na cidade de Salvador-BA, a serviço deste município, correndo as despesas por conta do Programa de Trabalho – 02.24.04.122.0020.2015 – Manutenção das Atividades da Coordenação de Licitações. Elemento de despesa: 3390.14 – Diárias – Cívil, Fonte 0.1.500.1.000010;

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 02 de junho de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AF13502C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 759 / 2023

PORTARIA GP N.º 759 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o Decreto n. º 1.836/02, e de conformidade com Processo nº 14910/2023 Ecidade; Of. 649/2023 – SMGP;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias em favor de **YASMIN OLIVEIRA KUMMER SOUZA RODRIGUES,** Coordenadora Setorial, desempenhando suas funções como Membro da CPL, da Coordenação Geral de Licitação/Gabinete do Prefeito, deste município, portadora de Matrícula nº 129381, CPF nº 066.124.454-75 e RG: 2001001297613 SSP/AL, residente à Rua Edon José de Morais, Nº 166, Bairro: São Luiz, Arapiraca-AL, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), cada, perfazendo um total de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para custear as despesas com alimentação e pousada, durante sua viagem a cidade de Salvador-BA, sendo a ida no dia 07 de julho e a volta no dia 10 de julho do corrente ano, para participar do **MÓDULO 2 DO IV CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, a ser realizado nos dias 08 e 09 de julho de 2023, promovido pela **FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES**, na cidade de Salvador-BA, a serviço deste município, correndo as despesas por conta do Programa de Trabalho – 02.24.04.122.0020.2015 – Manutenção das Atividades da Coordenação de Licitações. Elemento de despesa: 3390.14 – Diárias – Cívil, Fonte 0.1.500.1.000010;

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 03 de julho de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legai

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:ED6E36F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 435 / 2023

PORTARIA GP N.º 435 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o Art. 95, §§ 1º e 2º da Lei n.º 3.148/2015 que alterou o Art. 95 do texto consolidado das leis nº 1.782/93, e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos deste município, e tendo em vista o que consta do Processo E-cidade nº de controle 333715/2023 e Protocolo Servidor nº 1.018.2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença com remuneração para exercer Mandato Classista no Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias da Região Metropolitana do Agreste de Alagoas – SINDAGRESTE, a servidora efetiva **VALDICE FELIX DE OLIVEIRA,** portadora de matrícula nº 9996-1 e CPF nº. 031.769.024-84, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município, no quadriênio 2022/2026, nos termos do Art. 95 do texto consolidado das leis nº 1.782/93, e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos deste município;

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 18 de abril de 2023, retroagindo seus efeitos a data da posse: 21 de dezembro de 2022.

Arapiraca, 18 de abril de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública,

aos 18 dias do mês de abril do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0A9FEBA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA N.º 556 / 2023

PORTARIA N.º 556 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Municipal nº 1.936, 18 de novembro de 1996, com as alterações da Lei nº 2.328, de 06 de novembro de 2003, tendo em vista o que consta do Ofício nº 915/2023 – SMDS e Processo nº 13.287/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2023/2025, conforme composição abaixo:

I – REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS:
Titular: Bárbara Thaís da Silva, CPF nº 050.794.024-58.
Suplente: Fabrícia Silva de Araújo Galindo, CPF nº 049.077.394-00.

Secretaria Municipal de Saúde – SMS:
Titular: Juliana Karla Ramos de Aquino, CPF nº 050.496.684-76.
Suplente: Alzenir de Almeida Vieira, CPF nº 678.735.104-68.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SMDUMA:
Titular: Aliciane França de Andrade Moura, CPF nº 008.741.904-10.
Suplente: Géssica Elias da Silva, CPF nº 074.770.454-60.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR:
Titular: Valdeci Araújo da Silva, CPF nº 209.514.424-49.
Suplente: João José Marques da Silva, CPF nº 540.079.844-68.

Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SMEDE:
Titular: Elayne Maisa Araújo Magalhães, CPF: nº 070.905.544-73.
Suplente: Cícera Vieira Gois, CPF nº 111.330.584-34.

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude – SMCLJ:
Titular: José Wilson de Magalhães Filho, CPF nº 073.055.864-98.
Suplente: Valdenir Feliciano Lopes, CPF nº 019.486.514-24.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS;

Titular: Associação Pestalozzi de Arapiraca
Maria Conceição de Jesus Ferro, CPF: 077.172.334-28.
Suplente: Instituto João de Barro
Aline Barbosa de Barros Cavalcante, CPF: 053.688.914-74.

Titular: Instituto Objetiva Alagoas
Vanize Cristiane Santos Bezerra, CPF: 009.096.714-35.
Suplente: Associação de Assistência São Vicente de Paulo
Cícero Galdino dos Santos, CPF: 049.520.904-00.

ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS E REPRESENTANTES DE USUÁRIOS;

Titular: União das Associações de Moradores do Agreste Alagoano – UNAMAA
Mamede Vitório Mota, CPF: 035.822.684-89.
Suplente: Associação Comunitária dos Moradores do Sítio Itapicuru
Valmir José da Silva, CPF: 023.641.764-92.

Titular: Associação dos Amigos e Moradores do Bairro Baixão
Odilon Tenório da Silva, CPF: 222.889.104-53.
Suplente: Associação a voz do Povo, a voz de Deus
Rejanea Henrique do Nascimento Barros, CPF: 075.803.324-93.

ENTIDADES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Titular: Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/AL.
Thaís Omena da Silva, CPF: 010.495.584-80.
Suplente: Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Arapiraca.
Joyce Sombra dos Santos, CPF: 095.813.848-76.
Titular: Conselho Regional de Psicologia – CRP/AL.
Ellen Borges Tenório Galdino, CPF: 088.273.104-10.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 09 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca, 09 de junho de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:31AF08D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 441 / 2023

PORTARIA GP N.º 441 / 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitação e Contratos Administrativos; e,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear mais uma Comissão Permanente de Licitação, visando tornar a execução e a conclusão dos procedimentos licitatórios da Prefeitura de Arapiraca mais célere, em virtude do grande volume desses processos;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear uma Comissão Permanente de Licitação para atuar em Processos de Obras, Serviços de Engenharia e Afins, assim como em processos de aquisição de bens e serviços do Município de Arapiraca, com a composição abaixo:

Presidente:
MELÂNIA FONTES DE DEUS LEÃO, portadora de CPF n.º 332.224.444-04.

Membros:
ANDERSON FERRO NEVES, portador de CPF n.º 103.119.334-08;
YAGO DUARTE DE OLIVEIRA, portador de CPF n.º 108.348.224-66.

Art. 2º Designar a servidora **DARLLA VICENTE DA SILVA**, portadora de CPF n° 077.226.384-14, para atuar como suplente nas faltas e/ou impedimentos de quaisquer dos membros acima designados.

Art. 3° Esta Portaria vigorará a partir de 18 de abril de 2023, revogando-se as disposições contidas na Portaria n° 547/2022.

Arapiraca, 18 de abril de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:20B56BAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 480 / 2023

PORTARIA GP N.º 480 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo ecidade nº 10431/2023 e Of. nº 0849/2023 – SMEDE;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **MARCONI LIMEIRA DE FRANCA,** portador de matrícula nº 10623-2 e CPF: 039.562.394-40, professor, para exercer a Função Gratificada de Coordenador Pedagógico, da Escola de Ensino Fundamental Antonio Cezario, na forma do Art. 40 e 41, anexos VI e VII, da Lei nº 2.829, de 05 de julho 2012, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria vigorará e retroagirá seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Arapiraca, 15 de maio de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:83D7AF0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 491 / 2023

PORTARIA GP N.º 491 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo ecidade nº 10730/2023 e Of. nº 0871/2023 – SMEDE;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **DANIELLE SILVEIRA DE OLIVEIRA,** portadora de matrícula nº 10559-7 e CPF: 050.036.064-27, professora, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica, da Escola de Ensino Fundamental Guimarães Passos, na forma do Art. 40 e 41, anexos VI e VII, da Lei nº 2.829, de 05 de julho 2012, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria vigorará e retroagirá seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Arapiraca, 17 de maio de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:79B83CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 444 / 2023

PORTARIA GP N.º 444 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo E-cidade nº 8090/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 430, de 14 de maio de 2019, que concedeu a servidora **ANA SUELY VITAL TENÓRIO,** portadora de matrícula nº 56669 e CPF: 644.590.554-49, professora, a Função gratificada de Coordenadora Pedagógica, da Escola de Ensino Fundamental 31 de Março, na forma do Art. 40 e 41, da Lei nº 2.829, de 05 de julho 2012.

Art. 2º Esta Portaria vigorará e retroagirá seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Arapiraca, 19 de abril de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6636E9FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 423 / 2023

PORTARIA GP N.º 423 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo E-cidade nº 7241/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 392, de 15 de março de 2022, que concedeu a servidora **ANDREIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO,** portadora de matrícula nº 113591 e CPF: 046.472.054-01, professora, a Função gratificada de Coordenadora Pedagógica, da Escola de Ensino Fundamental Maria das Dores C. Lima, na forma do Art. 40 e 41, da Lei nº 2.829, de 05 de julho 2012.

Art. 2º Esta Portaria vigorará e retroagirá seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Arapiraca, 13 de abril de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BBB934AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 603 / 2023

PORTARIA GP N.º 603 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo E-cidade nº 13881/2023 e Of. nº 1129/2023 – SMEDE;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar o ato que concedeu a servidora **MARIA ROSIANE PONTES SILVA,** portadora de matrícula nº 10526-3 e CPF: 449.337.384-91, Professora, a Função gratificada de Coordenadora Pedagógica, da Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral Pontes de Miranda, na forma do Art. 40 e 41, da Lei nº 2.829, de 05 de julho 2012.

Art. 2º Esta Portaria vigorará e retroagirá seus efeitos a 1º de junho de 2023.

Arapiraca, 16 de junho de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0C735DCC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÕES TRIBUTÁRIAS

A Prefeitura Municipal da Barra de São Miguel vem por meio desta, notificar os contribuintes abaixo identificados para tomar ciência da existência de processo Administrativo Tributário instaurado em face das referidas pessoas físicas e jurídicas.

INTIMADO: ESPÓLIO DE EUDES LIMA DE GUSMAO
CNPJ/CPF: 003.328.794-53
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01200029/2023

INTIMADO: TERCIA MONTENEGRO DAMASO
CNPJ/CPF: 124.219.604-87
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01200021/2023

INTIMADO: ESPÓLIO DE BEATRIZ DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 149.839.234-20
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01200019/2023

INTIMADO: AL CONSTRUÇÃO
CNPJ/CPF: 32967640000161

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06020006/2023

INTIMADO: ALLISON DELFINO SILVA
CNPJ/CPF : 035.503.494-83
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06020009/2023

INTIMADO: KLEANE CABRAL TENORIO FIREMAN
CNPJ/CPF: 052.345.884-32
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06050003/2023

INTIMADO: SPUMA LAJE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 11.909.579/0002-07
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05230011/2023

INTIMADO: J S - SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 31.746.199/0001-25
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05230022/2023

INTIMADO: LEAHY NEGOCIOS IMOBILIARIOS
CNPJ/CPF: 28.288.552/0001-66
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05230032/2023

INTIMADO: ESPÓLIO DE ISNAR MALTA GATTO
CNPJ/CPF: 002.261.731-00
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0523007/2023

INTIMADO: MARIA CELIA DE ALBUQUERQUE
CNPJ/CPF: 087.203.984-68
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05230008/2023

INTIMADO: BRK AMBIENTAL - REGIAO METROPOLITANA DE MACEIO S.A.
CNPJ/CPF: 39.580.673/0001-01
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06020002/2023

INTIMADO: JOSENILSON MELO GONÇALVES
CNPJ/CPF: 048.191.274-62
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07030015/2023

INTIMADO: CONSTRUTORA LINS IRMÃOS LTDA
CNPJ/CPF: 12.481.800/0001-50
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07030008/2023

INTIMADO: LYNN JAMES HARRIS
CNPJ/CPF: 015.124.254-27
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01200028/2023

INTIMADO: MARCIO TENORIO CAVALCANTE LIMA
CNPJ/CPF: 777.191.824-72
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05230024/2023

INTIMADO: GPS BARRA DE SÃO MIGUEL SPE LTDA
CNPJ/CPF: 12.770.466/0001-55
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05230017/2023

INTIMADO: ROBERTO MACHADO DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 344.231.411-91
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06020010/2023

INTIMADO: JOSE ALVES DE MENEZES
CNPJ/CPF: 111.138.394-49
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05310014/2023

INTIMADO: MARLENE MENEZE SANTOS MALTA
CNPJ/CPF: 060.043.854-68
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05310004/2023

INTIMADO: JÉSSICA BRUNNA CHAVES MASSIGNE
CNPJ/CPF054.563.524-19
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06260001/2023

INTIMADO: ERALDO DOMINGOS SILVA
CNPJ/CPF: 060.696.814-87
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06260002/2023

INTIMADO: GENIVALDO SANTOS MARTINS
CNPJ/CPF: 409.210.934-20
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06260003/2023

INTIMADO: MARIO JORGE TENORIO GOMES
CNPJ/CPF: 031.615.364-87
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06260005/2023

INTIMADO: SEBASTIANA BEZERRA DA SILVA
CNPJ/CPF: 177.842.124-53
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06260004/2022

INTIMADO: LAURO FLORENTINO DE MELO
CNPJ/CPF: 071.664.604-82
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06190001 /2022

INTIMADO: CARLOS ALBERTO BARRO DE ARAUJO
CNPJ/CPF: 068.272.334-72
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01200041 /2023

INTIMADO: FERNANDO ZIERO E GIANA CORADIN ZIERO
CNPJ/CPF: 540.448.714-34
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12140006 /2023

INTIMADO: MARIZETE PEREIRA LÚCIO E ESPOSO
CNPJ/CPF: 334.186.754-68
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02070013 /2023

INTIMADO: JOÃO PALMEIRA NETO
CNPJ/CPF: 663.225.614-72
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03130015 /2023

INTIMADO: JOÃO PALMEIRA NETO
CNPJ/CPF: 663.225.614-72
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03130015 /2023

INTIMADO: ESPÓLIO DE JOSÉ AUGUSTO ACIOLY FILHO
CNPJ/CPF: 384.405.394-87
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01230041 /2023

INTIMADO: ESPÓLIO DE MARCOS VINICIUS CAVALCANTE LINS
CNPJ/CPF: 145.015.544-87
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01230037 /2023

INTIMADO: LUIZ CAVALCANTE PESSOA
CNPJ/CPF: 002.595.274-91

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01230027 /2023

INTIMADO: LETICIA LUCENA FREITAS
CNPJ/CPF: 164.747.674-72
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01230026 /2023

INTIMADO: ESPÓLIO DE GUILHERME FONTES BRAGA
CNPJ/CPF: 007.436.154-68
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01200043 /2023

INTIMADO: MARTIN PEDROSA MARINHO MAIA E OUTROS
CNPJ/CPF: 051.970.164-00
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02070028/2023

INTIMADO: CARLOS ALBERTO DE SIQUEIRA PRAZERES
CNPJ/CPF: 002.760.064-53
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02080001/2023

INTIMADO: MARIA LUCIA SILVEIRA DE CARVALHO
CNPJ/CPF: 098.771.774-04
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05230013/2023

INTIMADO: RITA DE CASSIA PELLIGRINO FERRER
CNPJ/CPF: 001.973.468-98
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05230025/2023

INTIMADO: JOÃO MANOEL DA SILVA
CNPJ/CPF: 563.789.984-34
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06270009/2023

INTIMADO: MARCIA ATAIDE ACIOLI DE MELO
CNPJ/CPF: 363.291.184-34
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07100006/2023

INTIMADO: MARCIA ATAIDE ACIOLI DE MELO
CNPJ/CPF: 363.291.184-34
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07100006/2023

O contribuinte deverá dirigir-se, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Departamento de Tributos Municipais para regularizar os débitos junto a este Município retirando às respectivas guias de pagamento no Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal, localizado na Rua João Florêncio S/N, Centro, Barra de São Miguel/AL.

ERICK CÉSAR PINHO BARBOSA
Diretor de Tributos
Matricula 22022569

Publicado por:
Izabella Pereira Neto
Código Identificador:9FFEBB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 02010014/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 08.2023
Tipo: MENOR PREÇO com critério de julgamento MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO POR ITEM
Objeto: é o registro de preços para a aquisição de COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10 e ARLA), a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Barra de São Miguel.
Data de realização: 25 de julho de 2023 às 09:00hs, horário de Brasília.
Disponibilidade: Endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br .
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.
Informações: licitabarrasm@gmail.com. / licitabarra22@hotmail.com

NATHÁLIA SALES DE MELO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:463EB9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, **RATIFICO** à contratação de empresa especializada em fornecimento de gás para o município de Barra de São Miguel/AL, através da empresa **SUL GÁS COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, CNPJ:47.323.351/0001-05**, com o valor global de **R$148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais)** estabelece o art. 24, inciso V.

Barra de São Miguel/AL, 10 de Julho de 2023

BENEDITO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:EBA28ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 76/2023

PROCESSO: 0414.0015/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: SUL GÁS COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 47.323.351/0001-05.
OBJETO: O **objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimernto de gás Liquefeito de petróleo a granel, P-13Kg para atender as Secretarias deste Município.**
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023
VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência de 12 (Doze) meses, estando válido a partir da data de Publicação, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
VALOR - O valor global do contrato é de R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais) SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e **Kleber Duarte de Barros Filho,** pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:87017C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022

PROCESSO: 0302.0010/2023
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA:CRITÉRIO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 05.786.268/0001-14.
OBJETO:É a Execução da 1ª e 3ª Etapa da Construção do Centro de Convenções do Município de Barra de São Miguel.
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2023.
VINGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 300 (trezentos) dias consecutivos, respectivamente, contados a partir das expirações dos prazos originais do instrumento contratual.
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e
Israel José Coelho da Paz de Lima, pela CONTRATADA.

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:CA141890

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – RETORNO

AVISO DE LICITAÇÃO – RETORNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Modalidade/nº: Pregão Eletrônico nº 014/2023 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de material de expediente, para atender às necessidades do Município de Batalha – Data/Horário: 26 de julho de 2023, às 10:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.batalha.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Rua Padre Daniel Bezerra, 99, Centro, Batalha/AL, CEP 57.420-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbatalha.al@gmail.com**.**

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marlon Ferreira da Silva
Código Identificador:F0B5EB4F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 03310025/2023. Modalidade: Dispensa de Licitação. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico. Contratante: Município de Belém/AL, CNPJ 12.227.641/0001-62. Contratada: M. PRINT GRÁFICA EDITORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.532.557/0001-24. Valor total: R$ 55.730,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e trinta reais). Dotação: Secretaria Municipal de Administração: 03 – 0330 – 03.0330.04.122.0001-2006 – 3390300000/150000000 – Material de Consumo.

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:93BE4543

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO RATIFICADOR

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar o Srº PEDRO DA PURIFICAÇÃO LIMA, inscrita no CPF sob o n.º 105.605.904-40, para contratação de curso de capacitação e reciclagem para GUARDA MUNICIPAL de Branquinha/AL. Essa ratificação se fundamenta no art. 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da aquisição é de R$ 13.000,00 (Treze mil reais).
Retornando os autos para a Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública.

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:C89A7D15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 104/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **EMILY GABRIELE PEREIRA TORRES**, inscrita no CNPJ sob nº 49.867.478/0001-02.
Objeto: Aquisição de **LANCHES, REFEIÇÕES E BEBIDAS.**
Celebração: 12/07/2023;
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Emily Gabriele Pereira Torres.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:3F6D9133

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO,** na forma do art. 75, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa **DEPOSITO DE GAS MELO LIMA LTDA – ME.**
Proceda assim, a contratação da empresa especializada no FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER AS FAMILÍAS AFETADAS COM AS FORTES CHUVAS**,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.595.124/0001-10, pelo valor global de R$ 13.782,60 (treze mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:D94B658A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, AUTORIZO a

dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa **RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.275.819/0001-34, para aquisição de cestas básicas em caráter de urgência para os atingidos da enchente em 2023, no município de Branquinha-AL. Essa autorização se fundamenta no art. 75 inciso VIII e parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor global da aquisição é de R$ 72.884,76 (Setenta e dois mil oitocentos e oitenta reais e setenta e seis centavos).
Retornando os autos para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:040366A8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023

O Município de Cacimbinhas/AL, torna público para ciência dos interessados que tendo em vista a **NÃO** publicação no sistema gerenciador em tempo hábil para acolhimento das Propostas do Pregão Eletrônico **015/2023**, com data marcada para o dia **21/07/2023** nos horários definidos de **09h00min** para a abertura de propostas e **09h30min** para a disputa de preços, fica **ADIADO** para o dia **27/07/2023** nos horários definidos de **09h00min** para a abertura de propostas e **09h30min** para a disputa de preços, na plataforma eletrônica do **Compras.Gov.Br**: **www.gov.br/compras/pt-br**, sob a **UASG nº 982723**, cujo objeto é o **Registro de Preços (RP)** para eventual ou futura contratação de empresa(s) de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cacimbinhas, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI, nos termos do edital e seus anexos.

SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY
Pregoeiro

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:CB1F03D5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Pregoeira do Município de Cajueiro/AL, em face dos recursos interpostos referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2023**,** de nº processual supracitado, pelas Empresas **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA E I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME** doravante denominada RECORRENTES, apresentados em **31/05/2023 e 26/05/2023 respectivamente**, contra decisão que habilitou a empresa a atual licitante vencedora, e em face também da contrarrazão apresentada pela empresa **ADELINA LUIZA BRAGA SILVA** doravante denominada RECORRIDA DAS CONTRARRAZÕES, apresentado em **04/06/2023**, contra o recurso apresentado pelas empresas RECORRENTES, realiza o seguinte exame, pelos fatos e motivos a seguir:

Assim, em face das razões expendidas acima **INDEFIRO** os pedidos formulados pelas RECORRENTES (3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA e I.L MENDES JUNIOR EIRELI-ME:

Mantenho a classificação da empresa ADELINA LUIZA BRAGA SILVA/ BETHEO DIOSTRIBUIDORA;

Que o presente julgamento, juntamente com as peças recursais apresentadas, seja anexado ao processo principal;

Que seja ainda disponibilizado o presente julgado aos interessados;

Por fim, que a presente decisão seja encaminhada à apreciação do Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem caberá a decisão final.

Pregoeira

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Face ao constante nos autos do processo nº **05/05-15/2023**, referente Pregão Eletrônico nº 13/2023, **CONHEÇO** do recurso interposto pelas empresas 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA e I.L MENDES JUNIOR EIRELI-ME**),** para NEGAR PROVIMENTO, mantendo a decisão que habilitou a licitante ADELINA LUIZA BRAGA SILVA.

LUIZ FRANCISCO DANTAS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:8A6E07CD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 009/2023;
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS – CNPJ: 30.711.612/0001-53;
CONTRATADA: ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 27.390.230/0001-60;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR;
VALOR GLOBAL R$: 27.720,00 (VINTE E SETE MIL SETECENTOS E VINTE REAIS).
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0523-0001/2023;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2022
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DA ATA: 06/07/2023.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:BD28834A

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 007/2023;
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS – CNPJ: 30.711.612/0001-53;
CONTRATADA: BDL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 35.361.251/0001-86;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR;
VALOR GLOBAL R$: 72.900,00 (SETENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0523-0001/2023;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2022
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DA ATA: 12/07/2023.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:AB5FA3D9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0705037/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS POSTURAL RECLINÁVEL INFANTO-JUVENIL

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Dispensa de Licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Dispensa de Licitação tombada sob o nº 0507/2023 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica COMAC COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.313.995/0001-03, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 4.584,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta e quatro reais), referente a aquisição de cadeira de rodas postural reclinável infanto-juvenil, sob os fundamentos do artigo 24, incisos II da Lei nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 12 de julho de 2023.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:FBDE6DDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504076/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Dispensa de Licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Dispensa de Licitação tombada sob o nº 0307/2023 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor das pessoas jurídicas: M. GALDINO DOS SANTOS EQUIPAMENTOS - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 27.429.245/0001-95, para os itens 01 e 02, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 3.827,10 (três mil e oitocentos e vinte e sete reais e dez centavos), VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.980.425/0001-28, para os itens 03 e 04, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 5.546,50 (cinco mil e quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), referente a aquisição de equipamentos odontológicos, sob os fundamentos do artigo 24, incisos II da Lei nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 12 de julho de 2023.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:D6E8B5D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529009/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2024/2028

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Dispensa de Licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Dispensa de Licitação tombada sob o nº 0407/2023 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica FAROL CONSULTORIA E GESTÃO SOCIAL LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 24.406.062/0001-66, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 8.000,00 (oito mil reais), referente à prestação de serviços para eleição dos conselheiros tutelares gestão 2024/2028, sob os fundamentos do artigo 24, incisos II da Lei nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 12 de julho de 2023.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:6F85797E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023

Pregão Eletrônico nº 20/2023 – SRP.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **ANDERSON SOARES COSTA -ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.268.942/0001-79.
Valor registrado R$ 224.500,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, destinados à manutenção da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 12/07/2023;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e **Anderson Soares Costa**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:A812B4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TERMO DE CONVÊNIO Nº 0038/2023

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0038/2023

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E VANDERLEI VALDENI HENRIQUE.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS**

JOSÉ MARIANO DE LIMA, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) VANDERLEI VALDENI HENRIQUE, residente domiciliário no povoado forquilha, zona rural, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 124.512.484-67 e RG: 9.989.060

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro para a Realização **DA TRADICIONAL RESSACA DE SÃO JOAO, DO POVOADO FORQUILHA, MUNICIPIO DE CANAPI - AL.** pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Vanderlei Valdeni Henrique, inscrito no CPF sob o nº124.512.484-67, residente e domiciliário no povoado forquilha, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado do dia 15 de julho de 2023.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 8.000,00 (oito mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE

Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 07 de julho de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário(a) Municipal

VANDERLEI VALDENI HENRIQUE
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:12C9EA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 0037/2023

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0037/2023

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E DANILO RODRIGUES DA SILVA.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) DANILO RODRIGUES DA SILVA, residente domiciliário no sitio craibinhas, zona rural, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 138.324.404-96 e RG: 4244531-0.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem por objeto o apoio financeiro para a Realização DA 46º COPA DO NORDESTE DE CATEGORIA DE BASE, QUE ACONTECERA NA CIDADE DE BELEM DO SÃO FRANCISCO-PE.
pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Danilo Rodrigues da Silva, inscrito no CPF sob o nº 138.324.404-96, residente e domiciliário no sitio Craibinhas, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado do dia 17 a 22 de julho de 2023, em Belém do São Francisco_PE.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;

7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 07 de julho de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário(a) Municipal

DANILO RODRIGUES DA SILVA
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:0282DF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Referência: Tomada de Preços n.º 01/2023

Objeto: Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para reforma e ampliação da Escola João Viera Maciel, localizadas no Município de Canapi – AL.

Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, e, considerando que foi expressamente consignada em Ata a empresa vencedora, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, homologo o procedimento licitatório, em favor da empresa **LCP CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 37.269.604/0001-48,** estabelecida na Rua Fernado Firmino Junior, nº 384 – Grita de Lourdes, Quadra 2 – Lote 16 – Maceió/AL, ficando a mesma convocada para assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, Caput, do citado diploma legas, sob as penalidades da Lei.

Canapi/AL, 12 de julho de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:D84B7208

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2023, que objetiva: Assinatura anual para acesso aos serviços do Sistema de Banco de Preços – ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - R$ 9.375,98.

Coité do Nóia - AL, 05 de Julho de 2023

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:8F98D88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00014/2023. OBJETO: Assinatura anual para acesso aos serviços do Sistema de Banco de Preços – ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Administração e Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/07/2023.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:CE730134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Assinatura anual para acesso aos serviços do Sistema de Banco de Preços – ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Coité do Nóia: 0330 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 03.0330.04.122.0001.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3390.39.00.00.00.0000 – 0010.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 05/07/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00048/2023 - 05.07.23 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - R$ 9.375,98.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:CA83CA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2023
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2023, que objetiva: Contratação de Empresa para prestação dos Serviços Comuns de Engenharia de TERRAPLANAGEM (Escavação, Troca de solo, Aterro e Compactação) de imóvel destinado a construção de unidade escolar; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VIAVEL CONSTRUTORA LTDA - R$ 109.149,49.

Coité do Nóia - AL, 05 de Julho de 2023

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:4F056F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00009/2023. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação dos Serviços Comuns de Engenharia de TERRAPLANAGEM (Escavação, Troca de solo, Aterro e Compactação) de imóvel destinado a construção de unidade escolar. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/07/2023.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:4BC0123C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação dos Serviços Comuns de Engenharia de TERRAPLANAGEM (Escavação, Troca de solo, Aterro e Compactação) de imóvel destinado a construção de unidade escolar. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Coité do Nóia: ÓRGÃO: 0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UO: 0660 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOTAÇÃO: 06.0661.12.361.0002.2029 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL– 30 % ELEMENTO DESPESA: 3390.39.00.00.00.0000 – 0030.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 02/11/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00049/2023 - 05.07.23 - VIAVEL CONSTRUTORA LTDA - R$ 109.149,49.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:F9907B97

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11, DE 12 DE JULHO DE 2023.DECRETA FERIADO MUNICIPAL NO DIA 17 DE JULHO DE 2023, EM RAZÃO DA CELEBRAÇÃO DOS 119 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL.

DECRETO Nº 11, DE 12 DE JULHO DE 2023.

DECRETA FERIADO MUNICIPAL NO DIA 17 DE JULHO DE 2023, EM RAZÃO DA CELEBRAÇÃO DOS 119 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL.

O Senhor **MANUILSON ANDRADE SANTOS**, Prefeito do Município de Colônia Leopoldina/AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado feriado no município de Colônia Leopoldina o dia 17 de julho de 2023, em razão da celebração dos 119 (cento e dezenove) anos de emancipação política.

Art. 2º Durante o feriado caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços permanentes e/ou essenciais afetos às suas respectivas áreas de competência, viabilizando a elaboração de escala de funcionamento que atenda de forma harmônica o interesse dos usuários, da repartição e de seus servidores, sem prejudicar o serviço correspondente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina/AL, em 12 de julho de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito de Colônia Leopoldina

Publicado, registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 12 de julho de 2022.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrado por mim _____ no livro _____às fls. _____. Arquivado no setor de Serviços Gerais.

Publicado por:
Lucas Henrique Gonçalves da Silva
Código Identificador:8A32C0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais de Limpeza, para atender a demanda das secretarias do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL**.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **28/07/2023**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: https://www.colonialeopoldina.al.gov.br/

Informações pelo e-mail:cplcolonialeopoldina.al2@outlook.com.

Colônia Leopoldina/AL, 12 de julho de 2023.

BRUNO HENRIQUE GOMES LINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:04A8AABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS/PROPOSTAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS/PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL, vem através da Secretaria Municipal de Educação, solicitar de todos os interessados, cotações de preços visando a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de software para educação, com acesso pela Internet baseado no conceito Clouding Computing(Computação na nuvem), e hospedado em data Center, para atendimento a demanda da Secretaria de Educação do Município de Colônia Leopoldina/AL, de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.
O Edital, termo de referência e demais anexos**,** constando o quantitativo e as especiações do objeto encontrara-se disponível no site da prefeitura no endereço www.colonialeopoldina.al.gov.br/transparencia/cotacoes/, ou ser solicitado pelo cotacoescolonia@gmail.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL, situada na Rua 15 de Novembro, nº 10 - Centro, respeitando os 3(três) dias úteis a contar desta publicação.
Informamos que as cotações/propostas, deveram ser enviadas no prazo estabelecido acima, a contar desta publicação no e-mail: comprascolonia@outlook.com

Colônia Leopoldina/AL, 12 de julho de 2023.

TÍFANI BRITO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:6517E1A9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n° 05260005/2023
Dispensa de Licitação n° 07/2023
Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de internet comercial de fibra óptica, com velocidade no mínimo de 300MBPS, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de link de comunicação de dados a ser instalado na sede da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia – AL.

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com a empresa: **PINHEIRO E BARBOSA CONECTA LTDA CNPJ N° 15.088.310/0001-87** valor global de R$ 4.320,00 (Quatro mil e trezentos e vinte reais).

Delmiro Gouveia – AL, 11 de julho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:B48008BD

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 05260005/2023
Dispensa de Licitação n° 07/2023
Assunto:Contratação de empresa para prestação de serviços de internet comercial de fibra óptica, com velocidade no mínimo de 300MBPS, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de link de comunicação de dados a ser instalado na sede da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia – AL.

Contratante: Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - AL.

Contratada:**PINHEIRO E BARBOSA CONECTA LTDA CNPJ N° 15.088.310/0001-87**

Valor global de R$ 4.320,00 (Quatro mil e trezentos e vinte reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:741B2D93

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n° 05060006/2023
Dispensa de Licitação n° 08/2023
Assunto: Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos e manutenção de computadores, impressoras, roteadores, rede de internet. Os serviços deverão ser prestados em todos os setores da Câmara Municipal.

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com a empresa: **PINHEIRO E BARBOSA CONECTA LTDA CNPJ N° 15.088.310/0001-87** valor global de R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

Delmiro Gouveia – AL, 11 de julho de 2023

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:C221CA50

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 05060006/2023
Dispensa de Licitação n° 08/2023
Assunto: Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos e manutenção de computadores, impressoras, roteadores, rede de internet. Os serviços deverão ser prestados em todos os setores da Câmara Municipal.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada:**PINHEIRO E BARBOSA CONECTA LTDA CNPJ N° 15.088.310/0001-87.**
Valor global de R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:51D6EE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0503/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0503/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

EXONERAR, **JAILSON SERGIO DA SILVA**, portador (a) do CPF: 787.152.374-00, do cargo de **CHEFE DE UNIDADE CC-22** da **Secretaria de Educação**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeito retroativo à 06 de julho de 2023.

Delmiro Gouveia, 12 de julho de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B4562517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0504/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0504/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

DESIGNAR, **MARCOS JOSE DA SILVA**, portador (a) do CPF: 650.758.705-20, para a função de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-07** da **Secretaria de Saúde**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 12 de julho de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:7B5523D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0500.002103.2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE PODA E CAPINAÇÃO(ROÇAGEM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL.

EMPRESA VENCEDORA

BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ N° 36.181.473/0001-80.
Lote 01 – R$ 22.954,00
Lote 02 – R$ 10.640,00
Lote 14 – R$ 4.780,00
Lote 15 – R$ 1.600,00

MCA ASSESSORIA, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA CNPJ N° 42.519.684/0001-82.
Lote 03 – R$ 4.209,66
Lote 04 – R$ 3.719,94
Lote 05 – R$ 1.158,72
Lote 07 – R$ 3.480,00
Lote 08 – R$ 4.819,76

SAULUS DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI CNPJ N° 19.650.212/0002-23.
Lote 09 – R$ 3.515,26

Lote 10 – R$ 249,80
Lote 11 – R$ 350,30
Lote 12 – R$ 626,00
Lote 13 – R$ 426,80
Lote 18 – R$ 2.868,60

Lotes fracassados: 06, 16, 17, 19 e 20
Lote deserto: 21

*Republicado por incorreção.

Delmiro Gouveia/AL, 12 de julho de 2023.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:9121A0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06070026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2022 3° CHAMADA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor das empresas:

VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA CNPJ N° 16.667.433/0001-35, valor global de R$ 31.643,60 (Trinta e um mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 03 de julho de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:8C5E9646

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06070026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2022 3° CHAMADA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA CNPJ N° 16.667.433/0001-35.

Valor global de R$ 31.643,60 (Trinta e um mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:EF0FCD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação de Delmiro Gouveia – AL convida as empresas especializadas no fornecimento de **BIBLIOTECAS COM PERSONALIZAÇÃO (acervos literários e móveis para armazenamento)** a participarem da pesquisa de preço. O Termo de Referência **deverá ser solicitado** através do e-mail comprassemed.delmiro2021@gmail.com.
As **cotações** deverão ser enviadas até o dia 19 de julho de 2023.

SIRLANDRO RODRIGUES DE AMORIM
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia, 12 de julho de 2023.

Publicado por:
Sirlandro Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D7EAACF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 0800.004973.2023
Pregão Eletrônico n° 039/2023
Tipo: Menor Preço por lote de itens
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para fornecimento de **APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA E INDIVIDUAL – AASI**, e **APARELHOS PARA AUXÍLIO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MOTORA**, além de suporte técnico para dispensação aos usuários, para atender a demanda do município de Delmiro Gouveia-AL.
Data de realização: 03 de agosto de 2023 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:146285E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS.

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, torna público Contrato de Show Artístico, realizados através do Edital de Chamamento Público nº 01/2022, para Credenciamento de Músicos Individuais, Duplas Musicais, Grupos Musicais e Bandas Musicais.

Abaixo, relação dos Contratos.

CONTRATO N° 052/2023
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Luciele Alves Lima
CPF N°: 088.826.004-08
OBJETO: Contratação de Show artístico a Musical para apresentação no dia 13 de julho de 2023, durante a Realização do evento em alusão ao Prêmio Sertanejo Maria Bonita, bairro novo, município Delmiro Gouveia/AL
VALOR: R$ 500,00 (quinhentos mil reais).

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Portaria 010/2021

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:D1911F89

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em cumprimento ao **artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021**, **AUTORIZO** o referido processo de inexigibilidade de licitação nº **019/2023**, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo em epígrafe, através da empresa **G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA,** inscrita no **CNPJ de nº 07.534.397/0001-40**, com sede na Alameda Salvador, 1057, Torre Europa, sala 1211, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-790**,** com fulcro na inteligência do **artigo 74, inciso III, alínea "e" § 3º da Lei 14.133/2021,** ficando a mesma, regulamente convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições previstas do **artigo 90, caput, da Lei n.º 14.133/21.**

Publica-se e Cumpra-se.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:59A35F33

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS TIPO 01, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO**

A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao§ 1ºdo artigo109da Lei8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na Tomada de Preço 01/2023, que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarouINABILITADAS as empresas **PONTUAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 11.035.491/0001-22; AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, com CNPJ: 11.091.079/0001-20; CONSTRUTORA FERNANDES VASCONCELOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.547.343/0001-06; JRV ENGENARIA EIRELI – CNPJ 24.486.271/0001-67; T.G.LOPES EMPREENDIMENTO – EIRELI**, inscrita no CNPJ: 32.725.022/0001-0; **PAULO RICARDO DA S ALMEIDA**, inscrito no CNPJ: 46.939.083/0001-80 E **INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 18.818.196/0001-91**, **INOVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ 28.660.503/0001-02, RJ DOS SANTOS EIRELI, CNPJ 11.446.462/0001-53, WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA EIRELI (WL ENGENHARIA), CNPJ 42.831.657/0001-40**, **V B DE M FILHA EIRELI**, CNPJ 28.389.338/0001-04, **MARDAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** inscrita no CNPJ: 22.664.491/0001-08 e **DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 34.905.197/0001, por não atenderem aos requisitos do edital, ao tempo que **HABILITOU**aempresa **AC2 ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 10.751.005/0001-00, por ter atendido os requisitos do edital, conforme Ata de Sessão e Julgamento e Parecer Técnico do Setor de Engenharia, disponível na sede da prefeitura, na Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 32 – Centro, Feliz Deserto – Alagoas, nos horários das 8:00 h às 12:00h ou através do e-mail cplfelizdeserto.al@outlook.com. Fica aberto o prazo legal para apresentação de recurso, no prazo legal, contados da publicação deste aviso.

Feliz Deserto, 12 de julho de 2023.

GLAUCIA DE FÁTIMA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:38BF1173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2023

Pregão Eletrônico 022/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada. **AKANE VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 41.183.930/0001-05

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** Contratação de empresa para aquisição de Equipamento e Material Permanente para unidades básicas de saúde e um veículo Pick-up Cabine Dupla 4X4 Diesel, destinados a Secretaria de Saúde do município de Feliz Deserto/AL

Valor Total Registrado: R$ 208.566,00 (duzentos e oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais)

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 04/07/2023

SIGNATÁRIOS: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e representante Epitácio Roberto Dantas Neto

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:B4364677

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 027/2023

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 27/2023
A Prefeita do Município de Flexeiras ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 01-27/2023 - IL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: MARIA IVONE PEREIRA MARQUES, CNPJ: 17.954.060/0001-46. Objeto:Apresentação Artística – TRIO GOGÓ DA EMA, nas Festividades Juninas do Município de Flexeiras/Al, a se realizar nos dias 23 e 29 de junho de 2023, na quadra poliesportiva e na praça multieventos, respectivamente.
VALOR: 5.000,00 (cinco mil reais).

Flexeiras, 22 de junho de 2023.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:0840FC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 01/2023 SEINFRA

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 001/2023 – SEINFRA
A Prefeita do Município de Flexeiras ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais)
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2023 – IL – SEINFRA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADO: MARCIO LAMENHA MARINHO DE ARAUJO, CPF: 842.572.534-87. Objeto: locação do imóvel localizado no endereço Rua Santo Antonio, 456, centro, Flexeiras – AL, CEP: 57.995-000, com cadastro imobiliário de nº 480, de propriedade de MARCIO LAMENHA MARINHO DE ARAUJO, para abrigar as instalações do ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URNBANIMO.
Valor do Contrato: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Flexeiras, 20 de abril de 2023.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:D9FF3D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: MATERIAL GRÁFICO: CONFECÇÃO DE LONAS.
PROCESSO: 0710.0005.015/2023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:EE62371A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 028/2023

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 28/2023
A Prefeita do Município de Flexeiras ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 01-28/2023 - IL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: TALUAN EVENTOS E ESTRUTURAS EIRELI - ME, CNPJ: 03.077.802/0001-98. Objeto:Apresentação Artística – BANDA FACE NOVA, nas Festividades Juninas do Município de Flexeiras/Al, a se realizar no dia 25 de junho de 2023, na praça multieventos.
VALOR: 15.000,00 (quinze mil reais).

Flexeiras, 23 de junho de 2023.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:A2372DCA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PP 013.2020

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo de Alteração de Valor (Acréscimo de Serviços) do Contrato n° 006/2020, oriundo do Pregão Presencial n° 013/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **CONTRATADA:** Tavares Contabilidade Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.362.695/0001-51. **OBJETO:** O presente termo objetiva a aplicação da Cláusula Décima Primeira do termo original, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu valor contratual, tendo um acréscimo no valor de **R$ 2.066,66** (dois mil sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) mensal, referente aos itens 01 e 03 do processo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Décima Primeira do termo original e art. 65, inciso II, § 1º da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:BA890BA6

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEX. 010.2023

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

OBJETO: Contratação da Associação da Cultura Regional Nordestina - Acrenor para prestar serviços na realização de shows artísticos com o objetivo de abrilhantar os Festejos Juninos do Município de Ibateguara. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **CONTRATADAS:** Associação da Cultura Regional Nordestina - Acrenor, inscrita no CNPJ nº 26.122.442/0001-02. **VALOR:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **RECURSOS:** Próprios.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:922EE1B7

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEX. 011.2023

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

OBJETO: Contratação da empresa Sandreilson José da Silva para prestar serviços na realização de shows artísticos com o objetivo de abrilhantar os Festejos Juninos do Município de Ibateguara. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **CONTRATADAS:** Sandreilson José da Silva, inscrito no CNPJ sob o n° 32.255.767/0001-58. **VALOR:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **RECURSOS:** Próprios.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:2F3A4969

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEX. 012.2023

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

OBJETO: Contratação da empresa Jerimum Produções e Eventos S/C Ltda representando o artista Zé Ramalho para realização de show artístico com o objetivo de abrilhantar o Festival do Frio no Município de Ibateguara. **CONTRATADA:** Jerimum Produções e Eventos S/C Ltda, inscrita CNPJ n° 72.351.794/0001-49. **VALOR:** R$ 350.000,00

(trezentos e cinquenta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **RECURSOS:** Próprio.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:FE2DC1F3

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEX. 013.2023

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

OBJETO: Contratação da empresa Matuto de Luxo Empreendimentos Artísticos Ltda representando a Banda Forró Máquina do Tempo para prestar serviços na realização de show artístico com o objetivo de abrilhantar os Festejos Juninos do Município de Ibateguara. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **CONTRATADAS:** Matuto de Luxo Empreendimentos Artísticos Ltda, inscrita CNPJ n° 07.958.624/0001-65. **VALOR:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **RECURSOS:** Próprios.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:D7F8CA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n° 004/2020 - oriundo do Pregão Presencial nº 002/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **CONTRATADA:** Gruy Oxigênio Comercial Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.593.574/0001-34. **OBJETO:** O presente termo objetiva a aplicação da Cláusula Segunda do termo original, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até **07/07/2024**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Segunda do termo original e inciso II do Art. 57 da Lei ° 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:38F2532F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 21/2023
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para **aquisição de rouparia hospitalar, para atender às necessidades do município de Igaci/AL, com exclusividade para ME e EPP**. **DATA:** 26 de julho de 2023 às 9h00min**.**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br e pelo site: www.igaci.al.gov.br.

Igaci/AL, 12 de julho de 2023.

EDJANE ALVES DA SILVA
Pregoeira.

MUNICÍPIO DE IGACI
Extrato de Aditivo Contratual

2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº INEX – 20210526.010** – Processo nº **20210526.010** Procedimento de Contratação: inexigibilidade de Licitação (Processo nº **20230509.007**) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratada: **BRABO MAGALHÃES ADVOGADOS**. (**CNPJ nº 03.893.033/0001-04**) – Objeto contratual: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, NOS CAMPOS ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS – Cláusulas Aditivas: da prorrogação do prazo contratual vigente por um período de 12 (doze) meses.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:ACC13F6E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01300004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2023
HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO.** Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 01300004/2023 Homologo Pregão Eletrônico nº 04/2023, tendo por objeto aquisição de material personalizado, tendo como empresa vencedora do certame: MENDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 09.618.981/0001-00, com valor Global R$ 472.860,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais). VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 20.008.831/0001-17, com valor Global R$ 217.327,00 (duzentos e dezessete mil, trezentos e vinte e sete reais). GALAXY BRINDES E SERVIÇOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 26.824.426/0001-53, com valor Global R$ 175.850,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais). SBPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PASTAS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 49.057.325/0001-08, com valor Global R$ 42.480,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais). ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**,** inscrição no CNPJ/MF sob nº 26.873.236/0001-26, com valor Global R$ 216.150,00 (duzentos e dezesseis mil e cento e cinquenta reais). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

IGREJA NOVA/AL, 27 de Junho de 2023.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:469173E1

GABINETE PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04250008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE LANCHES (COFFEE BREAK) E DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E QUENTINHA), O SERVIÇO DE BUFFET E KITS LANCHES** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA - AL.

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 04250008/2023, Homologo Pregão Eletrônico nº 09/2023, tendo por objeto aquisição de lanches (coffee break) e de refeições (almoço e quentinha), o serviço de buffet e kits lanches, tendo como empresa vencedora do certame: G K S DA SILVA COMEDORIA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 44.908.785/0001-70, com valor Global R$ 2.472.073,94 (dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, setenta e três reais e noventa e quatro centavos). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

IGREJA NOVA/AL, 07 de Julho de 2023.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:1CB11805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **01300004/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: MENDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 09.618.981/0001-00.
VALOR GLOBAL da ARP: R$ 472.860,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses –

IGREJA NOVA/AL, 27 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL
Órgão Gerenciador

MENDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Fornecedor Beneficiário

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **01300004/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: MENDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 09.618.981/0001-00.
VALOR GLOBAL da ARP: R$ 472.860,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses –

IGREJA NOVA/AL, 27 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL
Órgão Gerenciador

MENDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:799AF214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 20.008.831/0001-17.
VALOR GLOBAL da ARP: R$ 217.327,00 (duzentos e dezessete mil, trezentos e vinte e sete reais).
PRAZO: 12 (doze) meses –

IGREJA NOVA/AL, 27 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL
Órgão Gerenciador

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:ACFE70CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: **SBPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PASTAS LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 49.057.325/0001-08.
VALOR GLOBAL da ARP: R$ 42.480,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses –

IGREJA NOVA/AL, 27 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL
Órgão Gerenciador

SBPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PASTAS LTDA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:1481E477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: **ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 26.873.236/0001-26.
VALOR GLOBAL da ARP: R$ 216.150,00 (duzentos e dezesseis mil e cento e cinquenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 27 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL
Órgão Gerenciador

ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:7D37C96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01300004/2023

CONTRATO Nº **73/2023**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL**, com CNPJ nº **12.242.350/0001-43.**
CONTRATADA: MENDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ n° 09.618.981/0001-00.

PREÇO GLOBAL do Contrato: **R$** 472.860,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
08.122.00012.007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.00017.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.00017.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)
08.244.00017.004 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDBF)
08.244.00017.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
08.244.00017.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
08.243.00017.012 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.00017.003 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS
ELEMENTO DA DESPESA:
3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: **O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.**

Igreja Nova/AL, 27 de Junho de 2023

MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA
Contratante

MENDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:4BBACAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 74/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL**, com CNPJ nº **12.242.350/0001-43.**
CONTRATADA: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, com CNPJ n° 20.008.831/0001-17.
PREÇO GLOBAL do Contrato: **R$** 217.327,00 (duzentos e dezessete mil, trezentos e vinte e sete reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
08.122.00012.007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.00017.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.00017.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)
08.244.00017.004 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDBF)
08.244.00017.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
08.244.00017.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
08.243.00017.012 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.00017.003 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS
ELEMENTO DA DESPESA:
3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: **O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.**

Igreja Nova/AL, 27 de Junho de 2023

MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA
Contratante

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:F14D1A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 76/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL**, com CNPJ nº **12.242.350/0001-43.**
CONTRATADA: **SBPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PASTAS LTDA**, com CNPJ n° 49.057.325/0001-08.
PREÇO GLOBAL do Contrato: **R$** 42.480,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
08.122.00012.007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.00017.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.00017.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)
08.244.00017.004 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDBF)
08.244.00017.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
08.244.00017.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
08.243.00017.012 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.00017.003 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS
ELEMENTO DA DESPESA:
3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: **O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.**

Igreja Nova/AL, 27 de Junho de 2023

MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA
Contratante

SBPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PASTAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:3460D572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 77/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL**, com CNPJ nº **12.242.350/0001-43.**
CONTRATADA: **ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, com CNPJ n° 26.873.236/0001-26.
PREÇO GLOBAL do Contrato: **R$** 216.150,00 (duzentos e dezesseis mil e cento e cinquenta reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
08.122.00012.007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.00017.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.00017.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)
08.244.00017.004 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDBF)
08.244.00017.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
08.244.00017.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

08.243.00017.012 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.00017.003 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS
ELEMENTO DA DESPESA:
3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: **O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.**

Igreja Nova/AL, 27 de Junho de 2023

MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA
Contratante

ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:E63A57C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **01300004/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: **GALAXY BRINDES E SERVIÇOS LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° 26.824.426/0001-53.
VALOR GLOBAL da ARP: R$ 175.850,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses –

IGREJA NOVA/AL, 27 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL
Órgão Gerenciador

GALAXY BRINDES E SERVIÇOS LTDA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:01BEFCA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01300004/2023

CONTRATO Nº **75/2023**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL**, com CNPJ nº **12.242.350/0001-43.**
CONTRATADA: **GALAXY BRINDES E SERVIÇOS LTDA**, com CNPJ n° 26.824.426/0001-53.
PREÇO GLOBAL do Contrato: **R$** 175.850,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
08.122.00012.007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.00017.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.00017.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)
08.244.00017.004 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDBF)
08.244.00017.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
08.244.00017.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
08.243.00017.012 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.00017.003 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS
ELEMENTO DA DESPESA:
3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: **O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.**

Igreja Nova/AL, 27 de Junho de 2023

MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA
Contratante

GALAXY BRINDES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:D99A2582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04250008/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **55/2023**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES (COFFEE BREAK) E DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E QUENTINHA), O SERVIÇO DE BUFFET E KITS LANCHES.
Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL**
Fornecedor Beneficiário: G K S DA SILVA COMEDORIA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 44.908.785/0001-70.
VALOR GLOBAL da ARP: **R$** 2.472.073,94 (dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, setenta e três reais e noventa e quatro centavos).

PRAZO: **12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 07 de julho de 2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL
Órgão Gerenciador

G K S DA SILVA COMEDORIA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:DA296C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04250008/2023

CONTRATO Nº **94/2023**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES (COFFEE BREAK) E DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E QUENTINHA), O SERVIÇO DE BUFFET E KITS LANCHES.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL**, com CNPJ nº **12.242.350/0001-43.**
CONTRATADA: G K S DA SILVA COMEDORIA, com CNPJ n° 44.908.785/0001-70.
PREÇO GLOBAL do Contrato: **R$** 2.472.073,94 (dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, setenta e três reais e noventa e quatro centavos).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
08.122.00012.007 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.00017.013 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.00017.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS) 08.244.00017.004 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E

CADASTRO ÚNICO (IGDBF) 08.244.00017.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
08.244.00017.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
08.243.00017.012 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.00017.003 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Igreja Nova/AL, 07 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA
Contratante

G K S DA SILVA COMEDORIA
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:84067387

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **02/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **03010013/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **50/2023**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES**.
ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL**
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL**, inscrição no CNPJ/MF sob N° 34.680.592/0001-51.
VALOR GLOBAL DA ARP: **R$** 21.370,00 (vinte e um mil, trezentos e setenta reais).
PRAZO: **12 (DOZE) MESES –**

IGREJA NOVA/AL, 03 de julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL
Órgão Gerenciador

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:DCAE98FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03010013/2023

CONTRATO Nº **88/2023**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES.**
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL**, com CNPJ nº **12.242.350/0001-43.**
CONTRATADA: **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL,** com CNPJ n° 34.680.592/0001-51.
PREÇO GLOBAL do Contrato: **R$** 21.370,00 (vinte e um mil, trezentos e setenta reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
10.122.00013.009 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.00013.001 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
10.122.00013.010 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA:
3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.9.0.52.00.00.00.0000 – MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA: **O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.**

Igreja Nova/AL, 03 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA
Contratante

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:59E16493

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 010/2023
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 0508.021/2023
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tanques pipas para transporte de água, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e as demais secretarias municipais
Data de realização: 26 de julho de 2023, às 09h00min.
Informações: cpl.inhapi2023@gmail.com

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:B32A19A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito da cidade Inhapi/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico INHAPI SRP Nº 006/2023, oriundo do processo administrativo 0327.003/2023, publicado no DOM no dia 10 de julho de 2023, em favor da empresa JH CAMPOS E CIA MADEIREIRA E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.101.437/0001-38, que apresentou proposta mais vantajosa para o lote 01 no valor global R$ 103.836,95 (cento e três mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos), para o lote 02 no valor global de R$ 12.190,00 (doze mil cento e noventa reais), para o lote 03 no valor global de R$ 121.621,29 (cento e vinte e um mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), para o lote 04 no valor global de R$ 17.860,41 (dezessete mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e um centavos), para o lote 05 no valor global de R$ 749.356,02 (setecentos e quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e dois centavos), para o lote 06 no valor global de R$ 84.950,74 (oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos), para o lote 07 no valor global de R$ 180.377,31 (cento e oitenta mil trezentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos), para o lote 08 no valor global de R$ 20.823,33 (vinte mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), para o lote 09 no valor global de R$ 1.289.869,20 (hum milhão duzentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), para o lote 10 no valor global de R$ 143.318,80 (cento e quarenta e três mil trezentos e dezoito reais e oitenta centavos), para o lote 11 no valor global de R$ 325.193,05 (trezentos e vinte e cinco mil cento e noventa e três reais e cinco

centavos), para o lote 12 no valor global de R$ 36.213,45 (trinta e seis mil duzentos e treze reais e quarenta e cinco centavos), para o lote 13 no valor global de R$ 693.262,27 (seiscentos e noventa e três mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), para o lote 14 no valor global de R$ 77.117,03 (setenta e sete mil cento e dezessete reais e três centavos), para o lote 15 no valor global de R$ 451.301,77 (quatrocentos e cinquenta e um mil trezentos e um reais e setenta e sete centavos), para o lote 16 no valor global de R$ 53.217,11 (cinquenta e três mil duzentos e dezessete reais e onze centavos), para o lote 17 no valor global de R$ 411.517,01 (quatrocentos e onze mil quinhentos e dezessete reais e um centavos), para o lote 18 no valor global de R$ 45.729,93 (quarenta e cinco mil setecentos e vinte e nove reais noventa e três centavos), para o lote 19 no valor global de R$ 75.182,63 (setenta e cinco mil cento e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos) e para o lote 20 no valor global de R$ 8.550,17 (oito mil quinhentos e cinquenta reais e dezessete centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO NA LICITAÇÃO R$ 4.901.488,47 (quatro milhões, novecentos e um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

PUBLIQUE-SE.

Inhapi/AL, 11 de julho de 2023.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:BD02955E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCEDIMENTO LICITATORIO – Inexigibilidade Nº16/2023
Objeto: Contratação da Banda Ferro na Boneca para comemoração da festa de São João. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe - CGC. Nº 12.247.755/0001-74. CONTRATADO: FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME. CNPJ de n°44.375.365/0001-76. Valor do contrato R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Lei 8.666/93
PROCEDIMENTO LICITATORIO – Inexigibilidade Nº17/2023
Objeto: Contratação da Banda Chama as Meninas para comemoração da festa de São João. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe - CGC. Nº 12.247.755/0001-74. CONTRATADO: W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA. CNPJ de n°34.163.880/0001-39. Valor do contrato R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Lei 8.666/93

AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:5C52CB5F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para construção de uma quadra poliesportiva no município deJaparatinga/AL L. Torna-se público o resultado de julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe: Licitantes habilitadas: Injetec Construções e Serviços LTDA, CNPJ: 23.085.532/0001-74, JC3 Engenharia LTDA, CNPJ: 27.263.594/0001-80; Agil Construtora LTDA, 36.376673/0001-98. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 21/07/2023, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Nossa Sra. das Candeias - centro, Japaratinga - AL, 57950-000, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: licitacoesjaparatinga@gmail.com.

Japaratinga- Alagoas, 12 de julho de 2023.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:FDCB9A39

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA/AL, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do pregoeiro e sua equipe de apoio, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023**, classificadas vencedoras do certame seletivo as Empresas: **I E S DA ROCHA EIRELI,** vencedora dos itens **nº 01 e 02**. Importando o mesmo o valor total de **R$ 239.900,00 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos reais),** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, tipo ônibus, destinado à viagem dos Romeiros de Padre Cícero à Juazeiro do Norte - CE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

DAS PARTES: MUNICIPIO DE JARAMATAIA/AL E A EMPRESA – **I E S DA ROCHA EIRELI**- CNPJ No **04.189.240/0001 – 37.**
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locacação de veículos, tipo ônibus, destinados à viagem dos Romeiros de Padre Cícero à Juazeiro do Norte - CE.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28 de março de 2023
VALOR TOTAL ESTIMADO REGISTRADO: R$ 239.900,00 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
INFORMAÇÕES: email: jaramataialicitacao@gmail.com.

Jaramataia/AL, 12 de julho de 2023

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
José Denício Nunes Dos Santos
Código Identificador:F12545FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA/AL, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do pregoeiro e sua equipe de apoio, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023**, classificadas vencedoras do certame seletivo as Empresas: **POSTO BACURAU MEFIBOSETE LTDA,** vencedora dos itens **nº 01, 02, 03 e 04**. Importando o mesmo o valor total estimado de **R$ 2.360.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta mil reais),** objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

DAS PARTES: MUNICIPIO DE JARAMATAIA/AL E A EMPRESA – **POSTO BACURAU MEFIBOSETE LTDA -** CNPJ Nº **07.779.789/0001 – 60.**
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 19 de abril de 2023
VALOR TOTAL ESTIMADO REGISTRADO: R$ 2.360.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
INFORMAÇÕES: email: jaramataialicitacao@gmail.com.

Jaramataia/AL, 12 de julho de 2023

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
José Denício Nunes Dos Santos
Código Identificador:A118C715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA/AL, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da pregoeira e sua equipe de apoio, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023**, classificadas vencedoras do certame seletivo as Empresas: **NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA,** vencedora dos itens **nº 02**. Importando o mesmo o valor total de **R$ 409.185,00 (quatrocentos e nove mil, cento e oitenta e cinco reais); NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA,** vencedora do item **nº 03.** Importando o mesmo o valor total de **R$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais),** objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos 0Km.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

DAS PARTES: MUNICIPIO DE JARAMATAIA/AL E A EMPRESA – **NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA -** CNPJ Nº **05.914.425/0001 – 20.**
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos 0m
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 02 de junho de 2023
VALOR TOTAL ESTIMADO REGISTRADO: R$ 409.185,00 (quatrocentos e nove mil, cento e oitenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

DAS PARTES: MUNICIPIO DE JARAMATAIA/AL E A EMPRESA – **NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA -** CNPJ Nº **40.497.852/0005 – 84.**
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos 0Km.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 02 de junho de 2023
VALOR TOTAL ESTIMADO REGISTRADO: R$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
INFORMAÇÕES: email: jaramataialicitacao@gmail.com.

Jaramataia/AL, 12 de julho de 2023

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
José Denício Nunes Dos Santos
Código Identificador:E2CC5CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA/AL, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da pregoeira e sua equipe de apoio, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2023**, classificadas vencedoras do certame seletivo as Empresas: **J. C. L DE MATOS LTDA,** vencedora dos itens **nº 01 e 02**. Importando o mesmo o valor total de **R$ 981.084,00 (novecentos e oitenta e um mil e oitenta e quatro reais),** objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

DAS PARTES: MUNICIPIO DE JARAMATAIA/AL E A EMPRESA – **J. C. L DE MATOS LTDA -** CNPJ Nº **19.329.367/0001 – 81.**
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 de junho de 2023
VALOR TOTAL ESTIMADO REGISTRADO: R$ 981.084,00 (novecentos e oitenta e um mil e oitenta e quatro reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
INFORMAÇÕES: email: jaramataialicitacao@gmail.com.

Jaramataia/AL, 12 de julho de 2023

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
José Denício Nunes Dos Santos
Código Identificador:FB56D922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA/AL, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da Presidente da Comissão Permanente de Licitação e membros da comissão, considerando ainda, o parecer de lavra da Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento Administrativo referente a **CHAMADA PÚBLICA N° 01/2023**, classificadas vencedoras do certame seletivo as Cooperativa e Associação: **ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COM. DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO ALGODAOZINHO**, vencedora nos itens **nº 01; nº 02; nº 03; nº 04; nº 05; nº 06; nº 07; nº 08; nº 09; nº 10; nº 11; nº 12; nº 13; nº 14; nº 15; nº 16; nº 17; nº 18; nº 19; nº 20; nº 21; nº 22 e nº 23.** Importando o mesmo o valor total de **R$ 330.445,80 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos); COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA**, vencedora no item **nº 24, nº 25 e nº 26.** Importando o mesmo o valor total de **R$ 165.024,00 (cento e sessenta e cinco mil e vinte e quatro reais),** objetivando a chamada pública para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

EXTRATOS DO CONTRATO: Nº 012.PL/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JARAMATAIA E A **ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COM. DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO ALGODAOZINHO** - CNPJ Nº **12.705.463/0001 – 38**
DO OBJETO: Chamada Pública para o fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar.
VALOR DO CONTRATO: R$ 330.445,80 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2023

EXTRATOS DO CONTRATO: Nº 013.PL/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JARAMATAIA E A **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA** - CNPJ Nº **04.811.676/0001 – 16.**

DO OBJETO: Chamada Pública para o fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar.
VALOR DO CONTRATO: R$ 165.024,00 (cento e sessenta e cinco mil e vinte e quatro reais)
DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2023
INFORMAÇÕES: email: jaramataialicitacao@gmail.com.

Jaramataia/AL, 12 de julho de 2023

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
José Denício Nunes Dos Santos
Código Identificador:8EF617A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 36/2021-1 – Processo nº 709592/2022– Pregão Eletrônico nº 36/2022-1 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0009-30, Objeto: Tabletes e Aparelhos Telefônicos Celulares – Lote: 01 – Valor global: R$ 69.375,84 (SESSENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:DFFFD039

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 21/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 322032/2023 – Registro de Preço para contratação de serviços funerários com translado, HOMOLOGO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação ao licitante vencedor.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:787CB9A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 21/2023 Processo nº 322032/2023 Pregão Eletrônico nº 21/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: FUNERARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA – ALEXSANDRO NOVAES DE OLIVEIRA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 05.932.962/0001-00, Objeto: Registro de Preço para contratação de serviços funerários com translado – Lotes: (LOTES: 01, 02, 03 E 04)– Valor global: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)– Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:196CB89D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09/2023

DECRETO Nº 09/2023

"Retifica o Decreto nº 08, de 8 de julho de 2023 que Declara Situação de Emergência nas áreas do Município".

O Prefeito do município de Joaquim Gomes, Alagoas, **Adriano Ferreira Barros**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a emenda, uma vez que:

- Onde se lê:

DECLARA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES EM VIRTUDE DAS FORTES CHUVAS QUE AFETAM A REGIÃO.

- Leia-se:

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES EM VIRTUDE DAS FORTES CHUVAS QUE AFETAM A REGIÃO.

Art. 2º Fica alterado o art. 1º, uma vez que:

- Onde sê lê:

Fica decretado ESTADO DE EMERGÊNCIA em toda zona rural e urbana do Município de Joaquim Gomes enquanto perdurarem os efeitos da precipitação pluviométrica ocorrida na região.

- Leia-se:

Fica decretado SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em toda zona rural e urbana do Município de Joaquim Gomes enquanto perdurarem os efeitos da precipitação pluviométrica ocorrida na região.

Art. 3º Fica alterado o art. 6º, uma vez que:

- Onde se lê:

Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

- Leia-se: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Joaquim Gomes, Alagoas.
12 de julho de 2023, 61º ano da emancipação política.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado e registrador por ***William Barros de Siqueira, Chefe de Gabinete –*** *Portaria* ***193/2021,*** *em* ***12 de julho de 2023.***

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:CD12EF40

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 28/2022. PROCESSO: 03160015/2023. DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, CNPJ SOB O Nº 12.265.468/0001-97 E A RVV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 04.895.340/0001-89. VALOR: R$ 3.877.232,50. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOBRE DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA. DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 - PREFEITURAS MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0112 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.3002 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO: 1.540.0000 / 1.500.1001 ORGÃO: 02 - PREFEITURAS MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0004.1002 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU EM PARALELEPIPEDO DAS VIAS PÚBLICAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0004.1003 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSO: 1.700.000 / 1.500.0000. DO PRAZO: 24 MESES. DATA DA ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2023.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:01EB9225

DIRETORIA DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Município de Junqueiro/AL, representado neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo propostas para fins cotação de preço de mercado de aquisição parcelada de medicamentos biológicos, éticos, genéricos e similares de “A” a “Z”, contidos na tabela CMED/ANVISA, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Junqueiro-AL. Mais informações através do endereço eletrônico setordecompras@junqueiro.al.gov.br ou diretamente neste órgão, situado na Rua João de Deus, n. 76, centro, CEP: 57270-000, Junqueiro/AL. O prazo para envio será até as 17:00hs do dia 18 de julho de 2023.

Junqueiro/AL, 12 de julho de 2023.

ERICK CRISTIAN DE OMENA CRUZ
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Erick Cristian de Omena Cruz
Código Identificador:B99B0F24

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 06280015/2023
Credenciamento nº 06/2023.
Tipo: O Município de Lagoa da Canoa/AL, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a abertura do Credenciamento nº. 06/2023, que tem como objetivo o Credenciamento de caráter permanente das Organizações da Sociedade Civil- OSC destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação deste Município. O edital está disponível na Prefeitura de Lagoa da Canoa/AL, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Av: Dep. Antônio Albuquerque, s/n. Centro, Lagoa da Canoa - AL, cep: 57330-000. A documentação deverá ser entregue no endereço indicado acima até às 14h00min do dia 14/08/2023.
Os interessados poderão solicitar o Edital através do e-mail: cpl.canoa@gmail.com e no Portal da Transparência do município através do endereço eletrônico: https://www.lagoadacanoa.al.gov.br/.

Lagoa da Canoa/AL, 12 de julho de 2023.

RIVALDO PEREIRA CAJU JÚNIOR
Comissão de Credenciamento e Seleção de Organizações da Sociedade Civil

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:95E1FA49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO
Processo n° 04280061/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Chamamento público para credenciamento de empresa para prestação de serviços de exames de imagem, destinados a atender as necessidades dos usuários do SUS do Município de Lagoa da Canoa/AL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL, através da Comissão Permanente de Licitações, vem tornar público aos interessados o RESULTADO do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 PARA CREDENCIAMENTO, o presente credenciamento tem por objetivo credenciar Pessoas Jurídicas para viabilizar a prestação de serviços de exames de imagem, destinados a atender as necessidades dos usuários do SUS do Município de Lagoa da Canoa/AL.
De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão do dia 10 de julho de 2023, e depois de concluída a análise de julgamento pela Secretaria Municipal de Saúde, estamos divulgando que a empresa ADRIANO LUIZ DOS SANTOS MELO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.004.052/0001-02, resta credenciada uma vez que atendeu todas as exigências do instrumento convocatório.

Registra-se que por ser a única participante do certame, é prescindível a concessão do prazo de recurso..

Lagoa da Canoa/AL, 11 de julho de 2023.

RIVALDO PEREIRA CAJÚ JÚNIOR
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:8DD41FCE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 479/2023

(De 12 de julho de 2023)

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLES PARA COORDENADOR (A) DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/MARAGOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988.
CONSIDERANDO o regimento através das Portarias Capes nº. 183/2016, Portaria Capes 15/2017 e Portaria Capes 249/2018; e

CONSIDERANDO a necessidade de composição da Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simples para a vaga de Coordenador (a) da Universidade Aberta do Brasil – UAB/Maragogi, para o mandato no período de 4 (quatro) anos.

RESOLVE
Art.1º Ficam nomeados os membros, Titulares, da Comissão Especial Municipal de Avaliação do Processo Seletivo Simples para Coordenador (a) da Universidade Aberta do Brasil – UAB/Maragogi.

a.Maria da Apresentação Barros Vidal Pires
CPF: 428.608.654-20
Data de Nasc.: 10/10/1966
RG: 3.073.242 - SDS/PE
Data da Emissão: 22/11/2010
E-mail: diretorae2022@gmail.com
Fone: (82) 98844 – 9967;

b.Ione Maria Barbosa da Silva
CPF: 372.160.744-91
Data de Nasc.: 16/01/1963
RG: 2.026.278 SDS/PE
Data da Emissão: 07/12/2022
E-mail: ionembarbosa@hotmail.com
Fone: (82) 98861-9055.

c.Josefa Cristina de Souza Gomes Palmeira
CPF: 453.211.754-20
Data de Nasc.: 13/04/1966
RG: 289607 SDS/PE
Data da Emissão: 31/03/2023
E-mail: crispalmeira7@hotmail.com
Fone: (82) 9307-2671.

Art.2º Os serviços prestados à educação pelos representantes do poder executivo nomeados neste ato, são considerados de relevante interesse social, sendo vedada qualquer remuneração.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:1F1CF444

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA

Processo nº: 04250016/2023- Ata de Registro de Preços nº.33/2023, Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº:10.009/2023, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: DENTAL MARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.222.369/0001-13; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais odontológicos, visando atender as necessidades do município de Maravilha/AL; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 07 de julho de 2023. Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pelo Órgão Gerenciador e Gracielle Vilaca Santos Ferreira pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:A3BC707A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA

Processo nº: 04250016/2023- Ata de Registro de Preços nº.37/2023, Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº:10.009/2023, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.547.970/0001-53; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais odontológicos, visando atender as necessidades do município de Maravilha/AL; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 11 de julho de 2023. Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pelo Órgão Gerenciador e Elisvandia Matos Donini pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:429C7CCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica **convalidado** os atos relativos ao termo contratual cujo extrato consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Maravilha/AL, 11 de julho de 2023.

ADRIANA NUNES PAULINO SILVA
Secretária Municipal de Educação

Extrato do Contrato
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº.28/2022

Processo Administrativo nº.01100001/2023
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº:28/2022.
Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa INSTITUTO GESTAR, inscrita no CNPJ sob o nº 14.525.880/0001-24.
Objeto: Aditivo de Prazo e Acréscimo de Serviços, referente ao contrato nº.28/2022.
Data da Assinatura: 26 de janeiro de 2023.

Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pela Contratante e o José Claudio Silva dos Santos pela Contratada. Em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:21BBAA5E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 496 DE 21 DE JUNHO DE 2023

LEI Nº. 496 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BOLSA AUXÍLIO PERMANÊNCIA PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA MODALIDADE EJAI – EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ALAGOAS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

-Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Bolsa Auxílio Permanência, destinada a auxiliar financeiramente os estudantes, regularmente matriculados e frequentes, no Ensino Fundamental da modalidade EJA – Educação de Jovens, Adultos e Idosos – da Rede Pública Municipal de Ensino de Maravilha, Alagoas, conforme as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º.A Bolsa Auxílio Permanência desta Lei, terá por objetivo:
I – promover a permanência, aproveitamento e assiduidade escolar de estudantes jovens, adultos e idosos, em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
II – reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência da evasão escolar;
III – combater a infrequência, o abandono e a evasão gerados por baixo rendimento ou pela necessidade da geração de renda;
IV – contribuir para a permanência e diplomação dos estudantes jovens, adultos e idosos no ensino fundamental;
V – contribuir para a alfabetização da população jovem, adulta e idosa não alfabetizada no município;
V – aumentar os índices de escolaridade e desenvolvimento educacional da população jovem, adulta e idosa do município de Maravilha, Alagoas.

Art. 3°. O valor da Bolsa Auxílio Permanência para os estudantes da modalidade Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI – 1º Segmento e 2º Segmento será pago até o décimo dia útil de cada mês.

Art. 4º. A Bolsa Auxílio Permanência somente será concedida aos estudantes que cumpram os seguintes requisitos:
I – estar regularmente matriculado no Ensino Fundamental na modalidade EJAI – Educação de Jovens, Adultos e Idosos da Rede Pública Municipal de Ensino, no 1º ou 2º segmento.
II – possuir, comprovadamente, frequência mínima mensal de comparecimento igual ou superior a 75% das aulas e condições de avanço escolar;
III – apresentar participação escolar efetiva.

§ 1º Compete à direção da Unidade de Ensino emitir os comprovantes referentes ao cumprimento dos requisitos previstos no presente artigo, bem como dar ciência à Secretaria Municipal de Educação sobre irregularidades relacionadas ao pagamento da Bolsa Auxílio Permanência.

§ 2º Para fins de comprovação da efetiva participação escolar, o estudante beneficiário deverá comprovar junto à escola o protagonismo em eventos ou organizações da comunidade, tais como:
a) apresentação de pesquisas e projetos nos eventos da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) ou Feiras e Mostras com possibilidade de participação e representação institucional;
b) participação nos cursos profissionalizantes ofertados pela Secretaria Municipal de Educação para os estudantes da EJAI, principalmente aquelas vinculadas a EJAI-FIC (Formação Inicial e Continuada);
c) participação comprovada em cursos, oficinas, fóruns, palestras, seminários realizados por instituições com autorização de funcionamento e relevância social;
d) participação em Conselhos Municipais;
e) participação em Associações Comunitárias e Culturais;
f) participação na organização de eventos e ações de voluntariado;
g) publicação de textos ou desenhos em impressos ou meios virtuais;
h) participação em formações promovidas pela SEMED;
i) participação em encontros e reuniões realizadas pela Prefeitura Municipal de Maravilha;
j) atividades afins.

Art. 5º Os estudantes que comprovarem os requisitos do art. 4º, deverão assinar o Termo de Compromisso pessoalmente, ou por meio de seus pais ou representantes legais, se menores não emancipados.

Art. 6º A Bolsa Auxílio Permanência será paga aos pais ou ao responsável legal do aluno menor de idade e diretamente ao aluno maior ou emancipado, por transferência bancária em conta informado pelo beneficiário, preferencialmente vinculada ao Banco do Brasil, mediante assinatura de Termo de Compromisso.

Art. 7º O valor da Bolsa Auxílio Permanência de que trata a presente Lei Municipal será de R$ 50,00 (cinquenta reais) no mês da realização da matrícula, passando em seguida para o valor de fixo de R$ 100,00 (cem reais) nos meses subsequentes, tendo como período fim a cada ano o mês de dezembro.

Parágrafo único. O valor da Bolsa Auxílio Permanência inicial e subsequente previsto no caput deste artigo, poderá ser revisto ou atualizado por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, facultando-lhe a adoção de valores de referência.

Art. 8º A Bolsa Auxílio Permanência será paga por período, no máximo, igual à duração do curso da EJAI – Educação de Jovens, adultos e idosos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, compreendido pelo 1º e 2º Segmento, a partir da comprovação da frequência e do relatório de avaliação que indique efetiva participação e condições de avanço e aprovação emitidos pela Unidade Escolar.

Art. 9º A Bolsa Auxílio Permanência não será paga por períodos retroativos, anteriores a esta Lei ou à data de comprovação dos requisitos ou data de comprovação dos requisitos do art. 4º.

Art. 10 Perderá, imediatamente, o direito ao recebimento da Bolsa Auxílio Permanência o estudante que:
I – a qualquer tempo, deixar de cumprir os requisitos do art. 4º;
II – tiver faltas injustificadas de 05 (cinco) dias consecutivos;
III – encerrar sua matrícula na Rede Municipal de Ensino;
IV – praticar qualquer ato ilegal ou fraudulento, a fim de burlar o sistema da Bolsa Auxílio, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, como a devolução do valor recebido;
V – for reprovado ao final do semestre.

Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias a serem definidas ou criadas por meio de Decreto editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ficando autorizada a abertura, se necessária, de crédito especial ou suplementar, nos exatos limites da presente Lei.

Art. 12 O Chefe do Poder Executivo do Município de Maravilha poderá regulamentar a presente Lei por meio de Decreto, caso necessário, desde que nos exatos limites da presente norma.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-seas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha, em 21 de junho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

CERTIFICO que a presente LEI foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 21 do mês de junho de 2023. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:053AD353

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 45/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito do Poder Executivo do Município de Marechal Deodoro.

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO qua a Lei Federal Nº 13.709/2018, disciplina as normas gerais de interesse nacional a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria de proteção de dados;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das normas específicas e procedimentos da Lei Federal Nº 13.709/2018 no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observadas por seus órgãos da Administração Direta, visando garantir a proteção de dados pessoais,

DECRETA:
Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Para os fins deste decreto, considera-se:
I – dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
II – dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético, de gênero ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
III – dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
IV – banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;
V – titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
VI – controlador: pessoal natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
VII – operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
VIII – encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IX – agentes de tratamento: o controlador e o operador;
X – tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XI – anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XII – consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XIII – plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.
Art. 2º. As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
I – finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II – adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III – necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV – livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V – qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI – transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII – segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII – prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX – não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
X – responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.
Capítulo II
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias, deve realizar e manter continuamente atualizados:
I – o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
II – a análise de risco;
III – o plano de adequação, observadas as exigências do art. 9º deste decreto;
IV – o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.
Art. 4º O encarregado da proteção de dados pessoais será designado pelo Chefe do Executivo.
Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.
Art. 5º. São atribuições do encarregado da proteção de dados pessoais:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II – receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III – orientar os funcionários e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV – editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme art. 4º, inciso III deste decreto;
V – determinar a órgãos da Prefeitura a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV deste artigo;
VI – decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
VII – providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
VIII – recomendar a elaboração de planos de adequação relativos à proteção de dados pessoais ao encarregado das entidades integrantes da Administração indireta, informando eventual ausência à Secretaria responsável pelo controle da entidade, para as providências pertinentes;
IX – providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;
X – avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso IX deste artigo, para o fim de:
a) caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;
b) caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível;
XI – requisitar das Secretarias responsáveis as informações pertinentes, para sua compilação em um único relatório, caso solicitada pela autoridade nacional a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
XII – executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.
§ 1º O encarregado da proteção de dados terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento.
§ 2º Na qualidade de encarregado da proteção de dados, o servidor designado está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Capítulo III
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 6º. O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:
I – objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
II – observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.
Art. 7º. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
Art. 8º. É vedado aos órgãos da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:
I – nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
II – quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Controlador Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;
II – na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.
Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:
I – a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;
II – as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.
Art. 9º. Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:
I – publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o parágrafo único do art. 5º deste decreto;
II – atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
III – manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As Secretarias deverão comprovar estar em conformidade com o disposto no art. 3º deste decreto no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 10 de julho de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:E43F98C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação de **JORIVAL FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº** 25.172.959/0001-35, com sede na Rua Francisco França de Oliveira, s/nº, Central, Pesqueira/PE, neste ato representada pelo Sr. **Jorival França de Oliveira Júnior,** inscrito no **CPF n° 625.048.604-63**, para a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria.

Marechal Deodoro/AL, 11 de julho de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:8FB3804F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ERRATA AO CONTRATO Nº 3103.003/2023 E SUA PUBLICAÇÃO

O Departamento de Contratos e Convênios, torna público que na formalização do contrato nº 3103.003/2023 e sua publicação**,** cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de sistema de gestão de segurança com fornecimento de equipamentos, instalação e suporte técnico, visando atender as necessidades da Prefeitura de Marechal Deodoro/AL, celebrado com a **empresa CONSUMA COMERCIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **02.338.597/0001-04,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 08/05/2023**.**

Considerando, que a presente alteração visa correção de erro de digitação, o que não prejudica o certame tão pouco altera as condições contratação.

Resolve:

Onde consta:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual deste contrato é de **R$ 3.114.900,00 (três milhões, cento e quatorze mil e novecentos reais).**

Passa a constar:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total deste contrato é de **R$ 2.768.800,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).**

Marechal Deodoro/AL, 03 de abril de 2023.

GILMAR PEIXOTO DOS SANTOS JÚNIOR
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:7F964F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1010.001/2019

Partes: PMMD e os Srs. **Henrique Cesar Vergeth Granjeiro e Ivana Carla Delezzote Hora**, inscritos, respectivamente sob o CPF nº 410.604.664-49 e 675.603.435-04.
Fundamento Legal: Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1 A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2023, contados do encerramento do último termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 05 de junho de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – LOCATÁRIO
Henrique Cesar Vergeth Granjeiro e Ivana Carla Delezzote Hora – **LOCADORES**

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:C126D5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cesta básica. Tipo: Menor preço. Data da realização: 26 de julho de 2023, às 10:00h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023. Objeto: Registro de preços para futuro e eventual contratação de empresa especializada em sistema de segurança com instalação. Tipo: Menor preço por item. Data da realização: 26 de julho de 2023, às 11:00h.
Local: Banco Nacional de Compras - BNC. O edital encontra-se a disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*

Marechal Deodoro/AL, 12 de julho de 2023.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:BF7954E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação de **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 41.661.613/0001-55**, com sede na Rua Adrian Gabriel de Oliveira, nº 3958, sala 01, Parque Residencial Interlagos, Umuarama/PR, CEP 57511-005, representada pela Sra**. Eliane Michalczuk Barzon da Costa,** inscrita no **CPF n° 063.934.169-12**, no valor total de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais),** visando a contratação de empresa especializada em **licença de uso do aplicativo que faz acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, FUNDEB, saúde e folha de pagamento, acompanhamentos dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referentes aos processos jurídicos dos principais tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais**.

Marechal Deodoro/AL, 12 de julho de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:95920482

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073.3/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e a empresa D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELIME, CNPJ nº 11.372.104/0001-43. Fundamentação jurídica: Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene pessoal para o município de Marechal Deodoro. Valor Total: R$ 30.894,00 (trinta mil e oitocentos e noventa e quatro reais). Data de Assinatura: 14 de novembro de 2022. Vigência: 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura. Signatários: Cláudio Roberto Ayres da Costa - Prefeito PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE Arykoerne Lima Barbosa - Secretário PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme Termo de Referência: Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Fundo de Assistência e

Previdência – FAPEN; Guarda Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Fundação Municipal de Ação Cultural. Denise Fontes de Carvalho – Representante legal D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI-ME – CONTRATADA
*Republicado por incorreção

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:77F32444

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 07120052/2023 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Prazo para envio das propostas: 02 (dois) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição Emergencial de Cestas Básica

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Diretora de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:8C3400A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 07120051/2023 – Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio

Prazo para envio das propostas: 02 (dois) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição Emergencial de Kit de Limpeza para Residência

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Diretora de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:D05DDDB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 07120053/2023 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Prazo para envio das propostas: 02 (dois) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição Emergencial de Garrafão de Água 20L Completo

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Diretora de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:84361812

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 07120056/2023 – Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio

Prazo para envio das propostas: 02 (dois) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição Emergencial de Colchões

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Diretora de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:2EAB5A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 07120053/2023 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Prazo para envio das propostas: 02 (dois) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição Emergencial de Garrafão de Água 20L Completo

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Diretora de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:BFA96621

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 07120057/2023 – Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio

Prazo para envio das propostas: 02 (dois) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição Emergencial de Fornecimento de Refeição

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Diretora de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:7493CE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 07120054/2023 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Prazo para envio das propostas: 02 (dois) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição Emergencial de KIT Higiene Pessoal

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Diretora de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:93359E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 07120055/2023 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Prazo para envio das propostas: 02 (dois) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição Emergencial de KITS Dormitório

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Diretora de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:D542205F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC Nº 03/2023
MODO DE DISPUTA: Fechado
TIPO: MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço global
DATA E HORA: **07 de agosto de 2023 às 10h:00m**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes das obras de construção de escola de 8 salas de aula com ginásio poliesportivo, no povoado Tuquanduba, no município de Marechal Deodoro/AL
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Loteamento Cidade Imperial, Qd – A, Lote – 07, Povoado Pedras – Marechal Deodoro/AL
Os interessados poderão ter acesso ao Edital, no site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e seus anexos na sala da CPL ou através do e-mail cplmarechaldeodoro@gmail.com.

Marechal Deodoro, 12 de julho de 2023.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:26B52A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ERRATA

O Município de Marechal Deodoro/AL, vem, por meio deste retificar o termo de apostilamento do Contrato n.º 0103.001/2023, assinado em 23 de março de 2023, oriundo do Processo administrativo n.º 03160053/2023, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Primeiro termo de apostilamento

LEIA -SE:

Segundo Termo de Apostilamento.

Por força do presente instrumento, permanecem inalteradas as demais disposições do termo de apostila susografado.

Marechal Deodoro - AL, 12 de julho de 2023.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Setor de Licitações

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:86828409

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ERRATA

Processo n.º 07110044/2023

O Município de Marechal Deodoro/AL, vem, por meio deste retificar o termo de apostilamento do contrato 0103.001/2023, assinado em 24 de março de 2023, oriundo do Processo administrativo n° 03160083/2023, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Segundo termo de apostilamento

LEIA -SE:

Terceiro Termo de Apostilamento.

Por força do presente instrumento, permanecem inalteradas as demais disposições do termo de apostila susografado.

Marechal Deodoro - AL, 12 de julho de 2023.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Setor de Licitação

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:E980ABD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ERRATA

Processo n.º 07110044/2023

O Município de Marechal Deodoro/AL, vem, por meio deste retificar o termo de apostilamento do Contrato 0103.001/2023, assinado em 4 de abril de 2023, oriundo do Processo administrativo n° 03300062/2023, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Terceiro termo de apostilamento

LEIA -SE:

Quarto Termo de Apostilamento.

Por força do presente instrumento, permanecem inalteradas as demais disposições do termo de apostila susografado.

Marechal Deodoro - AL, 12 de julho de 2023.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Setor de Licitação

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:CBFE66FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PRÉVIO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 05230018/2023 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: ACETAZOLAMIDA 250 MG e **TOPIRAMATO 50 MG** para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, ou pelo e-mail: compras.saude.md@gmail.com

LEVY PATRICK TENORIO RODRIGUES
Setor de Compras e Contratos

Publicado por:
Levy Patrick Tenorio Rodrigues
Código Identificador:426C8926

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011.009.180722/2022
CONTRATO Nº 05/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO-AL, E A EMPRESA EDITORA DIVULGAÇÃO CULTUTAL LTDA.

ANOTAÇÃO

Por razões de ordenamento administrativo, bem como encaminhamento da Contabilidade, segue abaixo para fazer parte cláusula quarta do Contrato n.º **05/2023:**

Objeto: O presente termo de apostilamento refere-se a inclusão da Dotação Orçamentária, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

***ACRESCENTANDO NA CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA:**

- **Secretaria Municipal de Educação**

NATUREZA/ELEMENTO:
12.361.0001.2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30% (FUNDEB)

Para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93

Maribondo, 11 de Julho de 2023.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:D73E2FC1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023,no dia 01/08/2023 às 14:00hrs, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CALÇADÃO, SITUADO NA RUA UBALDO MALTA, S/N, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE-AL, conforme anexo do Edital e seus Anexos.

Outras informações e o edital na sede da prefeitura Municipal de MATA GRANDE/AL, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:AB027C67

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 09/2023.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Messias no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 09/2023 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALMOÇO (TIPO BUFFET), COQUETEL, COFFE BREAK, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL**, em favor da empresa **TENORIO E IDALINO LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº **42.327.489/0001-50**, uma vez que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Messias/AL, 12 de julho de 2023.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:F0387CE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão não Participante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL;

Fornecedora Registrada: **BR PRODUTOS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº 36.157.134/0001-68, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 12, Centro, Messias/AL
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção corretiva de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e outros utensílios elétricos.

Valor Registrado; R$ 513.050,00 (quinhentos e treze mil reais e cinquenta centavos);

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 07/07/2023

Signatários: Marcos Jose Herculano da Silva e Gustavo Santos Barboza

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:E0A05DB7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Processo nº: 320231207001/2023– Secretaria Municipal de Educação.
Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS PARA COMPOSIÇÃO DA BANDA FANFARRA.
A Secretaria Municipal de Educação de Minador do Negrão, através do Departamento de compras, Licitação e contratos informa que está recebendo cotações para o processo acima descrito:
Prazo para envio das propostas: 03 (Três) dias úteis a partir desta publicação.
Informações: Rua Belarmino Vieira Barros, 32– Centro – Minador do Negrão - AL - CEP 57615-000, Fone: 82) 99304-4054 ou (82) 99301-1038 pelo Email: comprasminador2021@gmail.com.

FELIPE DA SILVA SANTANA
Gerente de Compras

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:A1D2DE2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO , AL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n° 2023 220230103002 **Contrato de Dispensa nº06/2023.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de material de expediente visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Minador do Negrão/AL.
Contratada: empresa **C.R.F.R EVANGELISTA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.376.240/0001-20, com sede na Pedro Soares da Mota, 251-A, São Cristovão, CEP 57601-010, Palmeira dos Índios/AL.
Valor global**: R$ 7.036,20 (sete mil, trinta e seis reais e vinte centavos),**
Conforme dispositivo legal, inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: até 31 de dezembro de 2023.

Minador do Negrão/AL, 19 de junho de 2023.

EMILIO OLIVEIRA FERRO
Presidente da Câmara Municipal de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:8B6E9D38

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10, DE 07 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a regulamentação da aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do Poder Executivo do Município de Novo Lino e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL, no uso das atribuições que são lhe são conferidas por lei, e

Considerando que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, disciplina as normas gerais de interesse nacional a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria de proteção de dados;
Considerando a necessidade de regulamentação das normas específicas e procedimentos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de disciplinar os procedimentos de proteção de dados no âmbito do Poder Executivo do Município de Novo Lino - AL,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta as normas específicas e os procedimentos para a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no âmbito do Poder Executivo do Município de Novo Lino.
Art. 2º O presente Decreto e as normas técnicas dele decorrentes aplicam-se aos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Novo Lino.
Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:
- Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- Agentes de tratamento: o controlador e o operador;
- Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município: pessoa indicada (um titular e um suplente) pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;
- Encarregados Setoriais de Proteção de Dados: pessoas (titular e suplente) indicadas pelos órgãos e entidades municipais para realizar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;
- Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD): comissão formada por representantes de pastas distintas da Administração Municipal, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este Decreto;
- Órgãos e Entidades Municipais: todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município abrangidos por este Decreto;
- Dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
- Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
- Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
- Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
- Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
- Protocolo de Adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;
- Plano de Adequação: documento reunindo um conjunto de procedimentos, processos, modelos de documentações específicas e medidas que serão realizadas para

adequar um órgão ou entidade municipal à Lei Geral de Proteção de Dados, elaboradas com base no Protocolo de Adequação;
XXIX - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do Encarregado de Proteção de dados que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
XX - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional.
Parágrafo único. O Município de Novo Lino fica definido como Controlador.
Art. 4º A regulamentação das normas específicas, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Poder Executivo do Município de Novo Lino serão detalhadas por Norma Técnica a ser elaborada pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados e publicada após análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).
Art. 5º Constarão nas Normas Técnicas as regras específicas para a realização do tratamento e proteção de dados, e seus procedimentos operacionais no Município de Novo Lino.
§ 1º Cada Norma Técnica publicada será identificada por número sequencial em relação à norma anterior, iniciando em um, acrescido do ano de publicação da norma. Ex.: Norma Técnica LGPD 001/2023; Norma Técnica LGPD 002/2023.
§ 2º Toda Norma Técnica emitida deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos e revogará automaticamente a norma anterior, quando regulamentar o mesmo assunto.
Art. 6º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
- finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
- adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
- necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
- livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
- qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

- transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
- segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

- prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;
- não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
- responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 7º O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:
- objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
- observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 8º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 6º, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 9º A Administração Pública Municipal Direta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:
- o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
- a análise de risco;
- o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;
- o relatório de impacto à proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. Para fins do inciso III do *caput* deste artigo, deverão ser observadas as regras editadas pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, após deliberação favorável da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).

Art. 10. É vedado aos Órgãos e Entidades Municipais transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:
- na hipótese de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
- na hipótese em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado Geral do Município para comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:
- a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo Órgão ou Entidade Municipal à Entidade Privada;
- as Entidades Privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo Órgão ou Entidade Municipal.

Art. 11. Os Órgãos e Entidades Municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:
- o Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), na forma do regulamento Municipal correspondente;
- seja obtido o consentimento do titular, salvo:

nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do artigo 7º, inciso II, deste Decreto;

nas hipóteses do artigo 10 deste Decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais deverão observar os termos e finalidades constantes do ato de consentimento, sob pena de responsabilização em caso contrário.

Art. 12. A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:
- um Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e respectivo suplente a ser indicado pela Secretaria Municipal de Administração e designado por ato do Chefe do Poder Executivo;

- Encarregados Setoriais de Proteção de Dados (titular e suplente) serão indicados formalmente pelos Órgãos e Entidades Municipais;
- Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD) composta por representantes, titulares e suplentes, indicados pelos titulares das seguintes pastas:

Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Governo;
Controladoria Geral do Município;
Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. A indicação dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos componentes da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD), bem como de seus suplentes, será feita por meio de ofício-resposta encaminhado pelo titular do Órgão ou Entidade ao Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e a designação será efetivada por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 13. A função de titular de Encarregado - Geral de Proteção de Dados, deverá ser ocupada exclusivamente por servidor de carreira.

Parágrafo único. Fica a cargo de cada Órgão ou Entidade Municipal, a designação para a função específica de Encarregado Setorial de Proteção de Dados.

Art. 14. Compete ao Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município além das atribuições ordinárias para o desempenho da função previstas na Lei nº 13.709/2018 e demais dispositivos deste Decreto:
- atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;
- elaborar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Poder Executivo do Município de Novo Lino;
- elaborar o Protocolo de Adequação e o Plano de Adequação para guiar os órgãos e entidades da Administração Direta na adequação à LGPD;
- elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;
- encaminhar a Norma Técnica referida no inciso II do *caput* deste artigo para análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD);

- comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 11, parágrafo único, deste Decreto;
- informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;
- encaminhar ao Chefe do Executivo as indicações dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos membros da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD);
- encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente Decreto;
- encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município.

Art. 15. Compete aos Encarregados Setoriais:
- elaborar o Plano de Adequação com o descritivo dos procedimentos, processos e modelos de documentação específicas e medidas que serão realizadas para adequar o órgão ou entidade por ele representado à Lei Geral de Proteção de Dados, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;
- implementar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Plano de Adequação elaborado na forma do inciso I do *caput* deste artigo.

Art. 16. Compete à Comissão Municipal:
- analisar e aprovar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica e os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Novo Lino, elaborada e encaminhada pelo Encarregado-Geral;
- atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este Decreto;

Art. 17. A não observância das normas e procedimentos constantes do presente Decreto ensejará a aplicação das normas disciplinares constantes no Município de Novo Lino, além das cabíveis na esfera cível e penal, caso aplicáveis.

Art. 18. A indicação do Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e de seu suplente referida no inciso I do *caput* do artigo 13 deste Decreto será feita em até 15 dias contados da sua publicação.

Art. 19. Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente Decreto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Lino – AL, 07 de julho de 2023.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:50C0BB0C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11 DE 07 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a regulamentação dos pedidos de Acesso à Informação no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica, e
CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a todos o direito de receber informações dos órgãos públicos, na forma especificada em seu art. 5º, incisos XIV e XXXIII;
CONSIDERANDO o § 2º do art. 216 da Constituição Federal, segundo o qual cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II do § 3º do art. 37 da Carta Magna, que reza que lei deve disciplinar as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, incisos X e XXXIII;
CONSIDERANDO que o Governo Federal sancionou a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que trata da regulamentação do acesso a informações;
CONSIDERANDO que o Governo Federal sancionou a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata sobre a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
CONSIDERANDO que o Governo Federal sancionou a Lei Federal nº 14.210, de 30 de setembro de 2021, alterando a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública Federal;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, os procedimentos para a garantia de acesso à informação, conforme o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 1º Os órgãos e entidades municipais, bem como as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos do Município para a realização de atividades de interesse público, têm o dever de assegurar às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, mediante a adoção de procedimentos ágeis e objetivos, de forma transparente, em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas nos arts. 3º e 4º deste Decreto.
§ 2º Subordinam-se ao regime deste Decreto, no que couber, as pessoas físicas e jurídicas que possuírem informações ou realizarem tratamento de dados em virtude de vínculo de qualquer natureza com a administração pública municipal de Novo Lino, ficando obrigadas a disponibilizar o acesso à informação referente à parcela dos recursos públicos recebidos em razão desse vínculo e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.
Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:
I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
II - dados processados: dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;
III - titular dos dados: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais e dados pessoais sensíveis que são objeto de tratamento;
IV - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
V - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
VI - banco de dados: conjunto estruturado de informações, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte físico ou digital;
VII - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
VIII - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
IX - disponibilidade: informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados, observada a Lei Geral de Proteção de Dados;
X - autenticidade: informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou tratada por determinado indivíduo, órgão, equipamento ou sistema;
XI - integridade: informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
XII - primariedade: informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;
XIII - informação atualizada: informação disponibilizada em tempo real ou publicada em até no máximo 30 (trinta) dias após o fechamento do mês ou conforme os prazos previstos em regras específicas;
Art. 3º Nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011, cabe aos órgãos e às entidades da administração pública municipal:
I - assegurar o direito fundamental de acesso à informação, observada a Lei Geral de Proteção de Dados;
II - agir em conformidade com os princípios básicos da administração pública;
III - observar a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção, observada a Lei Geral de Proteção de Dados;

IV - divulgar as informações de interesse público, independentemente de solicitação;
V - utilizar meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
VI - fomentar o desenvolvimento da cultura de transparência;
VII - fomentar o controle social;
VIII - garantir o direito de acesso à informação de interesse público mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
IX - gerir de forma transparente a informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação, observada a Lei Geral de Proteção de Dados;
X - proteger a informação, garantindo sua disponibilidade, autenticidade e integridade;
XI - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.
Art. 4º O acesso à informação compreende, entre outros, os direitos de obter:
I - orientação sobre os procedimentos para o acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação de interesse público almejada;
II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado, observada a Lei Federal nº 13.709, de 2018;
IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, à utilização de recursos públicos, à licitação e aos contratos administrativos;
VII - informação relativa à implementação, ao acompanhamento e aos resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
VIII - informação relativa ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.
Art. 5º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados;
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade;
IV - que contenham pedido de acesso à informação envolvendo mais de 1 (uma) secretaria ou entidade;
V - que configure solicitação de cópia integral ou parcial de documento ou processo administrativo, que possa ser atendida por solicitação de certidão de inteiro ou parcial teor.
§ 1º Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação, obtenção ou tratamento de dados.
§2° O Pedido de Acesso à Informação - PAI deverá conter, no mínimo:
I- Nome do requerente;
II- Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
III- Especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;
IV- Endereço eletrônico do requerente;
V- Órgão ou entidade destinatário do pedido.
§3º Caso o pedido de acesso à informação envolva mais de 1 (uma) secretaria ou entidade, o requerente deverá ser orientado a como proceder.
§ 4º Haverá abuso de direito no pedido de acesso à informação quando, no exercício de tal prerrogativa, o requerente exceder manifestamente os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes e, se presentes os seguintes requisitos:
I - desvio de finalidade;
II - potencial dano a terceiros; e
III - má-fé do solicitante.
§ 5º Na hipótese do § 3º deste artigo, o processo administrativo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS PARA ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I
Transparência Ativa
Art. 6º No âmbito da administração pública direta, são responsáveis pela guarda das informações mínimas previstas na Lei Federal nº 12.527, de 2011 e pelo encaminhamento ao Portal de Transparência da Prefeitura na internet, independentemente de requerimentos:
I - Cada uma das secretarias municipais, em relação ao registro de suas competências e estrutura organizacional, dos endereços, e-mail, telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II - a Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com o órgão gestor do contrato ou do convênio, pelos registros de repasses ou de transferências de recursos financeiros;
III - a Secretaria Municipal de Finanças, pelos registros das despesas;
IV - a Secretaria Municipal de Administração, pelas informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados;
V - a Secretaria Municipal de Administração, pela disponibilização dos contratos, convênios e demais ajustes celebrados;
VI - cada uma das secretarias municipais, pela divulgação dos dados gerais para o acompanhamento de seus programas, ações, projetos e obras;
VII - sob coordenação da Secretaria Municipal de Administração, cada secretaria fica responsável, pela divulgação das respostas às perguntas mais frequentes da sociedade em sua página no Portal da Prefeitura;
VIII - a Controladoria Geral será responsável pela triagem e disponibilização das perguntas e respostas mais frequentes da sociedade no Portal da Transparência Municipal.
Parágrafo único. As obrigações mínimas descritas no caput deste artigo não eximem as secretarias municipais de disponibilizarem quaisquer outras informações de interesse coletivo ou geral por elas produzidas ou custodiadas.
Art. 7º As entidades da administração pública indireta deverão manter portal na internet que disponibilize, informações de interesse coletivo ou geral por elas produzidas ou custodiadas, independentemente de requerimento, devendo constar, no mínimo:
I - registro das competências e estrutura organizacional, dos endereços, e-mail, telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II - registros de repasses ou transferências de recursos financeiros;
III - registros das despesas;
IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados, respeitando as diretrizes da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras;
VI - respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.
Art. 8º Os portais a que se referem os arts. 6º e 7º deste Decreto deverão atender, dentre outros, aos seguintes requisitos:
I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
II - possibilitar acesso aos relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise e o acesso às informações;
III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;
VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência;
IX - disponibilizar informações de referências e de instrumentos de pesquisa para acesso a documentos originais em meio físico, digital ou digitalizado.

Seção II

Transparência Passiva

Art. 9°. Qualquer interessado poderá solicitar acesso à informação de interesse público, nos portais na internet e no balcão do atendimento ao cidadão ou no Protocolo Geral.
Parágrafo único. A solicitação será instruída com nome completo, número do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do solicitante, procuração em caso de representação e a especificação da informação requerida.
Art. 10. No âmbito da administração pública municipal direta e indireta, será utilizada a estrutura da Secretaria Municipal de Administração para o recebimento, análise e encaminhamento das solicitações de informação, com as seguintes funções:
I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II - processar as solicitações e encaminhá-las para os responsáveis das respectivas unidades;
III - acompanhar e cobrar o cumprimento dos prazos;
IV - informar sobre a tramitação das solicitações;
V - zelar pelo conteúdo público e qualidade da resposta;
VI - disponibilizar a resposta encaminhada pela unidade responsável ao cidadão;
VII - analisar e indeferir de imediato os pedidos de acesso à informação que se enquadrem em alguma das hipóteses de que trata o art. 5º deste Decreto.

Seção III

Fomento à Cultura de Transparência, Avaliação e Monitoramento

Art. 11. A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela promoção de campanhas publicitárias a fim de fomentar a cultura da transparência e a conscientização do direito fundamental de acesso à informação.
Art. 12. A Secretaria Municipal de Administração será responsável por promover a realização de audiências ou consultas públicas, como instrumentos de participação popular e controle social dos atos do Poder Público.
Art. 13. Será obrigatório para a Secretaria de Administração avaliar, monitorar e sugerir melhorias nos processos relativos ao acesso à informação.
Art. 14. Quadrimestralmente será publicado no Portal de Transparência da Prefeitura relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como dados genéricos sobre os solicitantes.

Seção IV

Respostas e Prazos

Art. 15. O prazo máximo para o trâmite dos pedidos de acesso e a disponibilização da informação solicitada será de 20 (vinte) dias.
§ 1º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá fornecer o acesso imediato à informação disponível, oriunda dos registros de perguntas frequentes ou dos arquivos de informações prestadas.
§ 2º Não sendo possível conceder o acesso imediato, a Secretaria Municipal de Administração encaminhará resposta contendo:
I - a informação solicitada, incluindo os arquivos necessários para a disponibilização da informação em formato digital ou digitalizado, preferencialmente em PDF (Portable Document Format);
II - a resposta e os arquivos complementares à informação deverão observar as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados, omitindo os dados pessoais constantes nos documentos a serem disponibilizados;
III - a decisão da negativa total ou parcial de acesso à informação, que deverá conter:
a) o assunto sobre o qual versa a informação;
b) a possibilidade e o prazo do recurso previsto na Seção VIII deste Capítulo;
c) os fundamentos da negativa;
d) a indicação do prazo de limitação do acesso, quando se tratar de sigilo temporário.
§ 4º Em caso de não possuir a informação, o órgão ou a entidade deverá retornar a solicitação com a devida justificativa, devendo indicar o responsável pela informação, caso seja de seu conhecimento.
§ 5º Na impossibilidade de disponibilização no formato optado no ato da solicitação, a informação será disponibilizada em outro formato, dentro do prazo legal.
Art. 16. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo previsto neste Decreto, a Secretaria Municipal de Administração informará da necessidade de prorrogação daquele.
Paragrafo único. A cientificação deverá ocorrer com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência do término do prazo máximo previsto no caput deste artigo, mediante justificativa expressa.
Art. 17. Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao solicitante, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou a entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o solicitante comprovar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.
Art. 18. Nos casos em que a solicitação se referir a documentos já eliminados por meio de procedimentos oficiais e de acordo com a legislação aplicável, resta ao responsável justificar a ausência da informação, citando os atos normativos, sem incorrer nas responsabilizações previstas na Lei Federal nº 12.527, de 2011.
Art. 19. É direito do solicitante obter arquivo digital contendo o inteiro teor da decisão de negativa de acesso.
Art. 20. Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, serão indicados ao solicitante o local, a data e o modo para realizar consulta à informação ou efetuar a reprodução desta.
Art. 21. Os prazos de que trata este Decreto computar-se-ão excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, respeitando o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Novo Lino.
§ 1º Os prazos somente começam a correr no primeiro dia útil após o recebimento da solicitação ou da interposição de recurso.
§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado, final de semana ou em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Novo Lino e nas entidades da administração pública indireta.

Seção V

Gratuidade no Acesso à Informação

Art. 22. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito.
Parágrafo único. O solicitante deverá custear e fornecer a mídia digital necessária, caso requeira que a resposta seja veiculada por esse meio.

Seção VI

Extravio

Art. 23. Informado o extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

Seção VII

Conservação de Documentos

Art. 24. Quando se tratar de acesso à informação contida em processo administrativo oficialmente considerado de valor permanente, cuja preservação da integridade física deve ser garantida, deverão ser consultadas presencialmente por meio de vista no referido órgão, podendo o interessado extrair fotografias digitais.

Seção VIII

Recursos

Art. 25. No caso de indeferimento de acesso à informação ou às razões da negativa do acesso poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência, junto ao balcão do atendimento do Município de Novo Lino.
§ 1º O recurso será encaminhado imediatamente ao Secretário Municipal ou Diretor Presidente da entidade da administração pública

indireta da área que exarou a decisão impugnada que, por sua vez, deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.
§ 2º Provido o recurso, simultaneamente o Secretário Municipal ou o Diretor Presidente deverá determinar ao servidor responsável pela informação que adote, no prazo de 15 (quinze) dias, as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011 e neste Decreto.

Seção IX

Informações Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis

Art. 26. O tratamento das informações, contendo dados pessoais e dados pessoais sensíveis deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, bem como às liberdades e às garantias individuais, observado o disposto na da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e no Decreto Municipal nº 21.903, de 2022 que institui o Programa de Proteção de Dados no Poder Executivo Municipal.
§ 1º As informações sobre dados pessoais, a que se refere este artigo:
I - terão seu acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem;
II - poderão ter acesso por terceiros diante de previsão legal ou de consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem, mediante termo de consentimento apresentado no ato do pedido de acesso à informação.
§ 2º Aquele que obtiver acesso as informações e/ou dados pessoais e dados sensíveis de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.
§ 3º Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou declarado judicialmente ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
§ 4º O consentimento referido no inciso II do § 1º deste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:
I - à prevenção e ao diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II - à realização de estatísticas e de pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem:
III - ao cumprimento de ordem judicial;
IV - à defesa de direitos humanos;
V - à proteção do interesse público e geral preponderante.
Art. 27. A restrição de acesso à informação de dados pessoais e dados sensíveis relativos à vida privada, à honra e à imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações esteja envolvido, bem como em ações voltadas à recuperação de fatos históricos de maior relevância.
Art. 28. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais, desde que respeitadas as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados.
Art. 29. As informações ou os documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.
Art. 30. Aplica-se, no que couber, a Lei Federal nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, física ou jurídica, constante de registro ou de banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público.
Art. 31. O disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011 e neste Decreto não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Município de Novo Lino ou por pessoa física ou jurídica que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.
Art. 32. O acesso permanece restrito às informações que tratam do sigilo fiscal, bancário, patrimonial, médico, profissional, comercial, de correspondência e das comunicações telegráficas e de dados e das comunicações telefônicas, conforme legislação de regência.
Art. 33. São passíveis de sigilo as informações pessoais e dados sensíveis considerados imprescindíveis à saúde e à segurança da população.
Art. 34. As informações de processos de trabalho que comprometam atividades de inteligência, de negociação, de investigação, de fiscalização em andamento ou de atividades relacionadas à prevenção ou repressão de infrações têm seu acesso público temporariamente restrito, podendo ser disponibilizadas a partir de sua conclusão.
Art. 35. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de vista, de extrato ou de cópia digitalizada com ocultação dos documentos e dados sob a parte sob sigilo, desde que o interessado assine um termo de responsabilidade.
Art. 36. Os agentes públicos que não atenderem ao disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011 e neste Decreto estarão sujeitos às penalidades previstas na lei federal citada e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Lino.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. As entidades da administração pública indireta poderão editar normas procedimentais relativas ao acesso à informação, de acordo com suas especificidades.
Art. 39. Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria de Administração.
Art. 40. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrária

Novo Lino, 07 de julho de 2023

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:391CE11F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 12, DE 12 DE JULHO DE 2023

"REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129/2021 (GOVERNO DIGITAL), DE 29 DE MARÇO DE 2021".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica,

DECRETA:

Disposições Gerais

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º - O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II – ampliação da oferta de serviços digitais;
III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

Art. 3º - A Diretoria de Tecnologia da Informação, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

Da Digitalização Da Administração Pública E Da Prestação Digital De Serviços Públicos

Art. 4º - A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º - As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 7º - Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º - As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como na regulamentação no âmbito deste município.

Dos Direitos dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 9º - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos

I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

Da Interoperabilidade de Dados entre Órgãos Públicos

Art. 10 - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
III - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e a regulamentação deste município.

Do Uso de Dados

Art. 11 - Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e a Regulamentação deste município.

Dos Serviços Digitais Públicos Disponíveis

Art. 12 - Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

Transparência Municipal;

Consulta Legislação municipal;

Serviços Online;

Sistema de Solicitações Eletrônicas (Ouvidoria e Fale Conosco).

Disposições Finais

Art. 13 - Os acessos para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Lino – AL, 12 de julho de 2023.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:278FACCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PE. 13/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVO LINO – ALAGOAS, através do Setor de Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 – BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL.
Tipo: **Menor Preço – Por item.**
Data e hora da sessão de disputa: **26/07/2023, às 10:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Demais Informações no e-mail: cplnovolino@gmail.com.

Novo Lino/AL, 12 de julho de 2023.

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:872DE503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PE. 18.2023

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE NOVO LINO – ALAGOAS, através do Setor de Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 – BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL NA FORMA DE COMODATO E O FORNECIMENTO DE CILINDROS PARA ARMAZENAÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO LINO/AL.
Tipo: **Menor Preço – Por item.**
Data e hora da sessão de disputa: **26/07/2023, às 14:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Novo Lino/AL, 12 de julho de 2023.

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:0508F2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

Por necessidade da Secretaria Municipal de Cultura da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL**, por meio da Comissão especial de Avaliação**, torna público** a prorrogação de Prazo de inscrição no **Chamamento Público nº 03/2023**, para o **CREDENCIAMENTO** de artistas locais, duplas e bandas, para contratação de serviços artísticos destinados a atender o calendário anual de eventos do Município de Novo Lino/AL, por mais 30 (trinta) dias corridos, Com Data/Horário/Local de realização das inscrições: a partir do dia 11 de julho de 2023, se encerrando às 13h (treze horas) do dia 11 de agosto do corrente ano. No horário de 08h às 13h, – Local: Sede da Prefeitura Municipal de Novo Lino, situado na Rua do Comércio, 416, Centro, Novo Lino/AL.
O edital encontra-se disponível no endereço acima supracitado. Demais Informações no e-mail: cplnovolino@gmail.com.

Novo Lino/AL, 12 de julho de 2023.

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:C0834136

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 014/2023;
Tipo: menor preço por item;
Processo n.º 0605.0001-2023;
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de veículos automotores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
Data de realização: 26 de julho de 2023, às 09hs (abertura da proposta) e 10hs (disputa);
Informações: licitação.odc@outlook.com.

Olho d'Água do Casado/AL, 12 de julho de 2023.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:B0DE66FA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 18/2023 E 19/2023

Processo nº: 06010030/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº: 18/2023
Tipo: Menor preço por lote
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas para atender as necessidades do município de Olivença/AL
Data de realização: 25 de julho de 2023, às 09h00min (horário de local).
O Edital encontra-se disponível em https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao, na sede da CPL, situada Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54– Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08h00min às 13h00min em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cpl@olivenca.al.gov.br

Processo nº: 06140032/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº: 19/2023
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente e mobiliário para atender as necessidades do município de Olivença/AL
Data de realização: 25 de julho de 2023, às 10h00min (horário de local).
O Edital encontra-se disponível em https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao, na sede da CPL, situada Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54– Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08h00min às 13h00min em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cpl@olivenca.al.gov.br

Olivença/AL, 12 de julho de 2023.

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:1BB702E4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

CANCELAMENTO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, **TACIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE**, **CANCELO** o **APROVEITAMENTO** o processo seletivo para a escolha da Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC conduzido

pelo Município de Blumenau, Brusque, Indaial, Pomerode e Timbó, do Estado de Santa Catarina, Cancelando também a celebração do **CONVENIO DE ADESÃO** para implantação do Regime de Previdência Complementar com a entidade vencedora daquele certame, quer seja, **"MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO (MAG FUNDO DE PENSÃO)"** para a administração do plano de benefícios, em consonância com as regras estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019 e demais dispositivos legais.

Ouro Branco/AL, 10 de julho de 2023

TACIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:07D0CF47

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº TP04/2023 – Processo nº 11.09.018/2022 – Tomada de Preços nº 04/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: SCT CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 22.648.905/0001-05 – Objeto: construção de um Muro de Arrimo na Orla Fluvial de Pão de Açúcar/AL – Valor global: R$ 280.486,73 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos). – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:71E8893D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023
Processo nº 11.09.018/2022

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 04/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 11.09.018/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação. Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 22.648.905/0001-05, com o valor global de R$ 280.486,73 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos).

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:7A2B2578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR Nº 04/2023.

EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR nº 04/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município de Pão de Açúcar/AL, em observação ao contido no Art. 6º, da Ressolução 01/2023 do CMDCA/PAC, do Edital 01/2023 do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027, informa:
que não houve impugnação aos nomes constantes no Edital 03/2023;
torna pública a Relação Definitiva das Pré-candidaturas constantes no Anexo 1, deste Edital.
Convoca todos os pré-candidatos para participarem do Curso Preparatório de Capacitação, das 8h às 12h e das 14h às 18h, dos dias 20, 21 e 22/07/2023, na sala das reuniões da Unidade Mista Dr. Djalma Gonçlaves dos Anjos, situada à Avenida Maestro Manoelito Bezerra Lima, 805, Centro, Pão de Açúcar/AL.

Anexo 1
PRÉ-CANDIDATURAS DEFERIDAS
ANA PAULA MONTEIRO DOS ANJOS
CLEDSON DAS CHAGAS ROCHA
GISLANE VIVIANE ROCHA DA SILVA
JAZIEL FERREIRA DA SILVA
JOSÉ CARLOS DA SILVA
JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA PEREIRA
JOSE ROBERIO FEITOSA CORREIA
LUIS EDUARDO CABRAL DE SOUZA
MANOEL BARROSO JUNIOR
MARIA CÍCERA DOS SANTOS SILVA
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
MARY LUCIA OLIVEIRA DA SILVA
RAMON FERNANDO DOS SANTOS
ROSI MEIRE DA SILVA

Publique-se, encaminhe-se cópias ao Ministério Público, poder judiciário e demais órgãos afins.

Pão de Açúcar/AL, 12 de julho de 2023.

ADRIANA SOUZA CORREIA
Presidente do CMDCA – Pão de Açúcar/AL

Membros da Comissão Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Pão de Açúcar/AL Resolução CMDCA nº 01/2023		
ÍTALO EMANUEL DA SILVA GUSTVO.	Secretaria Municipal de Assistência Socia e Cidadania	Presidente
ISAQUE ALVES DOS SANTOS	Associação Comunitária de Impoeiras	Vice-Presidente
POLIANA MARIA OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	Membro
IVANIZE SOUZA DIAS	Associação Comunitária do Sítio Garrincha	Secretária
EDILMA RIBEIRO CAETANO BULHOES	Convidada	Membro

Publicado por:
Ramon Santos Carvalho
Código Identificador:53E9E640

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 22/2023
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º 03310027/2023 – 2ª Chamada
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos permanente para o Centro de Saúde Julia Ferreira e Academia de Saúde, no município de Pariconha/AL.
Data de realização: 26 de julho de 2023, às 08h30.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:9B639078

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01200007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 – 3ª chamada

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de sacolas plásticas.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor das empresas:

SUPERMERCADO SÃO FRANCISCO & FAMILIA LTDA CNPJ: 10.862.657/0001-11, vencedora do item 05 com valor global de **R$ 52.078,00 (cinquenta e dois mil e setenta e oito reais).**

Pariconha – AL, em 06 de julho de 2023

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:DBF1796D

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 35/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01200007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 – 3ª chamada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de sacolas plásticas.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL

SUPERMERCADO SÃO FRANCISCO & FAMILIA LTDA CNPJ: 10.862.657/0001-11, vencedora do item 05 com valor global de **R$ 52.078,00 (cinquenta e dois mil e setenta e oito reais).**

Pariconha – AL, em 06 de julho de 2023

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:DC1E6C38

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 10/2023

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01200007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 – 3ª chamada

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de sacolas plásticas.

EMPRESA VENCEDORA

SUPERMERCADO SÃO FRANCISCO & FAMILIA LTDA CNPJ: 10.862.657/0001-11, vencedora do item 05 com valor global de **R$ 52.078,00 (cinquenta e dois mil e setenta e oito reais).**

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:1AC8F4AD

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 15/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03210005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 – 2ª CHAMADA

RESULTADO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de material de higiene pessoal para atender as necessidades dos centros municipais de educação infantil.

EMPRESA VENCEDORA

SAULUS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 19.650.212/0002-23, vencedora do item 03 com valor global de **R$ 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais); LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA-ME, CNPJ Nº 19.197.721/0001-61,** vencedora dos itens 01, 06, 15 e 19 com valor global de **R$ 38.808,00 (trinta e oito mil oitocentos e oito reais).**

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:116A1E08

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 15/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03210005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 – 2ª CHAMADA

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de material de higiene pessoal para atender as necessidades dos centros municipais de educação infantil.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor das empresas:

SAULUS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 19.650.212/0002-23, vencedora do item 03 com valor global de **R$ 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais); LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA-ME, CNPJ Nº 19.197.721/0001-61,** vencedora dos itens 01, 06, 15 e 19 com valor global de **R$ 38.808,00 (trinta e oito mil oitocentos e oito reais).**

Pariconha – AL, em 11 de julho de 2023

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:7594E0BB

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 38 E 39/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03210005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 – 2ª CHAMADA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de material de higiene pessoal para atender as necessidades dos centros municipais de educação infantil.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL

SAULUS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 19.650.212/0002-23, vencedora do item 03 com valor global de **R$ 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais); LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA-ME, CNPJ Nº 19.197.721/0001-61,** vencedora dos itens 01, 06, 15 e 19 com valor global de **R$ 38.808,00 (trinta e oito mil oitocentos e oito reais).**

Pariconha – AL, em 11 de julho de 2023

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:70B1D258

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO 03/2023 - Contratos - N.º 41/2023 a 44/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRES ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (BUFFET, COFFEBREAK, LANCHES E BEBIDAS). CONTRATANTE: Município de Passo de Camaragibe, CNPJ: 12.342.655/0001-27. CONTRATADA: DEBORA CLARA ALVES HENRIQUE 13215925400. CNPJ. 43.413.879/0001-06. Valor do Contrato R$ 401.285,85 (quatrocentos e um mil duzentos e oitenta cinco reais e oitenta e cinco centavos). Serviços, quantidades e preços unitários registrados disponíveis na íntegra na sede do município, na Rua Alba Belo, s/n Centro, Passo de Camaragibe/AL.

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ramon Souza Nascimento
Código Identificador:29A78120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - SRP - nº 10/2023- Data/Hora 26/07/2023 às 10:00(dez horas) – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL.** Informações e os Editais na Rua Alba Belo, s/n, Passo de Camaragibe/AL. Disponível no endereço acima citado, na sala de licitações, das 08:00 às 13:00 horas. http://bnc.org.br/

Passo de Camaragibe, 12 de julho de 2023.

RAFAELA GARCIA ALBERNAZ
Pregoeira

Publicado por:
Ramon Souza Nascimento
Código Identificador:6630C89E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - SRP - nº 12/2023- Data/Hora 28/07/2023 às 10:00(dez horas) – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA.** Informações e os Editais na Rua Alba Belo, s/n, Passo de Camaragibe/AL. Disponível no endereço acima citado, na sala de licitações, das 08:00 às 13:00 horas. http://bnc.org.br/

Passo de Camaragibe, 12 de julho de 2023.

RAFAELA GARCIA ALBERNAZ
Pregoeira

Publicado por:
Ramon Souza Nascimento
Código Identificador:58734828

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - SRP - nº 11/2023- Data/Hora 27/07/2023 às 10:00(dez horas) – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS.** Informações e os Editais na Rua Alba Belo, s/n, Passo de Camaragibe/AL. Disponível no endereço acima citado, na sala de licitações, das 08:00 às 13:00 horas. http://bnc.org.br/

Passo de Camaragibe, 12 de julho de 2023.

RAFAELA GARCIA ALBERNAZ
Pregoeira

Publicado por:
Ramon Souza Nascimento
Código Identificador:92536622

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO - P.E 06-2023

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.14.0004/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL**
Tendo em vista o parecer favorável da procuradoria jurídica do Município e considerando o resultado proferido pela comissão de licitação homologo o resultado do processo licitatório na Modalidade **Pregão Eletrônico**, autuado sob **n° 06/2023**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL**, tendo como vencedora do certame as empresas: **JOÃO B. DE LIMA - ME**, inscrição no CNPJ/MF sob n° **10.726.104/0001-31**, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, nº 16, Centro – Paulo Jacinto - Alagoas, Cep: 57.740-000, com valor global de R$ 11.284,24(onze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) e a empresa **MARIA ZILDA DE OLIVEIRA - MEI**, inscrição no CNPJ/MF sob n° **40.622.215/0001-69**, estabelecida na Conjunto Residencial Santa Inês, Quadra R, nº 05, Centro – Paulo Jacinto - Alagoas, Cep: 57.740-000, com valor global de R$ 9.699,50(nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei complementar 123/06, Lei complementar 147/14, Lei Federal 10520/2002 e suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Paulo Jacinto/AL em, 04 de julho de 2023.

FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTAN
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.14.0004/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL.**
CONTRATO N° 07/2023 - Partes Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL e a empresa **JOÃO B. DE LIMA - ME**, inscrição no **CNPJ/MF sob n° 10.726.104/0001-31**; Com valor global de R$ 11.284,24(onze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos);

CONTRATO N° 08/2023 - Partes Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL e a empresa **MARIA ZILDA DE OLIVEIRA - MEI**, inscrição no **CNPJ/MF sob n° 40.622.215/0001-69**; Com valor global de R$ 9.699,50(nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Órgão: 0700- Secretaria Municipal de Assistência Social;
Unidade: 0707 - Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 07.0770.08.122.0001.6031- Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social;
Órgão: 0700- Secretaria Municipal de Assistência Social;
Unidade: 0771 - Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 07.0771.08.244.0004.6007 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
Órgão: 0700- Secretaria Municipal de Assistência Social;
Unidade: 0771 - Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade:07.0771.08.125.0004.6009 - Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos e do Adolescente;
Órgão: 0700- Secretaria Municipal de Assistência Social;
Unidade: 0771 - Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 07.0771.08.243.0004.6086 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS;
órgão: 0700- Secretaria Municipal de Assistência Social;
Unidade: 0771 - Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 07.0771.08.244.0004.6054 – Bloco Proteção Social Básica - (BLC PSB - CRAS/SCFV);
Órgão: 0700- Secretaria Municipal de Assistência Social;
Unidade: 0771 - Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 07.0771.08.244.0004.6055 – Bloco Proteção Social Especial MC - (BIC PSE - CREAS);
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; PRAZO: 12 (meses) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei federal n° 8.666/93, Lei complementar 123/06, Lei complementar 147/14, Lei Federal 10520/2002 e suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. DATA: 04 de julho de 2023.

Publicado por:
Jose Renato Candido da Silva
Código Identificador:3F65AB5A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO - P.E 07-2023

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.14.0005/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL**
Tendo em vista o parecer favorável da procuradoria jurídica do Município e considerando o resultado proferido pela comissão de licitação homologo o resultado do processo licitatório na Modalidade **Pregão Eletrônico**, autuado sob **n° 07/2023**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL**, tendo como vencedora do certame as empresas: **MARIA ZILDA DE OLIVEIRA - MEI**, inscrição no CNPJ/MF sob n° **40.622.215/0001-69**, estabelecida na Conjunto Residencial Santa Inês, Quadra R, nº 05, Centro – Paulo Jacinto - Alagoas, Cep: 57.740-000, com valor global de R$ 34.824,30(trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos) e a empresa **JOÃO B. DE LIMA - ME**, inscrição no CNPJ/MF sob n° **10.726.104/0001-31**, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, nº 16, Centro – Paulo Jacinto - Alagoas, Cep: 57.740-000, com valor global de R$ 47.762,00(quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei complementar 123/06, Lei complementar 147/14, Lei Federal 10520/2002 e suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Paulo Jacinto/AL em, 04 de julho de 2023.

FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTAN
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.14.0005/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL.**
CONTRATO N° 09/2023;
Partes **Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL** e a empresa **MARIA ZILDA DE OLIVEIRA - MEI**, inscrição no **CNPJ/MF sob n° 40.622.215/0001-69**; com valor global de R$ 34.824,30(trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos);
CONTRATO N° 10/2023;
Partes **Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL** e a empresa **JOÃO B. DE LIMA - ME**, inscrição no **CNPJ/MF sob n° 10.726.104/0001-31**; com valor global de R$ R$ R$ 47.762,00(quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais);

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Órgão: 0700– Secretaria Municipal de Assistência Social;
Unidade: 0707 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 08.122.0008.4004 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Órgão: 0700– Secretaria Municipal de Assistência Social;
Unidade: 0707 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 08.243.0008.4003 – Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Órgão: 0700– Secretaria Municipal de Assistência Social;
Unidade: 0707 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 08.244.0008.6027 – Bloco da Gestão do PBF e do Cadastro Único – IGD/BF;

Órgão: 0700– Secretaria Municipal de Assistência Social;
Unidade: 0707 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 08.244.0008.6054 – Bloco de Proteção Social Básica – PAIF/CRAS;

Órgão: 0700– Secretaria Municipal de Assistência Social;
Unidade: 0707 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 08.244.0008.6055 – Bloco de Proteção Social Especial – PAIF/CREAS;

Órgão: 0700– Secretaria Municipal de Assistência Social;
Unidade: 0707 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 08.244.0008.6085 – Bloco de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
Órgão: 0700– Secretaria Municipal de Assistência Social;
Unidade: 0707 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 08.244.0008.6086 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS;
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;
PRAZO: 12 (meses) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei federal n° 8.666/93, Lei complementar 123/06, Lei complementar 147/14, Lei Federal 10520/2002 e suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. DATA: 04 de julho de 2023.

Publicado por:
Jose Renato Candido da Silva
Código Identificador:A016C29C

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - SERVIÇO DE BICO INJETOR ÔNIBUS VOLARE OHC2502(SEMED)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para serviço de bico injetor ônibus volare ohc2502 para atender as necessidades da secretaria municipal

de educação do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 07.05.0001/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:FB1E2EE1

SETOR DE COMPRAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BOMBEIRO CIVIL(SECULT)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para contratação de empresa especializada em bombeiro civil para atender as necessidades da secretaria municipal de cultura do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 07.11.0004/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:C0115223

SETOR DE COMPRAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DESARMADA (SECULT)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para contratação de empresa especializada em segurança desarmada para atender as necessidades da Secretária Municipal de cultura do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 07.11.0003/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:4DC235C6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Pães.
Data da Abertura 26 de julho de 2023, as 08h30min. Acolhimento das propostas a partir de 13/07/2023 às 10h até as 08h30 do dia 25 de julho de 2023, horário da disputa 08h45min do horário de Brasília. https://bnc.org.br/
O edital se encontra a disposição dos interessados das 08:00h às 14:00h, na sede Administrativa da Comissão de licitação, situada a Praça São Francisco Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu/AL

Piaçabuçu, 12 de julho de 2023.

BRUNO ALEXSANDRO ANDRÉ DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Andresa Severo Dos Santos
Código Identificador:CB42AC8D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 102, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O senhor Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionados(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Processo: 0704-0016/2023
Nome do(a) beneficiário(a): Rosival de Souza
CPF: 926.130.044-87
Cargo: Professor
Período de Utilização: Saída: 13/07/2023 – Retorno: 16/07/2023
Quantidade de Diárias: 4 (quatro) diárias
Valor de cada diária: R$ 500,00 (quinhentos reais)
Valor total das diárias: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Destino: Maceió/Natal-RN – Natal-RN/Maceió
Motivo da requisição das diárias: Acompanhar aluno(s) durante a competição do Troféu Norte Nordeste Caixa de Atletismo Sub-18, organizado pela Confederação Brasileira de Atletismo, que será realizado nos dias 15 e 16 de julho de 2023 em Natal-RN.
Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.813.0002.4013 (Apoio aos Jogos Estudantis), Elemento de despesa: 3.3.9.0.14 (Diária - Pessoa Civil), Fonte: 15000000.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE
Secretário de Educação
Portaria: 111 / 2021

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:198D09D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SÚMULA DO CONTRATO DE Nº 02/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0306-0115/2023.
DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 12.200.150/0001-28, e de outro lado, LUIZ HONORATO DE CASTRO FILHO, inscrito no CPF sob nº 059.155.383-04, portador do RG n° 9995779 SSP/SP.
DO OBJETO: Realização de Contrato de Aluguel nos autos do processo administrativo nº 0403-0020/2023, com fundamento no art. 24, inciso X e artigo 54 parágrafo 2°, da Lei nº 8.666/93 e Lei 8.245/91, conforme documentos constantes no processo e, em especial, o Parecer da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.
DOS VALORES, PRAZOS E PAGAMENTOS: O valor global deste contrato é de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). A vigência do contrato será de 06 (seis) meses.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: por dispensa de licitação atendendo aos ditames do art. 24, inciso X e artigo 54 parágrafo 2°, da Lei nº 8.666/93 e Lei 8.245/91.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas oriundas da presente contratação serão custeadas pelos recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Funcional Programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa física)
Fonte: 15001001 (MDE)
Funcional Programática: 12.365.0002.4022 (Manutenção das ações do ensino infantil).
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa física)
Fonte: 15420000 (MDE)
Funcional Programática: 12.361.0002.4021 (Manutenção das ações do ensino fundamental).
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa física)

Fonte: 15400000 (FUNDEB)
DOS SIGNATARIOS: pela CONTRATANTE, o Sr. RENATO REZENDE ROCHA FILHO - CPF nº 037.492.714-61, conjuntamente o Secretário Municipal de Educação CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE – CPF nº 093.768.704-92, e pelo CONTRATADO, o Sr. LUIZ HONORATO DE CASTRO FILHO – CPF nº 059.155.383-04.

Pilar/AL, 10 de julho de 2023.

Publicado por:
Yuri Torres Vital
Código Identificador:F8C889E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SÚMULA DO CONTRATO DE Nº 03/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0315-0054/2023.
DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 12.200.150/0001-28, e de outro lado, OLGA COIMBRA PEIXOTO, inscrita no CPF sob nº 009.423.044-70, portador do RG n° 88399 SSP/AL.
DO OBJETO: Realização de Contrato de Aluguel nos autos do processo administrativo nº 0403-0020/2023, com fundamento no art. 24, inciso X e artigo 54 parágrafo 2°, da Lei nº 8.666/93 e Lei 8.245/91, conforme documentos constantes no processo e, em especial, o Parecer da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.
DOS VALORES, PRAZOS E PAGAMENTOS: O valor global deste contrato é de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). A vigência do contrato será de 06 (seis) meses.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: por dispensa de licitação atendendo aos ditames do art. 24, inciso X e artigo 54 parágrafo 2°, da Lei nº 8.666/93 e Lei 8.245/91.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas oriundas da presente contratação serão custeadas pelos recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Funcional Programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa física)
Fonte: 15001001 (MDE)
Funcional Programática: 12.365.0002.4022 (Manutenção das ações do ensino infantil).
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa física)
Fonte: 15420000 (MDE)
Funcional Programática: 12.361.0002.4021 (Manutenção das ações do ensino fundamental).
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa física)
Fonte: 15400000 (FUNDEB)
DOS SIGNATARIOS: pela CONTRATANTE, o Sr. RENATO REZENDE ROCHA FILHO - CPF nº 037.492.714-61, conjuntamente o Secretário Municipal de Educação CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE – CPF nº 093.768.704-92, e pelo CONTRATADO, a Sra. OLGA COIMBRA PEIXOTO – CPF nº 009.423.044-70.

Pilar/AL, 10 de julho de 2023.

Publicado por:
Yuri Torres Vital
Código Identificador:57FBE0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SÚMULA DO CONTRATO DE Nº 01/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0404-0033/2023.
DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 12.200.150/0001-28, e de outro lado, ILKA CORREIA DE LIMA CORDEIRO, inscrito no CPF sob nº 408.919.844-53, portador do RG n° 674746 SSP/AL.
DO OBJETO: Realização de Contrato de Aluguel nos autos do processo administrativo nº 0403-0020/2023, com fundamento no art. 24, inciso X e artigo 54 parágrafo 2°, da Lei nº 8.666/93 e Lei 8.245/91, conforme documentos constantes no processo e, em especial, o Parecer da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.
DOS VALORES, PRAZOS E PAGAMENTOS: O valor global deste contrato é de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais). A vigência do contrato será de 06 (seis) meses.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: por dispensa de licitação atendendo aos ditames do art. 24, inciso X e artigo 54 parágrafo 2°, da Lei nº 8.666/93 e Lei 8.245/91.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas oriundas da presente contratação serão custeadas pelos recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Funcional Programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa física)
Fonte: 15001001 (MDE)
Funcional Programática: 12.365.0002.4022 (Manutenção das ações do ensino infantil).
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa física)
Fonte: 15420000 (MDE)
Funcional Programática: 12.361.0002.4021 (Manutenção das ações do ensino fundamental).
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa física)
Fonte: 15400000 (FUNDEB)
DOS SIGNATARIOS: pela CONTRATANTE, o Sr. RENATO REZENDE ROCHA FILHO - CPF nº 037.492.714-61, conjuntamente o Secretário Municipal de Educação CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE – CPF nº 093.768.704-92, e pela CONTRATADA, o Sra. ILKA CORREIA DE LIMA CORDEIRO – CPF nº 408.919.844-53.

Pilar/AL, 10 de julho de 2023.

Publicado por:
Yuri Torres Vital
Código Identificador:A889A852

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SÚMULA DO CONTRATO DE Nº 04/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0403-0020/2023.
DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 12.200.150/0001-28, e de outro lado, JOSÉ GABRIEL DA COSTA BARROS, inscrito no CPF sob nº 483.903.644-68, portador do RG n° 547753 SSP/AL.
DO OBJETO: Realização de Contrato de Aluguel nos autos do processo administrativo nº 0403-0020/2023, com fundamento no art. 24, inciso X e artigo 54 parágrafo 2°, da Lei nº 8.666/93 e Lei 8.245/91, conforme documentos constantes no processo e, em especial, o Parecer da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.
DOS VALORES, PRAZOS E PAGAMENTOS: O valor global deste contrato é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). A vigência do contrato será de 06 (seis) meses.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: por dispensa de licitação atendendo aos ditames do art. 24, inciso X e artigo 54 parágrafo 2°, da Lei nº 8.666/93 e Lei 8.245/91.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas oriundas da presente contratação serão custeadas pelos recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Funcional Programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação)
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa física)
Fonte: 15001001 (MDE)
Funcional Programática: 12.365.0002.4022 (Manutenção das ações do ensino infantil).
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa física)

Fonte: 15420000 (MDE)
Funcional Programática: 12.361.0002.4021 (Manutenção das ações do ensino fundamental).
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36 (Outros serviços de terceiros – Pessoa física)
Fonte: 15400000 (FUNDEB)
DOS SIGNATARIOS: pela CONTRATANTE, o Sr. RENATO REZENDE ROCHA FILHO - CPF nº 037.492.714-61, conjuntamente o Secretário Municipal de Educação CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE – CPF nº 093.768.704-92, e pelo CONTRATADO, o Sr. JOSÉ GABRIEL DA COSTA BARROS – CPF nº 483.903.644-68.

Pilar/AL, 10 de julho de 2023.

Publicado por:
Yuri Torres Vital
Código Identificador:29F81FA2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Referência: Tomada de Preços nº 03/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DOS CAMPOS DE FUTEBOL LOCALIZADOS NO POVOADO MACIAPE, POVOADO CAXANGA E USINA SANTA MARIA, AMBOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

HOMOLOGAR e **ADJUDCAR** o resultado da licitação sob modalidade de Tomada de Preços nº 03/2023, Processo nº 202302070011, em favor da empresa **TUDO AQUI EM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.111.808/0001-23, estabelecida na Rua Dr. Arsênio Costa, nº 71, Centro – Barreiros/PE, CEP: 55.560-000, e-mail: tudoaquiemconstrucao@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Rômulo Vinícius Pereira da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 7137056 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 087.436.754-92, que apresentou a melhor proposta, cujo perfaz o valor total de **R$ 546.540,72 (quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e dois centavos)**, para a execução do objeto acima referenciado**.**

Porto Calvo – Alagoas, 12 de julho de 2023.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:6AA66011

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 013/2023
Processo nº 2023.0414.0009
Registro de Preços

A Prefeita do Município de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 013/2023 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS),** cujo objeto é o aquisição de ar condicionados, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Porto Calvo/AL, em favor da empresa PAIXÃO & FARIAS GAS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.586.342/0001-38, no valor total de R$ 596.000,00 (quinhentos e noventa e seis mil reais), que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Porto Calvo/AL, 11 de julho de 2023.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:C87B423C

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
Ref. Pregão Eletrônico nº 11/2023
Processo nº 2023.0504.0024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 018/2023. Pregão Eletrônico 11/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: BRASIL TRANSFER EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.707570.0001-11. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de **FARDAMENTO**, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Porto Calvo - Alagoas. Valor total registrado R$ 52.098,42 (cinquenta e dois mil e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos). Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.520/2002. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL.

Porto Calvo/AL, 11 de julho de 2023.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:66CC5E91

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL, em solicitação da Secretaria Municipal de Administração, vem através do Setor de Compras, solicitar de todos os interessados cotações de preços visando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e hospedagens, tem por finalidade possibilitar os deslocamentos de servidores e demais autoridades integrantes do Poder Executivo Municipal, quando da realização de eventos, cursos ou encontros, os quais tenham relação com as atividades deste Poder Executivo**, destinados à manutenção das atividades do Porto Calvo/AL, conforme quantitativos e justificativa constantes Termo de Referência anexo, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.
Outras informações quanto a quantitativos e as especiações do objeto, poderá ser solicitado o Termo de Referência pelo e-mail: comprasportocalvo@gmail.com, ou no Setor de Licitação da

Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL, das 08 às 14h e segunda a sexta feiras, respeitando os **03 (três) dias úteis,** a contar desta publicação.

Porto Calvo/AL, 12 de julho de 2023.

GENIVAL NAZÁRIO DA SILVA JÚNIOR
Setor de Compras

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:E0E8A2E3

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL, em solicitação da Secretaria Municipal de Administração, vem através do Setor de Compras, solicitar de todos os interessados cotações de preços visando a **contratação de empresa especializada na aquisição de contêiner para armazenamento temporário de resíduos sólidos, para instalação em diversas ruas**, destinados à manutenção das atividades do Porto Calvo/AL, conforme quantitativos e justificativa constantes Termo de Referência anexo, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.
Outras informações quanto a quantitativos e as especiações do objeto, poderá ser solicitado o Termo de Referência pelo e-mail: comprasportocalvo@gmail.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL, das 08 às 14h e segunda a sexta feiras, respeitando os **03 (três) dias úteis,** a contar desta publicação.

Porto Calvo/AL, 12 de julho de 2023.

GENIVAL NAZÁRIO DA SILVA JÚNIOR
Setor de Compras

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:00209DC7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2023 – Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar. – CONTRATANTE: Município de Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADA: ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.390.230/0001-60. Valor: R$ 804.448,20 (Oitocentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2023 – Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar. – CONTRATANTE: Município de Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADA: AN COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.259.857/0001-14. Valor: R$ 352.968,86 (Trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos).
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2023 – Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar. – CONTRATANTE: Município de Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADA: MS ZOPERLARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 28.779.013/0001-20. Valor: R$ 64.647,40 (Sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2023 – Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar. – CONTRATANTE: Município de Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADA: M Z BERNARDI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.418.125/0001-61. Valor: R$ 27.714,00 (Vinte e sete mil, setecentos e quatorze reais).
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2023 – Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar. – CONTRATANTE: Município de Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADA: SUPERMERCADO O PREDILETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.313.275/0001-24. Valor: R$ 623.966,75 (Seiscentos e vinte e três mil, novecentos e sessenta e seis mil reais e setenta e cinco centavos).
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2023 – Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar. – CONTRATANTE: Município de Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADA: UNA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.204.941/0001-04. Valor: R$ 72.212,76 (Setenta e dois mil, duzentos e doze reais e setenta e seis centavos).

Porto de Pedras/AL, 28 de junho de 2023.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:4390A8C0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 072/2023

Processo nº 04260020/2023; Ata de Registro nº 071/2023; Pregão Eletrônico nº 27/2013; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: THALYS GABRIEL GOMES DOS SANTOS PROTESES**; CNPJ: 45.777.875/0001-32**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS**; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 10 de julho de 2023.

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:7C61A7DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 071/2023

Processo nº 04260020/2023; Ata de Registro nº 071/2023; Pregão Eletrônico nº 27/2013; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: **GIOVANINI E COSTA CENTRO ODONTOLOGICO LTDA; CNPJ: 17.844.455/0001-96** ;Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS**; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 11 de julho de 2023.

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:437A70FE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 001/2023- 4ª chamada.

OBJETO: **OBRAS DE ENGENHARIA – REFORMA DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NO BRASIL NOVO, NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.** Para a sessão restou constatada a presença de 02 (duas) empresas, a qual protocolaram seus documentos, AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO - EPP, CNPJ sob o nº 11.091.079/0001-20 e EUDES JERÔNIMO & CIA LTDA, CNPJ SOB O Nº 31.035.574/0001-29; Nesse passo, foram recebidos os documentos das empresas interessadas (Credenciamento, envelopes A e B), que não permaneceram para a sessão. Após a abertura e análise dos documentos pela CPL e posteriormente pelo setor de engenharia deste munícipio, fora constatado o que segue. Do credenciamento, verificou-se que a empresa AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO - EPP, CNPJ sob o nº 11.091.079/0001-20, não se CREDENCIOU, contudo, conforme subitem 4.3, O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitação, apenas ficará impedido de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório. Da análise desta Comissão de Licitação sobre a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeiras e demais declarações e certidões, conforme itens 6.1; 6.2; 6.4 e 6.5 do edital verificou-se que: as empresas estão HABILITADAS, pois cumpriram a esses requisitos do edital. Da análise realizada pelo setor de engenharia deste município, em relação aos documentos de habilitação técnica, fora constatado que a empresa AR engenharia e serviços de construção – EPP está **INABILITADA**, pela apresentação de comprovação de registro junto ao CREA/AL, porém com validade vencida na data da análise; Além disso, apresenta comprovação da capacidade técnico profissional, mediante Certidão de Acervo Técnico — CAT do profissional Sr. Diogo José Andrade Romão**,** mas indica o Sr. Flávio Brandão Lima como Engenheiro Responsável pela execução dos serviços objeto do presente certame, em desacordo respectivamente com as alíneas a e b, do item 6.3 do edital. Quanto a empresa Eudes Jerônimo & cia LTDA, encontra-se **HABILITADA** para a administração pública, pela comprovação de expertise na execução dos serviços de relevância técnica e valor significativo, em concordância com o item 6.3 do edital. Desse modo, inicie-se o prazo recursal no primeiro dia útil subsequente a esta publicação, nos termos do art. 109 da Lei n° 8.666/93, com início automático do prazo de contrarrazões. A íntegra do julgamento dos documentos de habilitação poderá ser obtidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Napoleão Viana, galeria Napoli, s/n, Rio Largo /Alagoas.

Rio Largo, 12 de Julho de 2023.

RITHIE KENNEDY FERREIRA SOARES
Presidente

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:57813731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A. Processo Nº03240043/2023**. Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITARIA E CONVIVIO SOCIAL**. A apresentação das propostas tem o **prazo máximo de 72 horas, 03 (TRÊS) dias uteis**, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (plsriolargo159@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 12 de julho de 2023.

JOANNA MELO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:6FDE616A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE CORTINAS BLACKOUT E PERSIANAS, PARA USO NO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER RIO LARGUENSE, CAPS JARBAS OITICICA, UBS BURITI E UBS MARIO MAFRA**. **Processo Nº 05230058/2023**. Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. A apresentação das propostas tem o prazo máximo de 72 horas, 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (plsriolargo159@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 12 de julho de 2023.

JOANNA MELO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:F4CB47B0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

GABINETE DA PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 09/2023.
Registro de Preços

O prefeito do Município de Roteiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 09/2023 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS),** cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de agente redutor líquido (arla 32), em galões de 20 litros, para manutenção de veículos da frota do Poder Executivo do

Município de Roteiro/AL, em favor da(s) empresa(s) **BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.835.068/0001-56,** que na ocasião atendeu(am) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique o presente termo de homologação no quadro de avisos do Município de Roteiro como condição de eficácia dos atos.

Roteiro/AL, 11 de julho de 2023.

ALYSSON REIS SARDINHA
Prefeito

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:0607A32A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06230013/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06230013/2023

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL

Contratada: **NORTETELECOM SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 29.750.888/0001-61,

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de redes de segurança eletrônica (câmeras de monitoramento), para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Pública do Município de Santa Luzia do Norte/AL

Valor Global: **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 07/07/2023;

Signatários: Marcio Augusto Araújo Lima e CRISLANE DOS SANTOS CAVALCANTI MELO

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:D775BEEA

GABINETE PREFEITO
ATA DE SESSÃO DE RESULTADO DE SUBCOMISSÃO

ATA DE SESSÃO DE RESULTADO DE SUBCOMISSÃO

Aos 11 dias do mês de Julho de 2023, reuniram-se, na sala de Licitação, a Comissão de Licitação, presidida pela Sra. Maria Márcia Costa Mascarenhas Barbosa, para análise, julgamento e sorteio, dos inscritos para formação da subcomissão técnica, para julgamento das propostas técnicas da licitação que tem como objeto a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, propaganda e marketing, abrangendo trabalhos de criação, produção gráfica, reprodução e veiculação de programas e campanhas publicitárias em mídias faladas e escritas, e de comunicação dirigida, publicação legal, de caráter informativo, educativo e de orientação social à comunidade. Em razão do número de inscritos, que só foram 03 (três), não vinculados a Administração, não foi necessária a realização de sorteio. Ficando, portanto, composta a Comissão especial pelos seguintes membros: Bianca Maria da Silva Melo, CPF nº 052.808.614-64, Tannerson Machado Menezes, CPF: nº 059.577.184-08 e Edineide de Azevedo Silva, CPF nº 037.414.454-01. Destarte, determina a presidente que seja divulgado o resultado, abrindo-se o prazo para manifestação de recurso, no prazo legal.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:4BFE6389

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 06.26.0063/2023
Através desta, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de sua Prefeita, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa: FAROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (CNPJ.: 39.500.536/0001-01) da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº 06.26.0063/2023, visando o Cancelamento e Aplicação de Sanção Administrativa da Ata de Registro de Preços nº PE 16/2023-5, da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram), segue anexada.

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até dois anos, prevista na Cláusula Décima Quarta, item 14.4, c, do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 87, §2º, da Lei 8.666/93).

THIAGO FABRÍCIO SANDES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:533F8DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 06.15.0031/2023
Através desta, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de sua Prefeita, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa: CECHETTI & KEDIZ COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ.: 26.965.609/0001-99) da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº 06.15.0031/2023, visando o Cancelamento e Aplicação de Sanção Administrativa da Ata de Registro de Preços nº PE 50/2022-3, da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram), segue anexada.

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e

impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até dois anos, prevista na Cláusula Décima Quarta, item 14.4, c, do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 87, §2º, da Lei 8.666/93).

THIAGO FABRÍCIO SANDES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:341F40E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº CC01/2022 – Processo nº 05.15.0034/2023 – Procedimento de Contratação: Concorrência n° 01/2022 (Processo n° 03.14.0046/2022) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, § 1º, I e II) – Contratada: UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 09.276.767/0001-12 – Objeto contratual: contratação de obra de engenharia referente a serviços de construção de um conjunto habitacional no Município de Santana do Ipanema/AL. – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:AECD88CE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS SERVIDORES, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E HERDEIROS DE SEGURADOS HABILITADOS AO RATEIO DO ABONO-FUNDEF

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ – ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público, e o **FUNDO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MUNDAÚ – FUPA**, autarquia municipal, ambos localizados na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, tornam público, para ciência dos profissionais do magistério da educação básica que exerceram cargo efetivo entre os anos de 1997 e 2006, que se encontram na ativa e aposentados, bem como seus pensionistas e herdeiros, a **DIVULGAÇÃO** da a) lista definitiva dos aposentados e pensionistas do magistério habilitados ao recebimento do rateio do abono-fundef, b) lista definitiva de servidores do magistério na ativa habilitados ao recebimento do rateio do abono-fundef, c) resultado da apreciação dos requerimentos descritos no item 3 do edital de divulgação e chamamento de servidores, aposentados, pensionistas e herdeiros de segurados, o que se faz em cumprimento ao item 12 do edital outrora descrito, para se alcançar o fim autorizado pela lei municipal nº 507, de 24 de maio de 2022.

Fica **DIVULGADA** a lista definitiva dos de servidores, aposentados, pensionistas e herdeiros de segurados habilitados ao recebimento do rateio do abono-fundef, conforme **ANEXO I, ANEXO II** e **ANEXO III** do presente edital.
O prazo para impugnação das listas definitivas ou recurso do indeferimento do requerimento é de 5 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, das 08h00 às 14h00, sob pena de preclusão.
O requerimento/recurso informado no item 2 deverá ser apresentado na Sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú, localizada na Rua Silvestre Péricles, s/n, – Centro - Santana do Mundaú/AL.
Havendo impugnação ou recurso, haverá a divulgação de nova lista com eventuais modificações.
Ao final do prazo estabelecido no item 2 sem que haja recurso e impugnação, haverá a nomeação de responsável pelo cálculo da cota-parte de cada servidor, aposentado, pensionista e herdeiro seguindo os critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 507, de 24 de maio de 2022 e as datas de corte inicial e data de corte final divulgadas nos anexos deste edital.

Santana do Mundaú/AL 12 de julho de 2023

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

JOSÉ THAYLAN LEONCIO LOPES
Diretor- Presidente do FUPA

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:417A9089

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo de n.º**2023.0623.0003.01**, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria Municipal para contratar a empresa**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,**inscrita no CNPJ nº**61.198.164/0001-60**, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro veicular do município de Santana do Mundaú – AL. Essa ratificação se fundamenta no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da contratação é de R$5.869,71(cinco mil oitocentos e sessenta nove reais e setenta um centavos).

Santana do Mundaú/AL,12 de julho de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:74D69C18

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 (SRP)

Às 13:52 horas do dia 12 de julho de 2023, após analisados e decididos os recursos do Pregão nº 019/2023, referente ao Processo nº 2023.0510.0002.01, a autoridade competente, Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no Resultado de Julgamento.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto ora licitado, ou seja, a contratação de empresa para prestação de serviços de disponibilização de link de acesso à internet, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços destinados aos órgãos públicos do município de Santana do Mundaú/AL, conforme Termo de Referência (ANEXO I), do referido edital, à empresa NETCITY TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA inscrita no CNPJ sob o 24.343.229/0001-97 com os itens: 1, 2, 3, e 4.

Santana do Mundaú/AL, 12 de julho de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:2BDF53BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023

Processo: 2022.1222.0004.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

Fornecedor Registrado: A empresa DJALMA IVO DE FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.283.669/0001-07, com sede na Avenida Santa Rita de Cássia, Nº 47, Farol - Maceió/AL - CEP 57051-600, representante legal Sr. DJALMA IVO DE FREITAS, portador da cédula de identidade nº 1.773.920 SSP/PE, e do CPF nº 186.170.854-87, contato: (82) 3313-2892 (82) 99933-4685, e-mail: licitacoescolivetti@outlook.com.

Objeto: Registro de Preços para eventual é a aquisição de mobiliários em geral destinados às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL.

Valor global R$ 4.286.095,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta e seis mil e noventa e cinco reais).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses.

Data de Assinatura: 12 de julho de 2023.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú/AL, 12 de julho de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:663EBE30

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023

Processo: 2022.1222.0004.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

Fornecedor Registrado: A empresa C S REI DO PLÁSTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.060.599/0001-10, com sede na Rua Madagascar, nº101, Jardim Paraíso, na cidade de São José dos Campos -São Paulo, CEP: 12235-450, representante legal Sr.ª CIBELLE SAVEDRA, portadora da cédula de identidade nº 10,310.603-6 LAGES/SC, e do CPF nº 040.250.199-30, contato: (12) 3346-3054 (12) 98186-5455, e-mail: licitacao@reidoplasticosjc.com.

Objeto: Registro de Preços para eventual é a aquisição de mobiliários em geral destinados às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL.

Valor global R$ 207.269,70 (duzentos e sete mil e duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses.

Data de Assinatura: 12 de julho de 2023.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú/AL, 12 de julho de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:98C1198A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com, referente à aquisição de BOMBA D'ÁGUA para atender as necessidades do sistema de água do povoado de Munguba do município de Santana do Mundaú/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com

Santana do Mundaú/AL, 12 de julho de 2023.

SAULO EMANUEL GOMES PEREIRA
Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:EFAED51C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 016/2023

PROCESSO: 1001021503012023
INTERESSADO: SecretAriA Municipal de ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: Registro de Preço para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (MADEIRA, AREIA E PEDRAS).

HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE São JOSÉ DA LAJE/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o **Nº 0016/2023** - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001021503012023**, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

São José da Laje/AL, 07 de julho de 2023.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:4651D456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023 - PE 016/2023 - PROCESSO Nº 1001021503012023

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023 - PE 016/2023 - PROCESSO Nº **1001021503012023** em favor da empresa **EDIVALDO GOMES DE O. FILHO – CNPJ 01.314.077/0001-07,** no valor total R$ 451.655,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais). Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (AREIA, PEDRAS, TIJOLO E MADEIRA).** Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 12 de julho de 2023.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:4C8E6027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 1001052700012023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS PARA O CENTRO DE SAÚDE DA MULHER

R A T I F I C A Ç Ã O

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS PARA O CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da proponente: **ORNATO BOX LTDA – CNPJ nº 12.486.825/0001-47 no valor total de R$ 45.623,00 (QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS reais)**, de acordo com parecer da Assessória Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças para emissão de nota de empenho em favor da contratada.

São José da Laje/AL, 04 de julho de 2023.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São José da Laje em 04/07/2023.

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:834D58E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 1001061500052023
InteressadO: secretaria municipal de EDUCAÇÃO
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MESA FUTMESA.

R A T I F I C A Ç Ã O

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MESA FUTMESA**, em favor da proponente: ***WILMA DE LIMA SILVA SOUSA 02803809419* – CNPJ nº *13.766.816/0001-72*** no valor total de R$ *10.000,00* (dez mil reais), de acordo com parecer da Assessória Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

São José da Laje/AL, 12 de julho de 2023.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:B6C16E53

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de São José da tapera/AL, no uso de suas atribuições legais, informa que nas publicações vinculada na edição nº 2085 do dia 07 de julho de 2023, relativa a Ratificação de dispensa, " Foi feita a publicação equivocadamente em relação ao referido contrato, Favor desconsiderar a mesma.".

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:E1EA4D21

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de São José da tapera/AL, no uso de suas atribuições legais, informa que nas publicações vinculada na edição nº 2087 do dia 11 de julho de 2023, relativa ao Extrato de Contrato, " Foi feita a publicação equivocadamente em relação ao referido contrato, Favor desconsiderar a mesma.".

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:CA0A003D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2019

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
CONTRATADA: FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 32.132.095/0001-93;
OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de 12(doze) meses, para prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHOS, destinadas as Secretarias Municipais de São Luis do Quitunde.
DATA DE ASSINATURA: 07 de Janeiro de 2023.
VALIDADE: O presente contrato vigerá por 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0005 – Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração - SMA; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00 – Equipamento e material permanente - Pessoajurídica;
UO: 0010 – Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Elemento de despesa: 4.4.9.0.52.00 – Equipamento e material permanente – Pessoa Jurídica;
UO: 0012 – Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00 – Equipamento e material permanente – Pessoa Jurídica.
UO: 0013 – Fundo Municipal de Educação Básica – FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013 – Manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%; Elemento de despesa 4.4.9.0.52.00 – Equipamento e material permanente – Pessoa Jurídica. Funcional pragmática: 02.0013.12.361.0005.4022-FUNDEF/Precatórios- Ação Judicial; Elemento de despesa 4.4.9.0.52.00 - Equipamento e material permanente - Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly Dos Santos Nascimento
Código Identificador:31149978

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53/2023 08 DE JULHO DE 2023

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME A PORTARIA MDR Nº 260/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, em seu art. 43, inciso XI, e pela Constituição Federal.
CONSIDERANDO que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as fortes chuvas que assolaram município de São Miguel dos Milagres/AL durante a madrugada do dia 07 de julho de 2023, caracterizando desastre com CHUVAS INTENSAS E ALAGAMENTOS, que acarretaram inúmeros prejuízos humanos e materiais aos munícipes;
CONSIDERANDO as previsões fornecidas pelo Instituto Nacional de Meteorologia – INMET reportando Risco Acumulado de Chuvas de nível denominado PERIGO POTENCIAL;
CONSIDERANDO que as intempéries ocasionaram deslizamentos, alagamentos e danos severos em várias residências;
CONSIDERANDO que, em decorrência dos danos, diversas famílias estão desabrigadas e desprovidas de uma estrutura digna que lhes permita a subsistência;
CONSIDERANDO relatório emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social destacando as dificuldades que estão sendo enfrentadas durante este período.
CONSIDERANDO por fim, os Princípios da Legalidade, da Moralidade, da Impessoalidade e Eficiência que deve nortear a Administração Pública em sua função institucional.

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do Município de São Miguel dos Milagres/AL registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4,** conforme a portaria MDR nº 260/2022.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de São Miguel dos Milagres/AL, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
Art. 7º. Este Decreto tem validade por prazo de vigência do decreto, máximo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, em 08 de Julho de 2023.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:88D89B71

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº **68/2023 Inexigibilidade nº 08/2023**

Em face da justificativa, bem como ao exame e pronunciamento conclusivos feitos pela Assessoria Jurídica, RATIFICO o reconhecimento da Inexigibilidade de licitação para contratação direta de empresário exclusivo: **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS-LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.079.444/0001-92, objetivando a promoção Show artístico cultural, a ser realizado no dia 24 de setembro de 2023, em Praça Publica no Centro da Cidade de São Sebastião , em comemoração artístico cultural feita junto à juventude da população, de São Sebastião.

São Sebastião (AL), 12 de julho de 2023.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:06E82AE4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 38/2023

Fundamento Legal: inciso II, do Art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL;
Contratada: AN COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.259.857/0001-14,
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.
***DO VALOR**: O valor inicial do item 03 (Aveia em flocos fino) era de R$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos), passando para R$ 3,11 (três reais e onze centavos), o valor inicial do item 04 (Açucar Cristal) era de R$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos), passando para R$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos), O valor inicial do item 05 (Arroz Branco) era de R$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos), passando para R$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos), O valor inicial do item 06 (Arroz Parbolizado) era de R$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos), passando para R$ 5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos), O valor inicial dos itens 14 e 15 (Carne Bovina sem osso) era de R$ 21,85 (vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), passando para R$ 31,42 (trinta e um reais e quarenta e dois centavos), O valor inicial do item 42 (leite de coco) era de R$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos), passando para R$ 8,03 (poito reais e três centavos), O valor inicial do item 49 (milho de pipoca) era de R$ 3,04 (três reais e quatro centavos), passando para R$ 3,71 (três reais e setenta e um centavos),*
Celebrado: 10/07/2023
Vigência: 31/12/2023

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Alecilda Nascimento dos Santos

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:D3066ED0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de Licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, referente à inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.974.964/0001-43**, Situada na Rua Walter da Silva Leite, nº 223, Andar A, Centro, Tobias Barreto/SE, CEP: 49.300-000, para apresentação de show Artístico do Cantor "Nadson o Ferinha" para as festividades do dia 17 de agosto de 2023, em comemoração da Emancipação Política do Município de Satuba/AL.

Prefeitura de Satuba, 10 de julho de 2023.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:C800A7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).**
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.
Tipo: **Menor preço** – **Por Item**
Data e hora da sessão de disputa: **26/07/2023, às 09:00h (horário de Brasília).**
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**., através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 12 de julho de 2023.

TAINÁ GOMES NOBRE SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:A52129E7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 3004162/2023 – Processo nº 3004162/2023 – Adesão – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, ADESÃO para: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n° 05.980.425/0001-28, no valor global de R$ 442.787,29 (quatrocentos e quarenta e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. II, c/c art.13 VI, do mesmo diploma legal – objeto contratação: Aquisição de materiais de consumo e instrumentais odontológicos – Vigência: até 31/12/2023

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:622F1E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 12/2023, Tipo Menor Preço Por Item, referente ao Processo nº 3003528/2023, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Tanque D'arca/AL, 04 de julho de 2023. Wilmário Valença Silva Júnior/Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 12/2023-1; objeto: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.779.013/0001-20; totalizando o valor de R$ 17.647,66 (dezessete mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos); Vigência: 12 meses; celebrado em 04/07/2023. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e David Guimarães Martin.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 12/2023-2; objeto: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: LOTUS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 34.569.922/0001-36 totalizando o valor de R$ 7.580,40 (sete mil quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos); Vigência: 12 meses; celebrado em 04/07/2023. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Leilma Alves Feitosa da Silva.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 12/2023-3; objeto: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 70.001.771/0001-89; totalizando o valor de R$ 35.260,11 (trinta e cinco mil duzentos e sessenta reais e onze centavos); Vigência: 12 meses; celebrado em 04/07/2023. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Altair Lima Amaral.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 12/2023-4; objeto: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: PLUS MED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.443.349/0001-76; totalizando o valor de R$ 180.531,72 (cento e oitenta mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos); Vigência: 12 meses; celebrado em 04/07/2023. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Alessandro Marques Aulicino.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 12/2023-5; objeto: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: AN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.259.857/0001-14; totalizando o valor de R$ 99.858,47 (noventa e nove mil oitocento e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos); Vigência: 12 meses; celebrado em 04/07/2023. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Alecilda Nascimento dos Santos.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 12/2023-6; objeto: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.120.891/0001-33; totalizando o valor de R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais); Vigência: 12 meses; celebrado em 04/07/2023. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Maria Adriana Firmino da Rocha.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:229CF010

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 094/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEOTÔNIO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 094/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos para o Programa "Expresso Teotônio" - Remanescentes, em favor da empresa: **J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 17.918.110/0001-30, vencedora do item 1 perfazendo um total de R$ 19.790,00 (Dezenove mil setecentos e noventa reais); com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 04 de julho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:F68DC374

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 17.918.110/0001-30 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA "EXPRESSO TEOTÔNIO" REMANESCENTES Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 19.790,00 (Dezenove mil setecentos e noventa reais)** Data de Assinatura: 04 de julho de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 04 de julho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:6FB066AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 159-2023 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - IVANEIDE GUEDES DA SILVA

PORTARIA Nº 159/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **IVANEIDE GUEDES DA SILVA**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 010.595.414-40, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – H36.0, H54.2, I10, E11, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 11 de maio de 2023, com término em 10 de junho de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de julho de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:86FB2270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 160-2023 - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - MARCELA BARBOSA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 160/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARCELA BARBOSA DOS SANTOS**, efetivada no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, inscrita no CPF: sob o nº 075.488.874-69, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F33, F41, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORARAI PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 21 de maio de 2023, com término em 20 de junho de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de julho de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:C22E3850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 161-2023 - CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - MAURICEA DE SOUZA LIRA

PORTARIA Nº 161/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MAURICEA DE SOUZA LIRA**, efetivada no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, inscrita no CPF: sob o nº 070.550.944-37, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F41.2, I10, todas de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, iniciado em 02 de junho de 2023, com término em 17 de julho de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 11 de julho de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:64110F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 162-2023 - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - ANA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS

PORTARIA Nº 162/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ANA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS**, efetivada no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, inscrita no CPF: sob o nº 894.641.334-49, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F41.2, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORARAI PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 10 de maio de 2023, com término em 09 de junho de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 11 de julho de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:11726B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 163-2023 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - MARIA QUITERIA DA SILVA

PORTARIA Nº 163/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA QUITERIA DA SILVA**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 034.787.824-57, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F32, F22, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 24 de maio de 2023, com término em 20 de novembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 11 de julho de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:7C764549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 164-2023 - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - MARCIA MARIA DA SILVA

PORTARIA Nº 164/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARCIA MARIA DA SILVA**, efetivada no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, inscrita no CPF: sob o nº 040.719.774-50, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F41.1, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 05 de junho de 2023, com término em 05 de julho de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 11 de julho de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:5F419B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 165-2023 - CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - ELZA BRAZ DOS SANTOS

PORTARIA Nº 165/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ELZA BRAZ DOS SANTOS**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 730.642.114-04, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F41, F633, todas de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 01 de junho de 2023, com término em 31 de julho de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 11 de julho de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:550CAC7A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

FORNECEDORA REGISTRADA **F.I. COMERCIO EM GERAL EIRELI** inscrita no CNPJ sob n.º 7999.951/0001-65 Objeto:AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS,Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 7.750,00 (Sete mil Setecentos e Cinquenta Reais).** Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 26 de janeiro de 2023.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
Diretor

Publicado por:
Emanuela da Silva Barbosa
Código Identificador:3C784EFF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 32/2023 E PE 33/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – PMV
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CPL/VIÇOSA– Nº. 032/2023

UASG Nº. 982887. – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05080002/2023

Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (guloseimas), para atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Viçosa-Al.

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 13/06/2023 das 08h às 12h e das 13h às 16h.

Endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou https://transparencia.vicosa.al.gov.br/licitaçoes
ou licitacao.vicosaal@gmail.com.
Entrega das Propostas: A partir de 13/06/2023 às 08h no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/
Abertura das Propostas: 26/07/2023 às 08h30min. (horário de Brasília) no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Viçosa/AL, 12 de julho de 2023

KATYÚCYA MYCHELLY SILVEIRA CALHEIROS BESERRA
Pregoeira
Portaria 224/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL.

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNCO SRP N° 33/2023.
MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de material de expediente para Secretaria de Assistência Social, do Município de Viçosa, Alagoas
DATA: 26 de julho de 2023, às 08h30min. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br, pelo e-mail: licitação.vicosaal@gmail.com ou pelo site: www.vicosa.al.gov.br.

Viçosa/AL, 12 de julho de 2023.

PRÚSSIA STEFANE ALBUQUERQUE SANTOS.
Pregoeira
Portaria 224/2023

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:E7E2D608

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS MUNICIPAIS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cacimbinhas/AL, através do Setor de Aquisição de Bens e Serviços comuns, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição de processo administrativo, cujo objeto é a Prestação de serviços de agenciamento de viagens, por demanda, com fornecimento de serviços de reserva de hotéis (hospedagens), compreendendo reserva, emissão, cancelamento, alteração, marcação, endosso e a devida entrega dos bilhetes e quaisquer serviços correlatos para atender a demanda da secretaria municipal de Educação**,** com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais legislação aplicável, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de proposta a seguir:

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, por demanda, através de desconto sobre a taxa de administração, com fornecimento passagem aérea, reserva de hotéis, aluguel de emissão, cancelamento, alteração, marcação, endosso, e a devida entrega dos bilhetes e quaisquer outros serviços correlatos.	**Taxa de administração**	**01**		
2	Reserva de hotel para duas pessoas em CUIABÁ-MT (um quarto duplo).	**dias**	**06**		
3	Passagem aérea para duas pessoas ida e volta para CUIABÁ-MT.	**Unidade**	**01**		

	Saida de Maceió dia 05/08/2023; Saída de Cuiabá dia 10/08/2023.				
	TOTAL				

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

_____
Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
4. Os interessados em tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o **termo de referência** completo no site: **transparência.cacimbinhas.al.gov.br** do Portal de transparência da prefeitura ou enviar e-mail para **setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br**. O período de apresentação de propostas dos interessados é de **03 (três) dias úteis**, considerando a eventualidade, sendo de **13 de julho de 2023** a **17 de julho das 2023 às 17:00 horas**.

Cacimbinhas/AL, 12 de julho de 2023.

ADIEL FERREIRA DE ALBUQUERQUE
Setor De Compras – Responsável Pelas Cotações
Portaria nº 003/2023 de 13.01.2023

Publicado por:
Adiel de Albuquerque Ferreira
Código Identificador:7CDD19CA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº033/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO nº033/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE E A ASSOCIAÇÃO COLETIVO DE MULHERES MARIA BONITA PARA EXECUTAR O PROJETO: MULHERES CONECTADAS, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR DEPOSITADO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Matriz, 08 – Centro, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE, representada pela Sra. Cristiana Marques Luna (Secretária Municipal de Assistência Social), brasileira, casada, inscrita no Registro Geral (RG) sob o nº 1535671 SSP-AL, e Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 031.176.924-10, domiciliada na Rua Coronel Ulisses Luna, 244, Bairro Novo, Delmiro Gouveia – Alagoas, CEP: 57.480-000, e pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, unidade orçamentária, com CNPJ: 12.990.201/0001-62 designados simplesmente MUNICÍPIO ou PODER PÚBLICO e A ASSOCIAÇÃO COLETIVO DE MULHERES MARIA BONITA, pessoa jurídica de direito privado e entidade sem fins lucrativos, com CNPJ: 45.175.645/0001-01, situado a Rua Eliseu Gomes, 618, Bairro Novo, Delmiro Gouveia – Alagoas, CEP: 57.480-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, neste ato representada pela Sra. Ana Lúcia de Moura Bernardino, brasileira, casada, inscrito no Registro Geral (RG) sob o nº 1.804.822 SSP-AL, e Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 505.493.324-72, em conjunto denominados PARCEIROS, resolvem celebrar o presente termo, sujeitando-se no que couber, aos termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, mediante cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente Termo tem por objeto a execução do PROJETO: MULHERES CONECTADAS, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os PARCEIROS a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.1. São obrigações dos PARCEIROS:

I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

III - fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e

IV - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira, nos itens 3.1 e 3.3;

II - apoiar a OSC no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da OSC;
IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;

V - designar, por ato publicado no site oficial do município, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VI - publicar o extrato desta parceria no site oficial do município e respectivas alterações, se for o caso;

VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;

VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste Termo;

2.3. São obrigações da OSC:

I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÌPIO as devidas informações sempre que solicitado;
II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste Termo;
III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Quinta deste Termo;
IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme Cláusula Terceira deste Termo;
V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

VI - não remunerar com os recursos repassados: (i)-membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, em como parentes em linha reta colateral, ou por afinidade, até segundo grau; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;

VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente; e

XIII- manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$100.000,00 (Cento mil reais) em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis, após a publicação da parceria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

3.2 - Os recursos recebidos pela OSC serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 – O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado até 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento do repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social.

3.4 - Toda a movimentação financeira da OSC deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.

3.4.1 – A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.4.2 – Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela OSC a título de tarifa bancária deverão ser registrados na Relação de Pagamento, constante no Manual de Prestação de Contas (ANEXO I) desse Termo.

3.5 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.6 - As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento, sendo 30% para custeio e 70% para despesas de capital.

4.2 - Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 - Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.3.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.4 – O MUNICÍPIO suspenderá a utilização do recurso pela OSC nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 da Cláusula Sétima deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 – A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 – A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 – A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, através da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto e da Relação de Pagamento (ANEXO I).

6.2 – A OSC deverá apresentar, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, o relatório de cumprimento do objeto, conforme Plano de Trabalho, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.2.1 – O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado.

6.3 – A OSC deverá apresentar, mensalmente**,** até o quinto dia útil do mês subsequente, a Relação de Pagamento, conforme Plano de Trabalho que deverá conter seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas e extratos da conta bancária, referente ao trimestre.

6.4 – A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.5. – Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3 da Cláusula Sexta, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a OSC será notificada para apresentar a justificativa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sobre pena da Cláusula Oitava.

6.6 – Nas parcerias com vigência igual ou superior a 01 (um) ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.6.1 – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.6.2- A prestação de contas final deverá ser apresentada por meio de Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro (ANEXO I).

6.7 – Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.7.1 – O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento do Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes no Relatório do Cumprimento do Objeto e na Relação de Pagamento.

7.2 – Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio.

7.3 - O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de instrumento próprio.

7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

7.5 - O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.6 - O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.7. Na hipótese do relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar uma justificativa, nos termos do item 6.5 da Cláusula Sexta deste Termo.

7.8 – As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

I - a análise das informações da parceria constantes no Plano de Trabalho e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até 20 (vinte) dias do vencimento da obrigação;

II – as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

III - a verificação de existência das denúncias aceitas.

7.9 – Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação do recurso recebido, desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; ou em que OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá suspender a utilização do recurso, bem como atividades, até o saneamento das impropriedades constatadas.

7.10 – Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da OSC para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.12 – A execução da parceria deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014 sendo garantidos os direitos de ampla defesa e do contraditório da OSC.

8.2 - Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda deste Termo, a rescisão poderá levar à:

8.2.1- Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.2.2 – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1 dessa Cláusula.

8.3 - Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO:

8.3.1 - Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

8.3.2 - Passado o prazo de 02 (dois) anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4 – Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 – Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Colaboração, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Delmiro Gouveia-AL, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.
9.2. – A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.
9.3 – A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 – Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - Este Termo de Colaboração, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

10.2 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 – Este Termo de Colaboração, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da alteração solicitada ao Conselho Municipal de Assistência Social de Delmiro Gouveia-AL.

11.2 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Colaboração, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este Termo a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 - Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 - Quando a OSC não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da Cláusula Sétima;

12.2.3 - Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 - For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Delmiro Gouveia-AL para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 03 (três) vias de igual teor e forma o presente Termo.

Delmiro Gouveia – AL, 12 de julho de 2023.

CRISTIANA MARQUES LUNA
Secretária Municipal de Assistência Social
RG: 1535671 SSP-AL
CPF 031.176.924-10

ANA LÚCIA DE MOURA BERNARDINO
Presidente do CMMB
RG: 1.804.822 SSP-AL
CPF: 505.493.324-72

Testemunhas:

1. _____
Marisa Correa Gonçalves
Presidente do CMAS
RG 4317786-7 SSP-AL
CPF: 277.017.808-31

2. _____
Roberta Auristéia Barbosa
Assessora Técnica
RG: 304.204.07 SSP-AL
CPF: 073.812.774-41

ANEXO I - MANUAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

DESPESAS QUE PODEM SER CUSTEADAS COM RECURSOS DE PARCERIAS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MODALIDADE GND 3 - CUSTEIO
Conservação e Manutenção de Imóvel:
Melhoria e adaptação das bases físicas instalações da OSC, inserindo paredes de alvenaria e gesso como divisórias;
Adaptação visando a acessibilidade;
Reparos, consertos, revisões e pinturas sem que ocorra a ampliação do imóvel;
Orientações:
As despesas com conservação e manutenção podem ser realizadas somente se funcionarem em espaços próprios e desde que não alterem metragem, nem estrutura atual.
Quando a despesa ocasionar ampliação do imóvel, tal despesa deverá ser considerada como obras e instalações, portanto não poderá ser realizada essa despesa com recursos da parceria na modalidade GND 3.
Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas:
É permitido a despesa de custeios como: fretes e carretos; locação de imóveis; locação de equipamentos e materiais permanentes, conservação e adaptação de bens imóveis; serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação; impressão; encadernação e emolduramento; despesas com congressos, simpósios, exposições, auxílio transporte e software.
Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Física:
É possível contratar palestrantes, desde que não tenham a mesma formação da equipe de trabalho constante no Plano de Trabalho para a execução da parceria;
Para formalização da contratação do item anterior, é necessário a documentação comprobatória da notável atuação de formações, capacitações e assessorias na área solicitada. (Currículo, certificado de especialização na área, atestado de capacidade técnica, cópia de contratos anteriores, nota fiscal de prestação de serviço)
Orientações:
Neste caso as contratações são permitidas desde que não constitua vínculo empregatício.
Não é permitido o pagamento de encargos sociais e trabalhistas.

Aluguel:
É possível o pagamento de despesa com aluguel de imóvel para funcionamento exclusivo para execução do objeto da parceria, sendo vedado o compartilhamento com outras áreas.
É possível pagar aluguel de espaços para eventos ou atividades pontuais, desde que tenha total pertinência com serviço e por tempo determinado;
É possível a locação de veículo desde que a OSC não possua veículo próprio ou alugado, ainda que com outra fonte de recurso, e desde que seja utilizado exclusivamente nas atividades realizadas constante no Plano de Trabalho, respeitados os valores de mercado.
Não há impedimentos para a locação de materiais permanentes, desde que comprovada a necessidade e utilização dos serviços.
Despesas com manutenção:
É permitido o pagamento de tarifas de água e esgoto, energia elétrica e serviços de comunicação.
Orientações:
O pagamento destas despesas é permitido, desde que a OSC oferte exclusivamente as atividades objeto da parceria, sendo vedada o seu compartilhamento com outras unidades.
Material de Consumo:
Despesas com combustível e lubrificantes automotivos; gás engarrafado; material de construção para reparos em imóveis; material de expediente; material cama e mesa, copa e cozinha; e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados, material para esportes e diversão; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica ; material para manutenção, reposição e aplicação; material para telecomunicações, vestuário, uniforme, fardamentos, tecidos e aviamentos; material de acondiciomento e embalagem; e outros materiais de uso não - duradouro;

É permitida a aquisição de gêneros alimentícios para preparação de refeições destinados aos participantes atendidos no Projeto, e lanches prontos em lugares específicos são permitidos somente em ocasiões peculiares e esporádicas;
É permitido a aquisição de brinquedos, como bonecas, jogos, quebra cabeça e afins;
Não é permitido aquisição de artigos religiosos ou com conteúdo inadequado.
Orientações:
As despesas com material de consumo devem estar em consonância com quantitativo dos beneficiários apresentado no Plano de Trabalho.
Eventos Culturais:
É permitido a aquisição de ingressos para eventos culturais, como circo, parque de diversão, parques aquáticos, trilhas, entre outros.
Orientações:
Essa despesa é possível, desde que esteja de acordo com a metodologia do projeto apresentado.

Diárias
É permitido o pagamento de diárias referente a deslocamento, hospedagem e alimentação para equipe de trabalho contratadas para a parceria. As mesmas despesas poderão ser pagas aos voluntários atuantes na parceria.
Orientações:
Os valores deverão respeitar os valores máximos adotados pela administração pública municipal.

Despesas com Equipe de Trabalho
É permitida a seleção e contratação de profissionais para a execução da parceria.
Orientações:
A contratação do profissional deve está prevista no Plano de Trabalho, respeitando a qualificação necessária para a função a ser desempenhada;
Os valores devem ser compatíveis com o valor de mercado da região e não superior ao máximo pago pela Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude, órgão responsável por essa parceria, sendo proporcionais ao tempo de trabalho dedicado à parceria.

MODELO DE RELATÓRIO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

ENTIDADE:
PROJETO:
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO
PERÍODO DE EXECUÇÃO:
DESCRIÇÃO DO PROJETO EXECUTADO
Descrever as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
Demonstrar o alcance das metas;
Documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos (02 por atividade, com descrição), vídeos e outros;
Justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
AVALIAÇÃO
Quais impactos econômicos e sociais identificados com a realização das ações desenvolvidas?
Qual o grau de satisfação do público?

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

_____
Nome, cargo e assinatura do responsável

Local, dia/mês/ano.

MODELO DE RELAÇÃO DE PAGAMENTO

1.Origem dos recursos: Emenda Parlamentar			Nº do Termo:		Data de assinatura do Termo:			
2.Concedente: Fundo Municipal de Assistência Social								
3.Proponente (OSC):								
4.Valor do repasse:								
5.Período (trimestre):								
6.Aplicações do período (R$):								
Ordem de pagamento	Despesa	Credor	CNPJ/CPF	Ordem Bancária	Data	Nº da Nota Fiscal	Data da nota	Valor (R$)
1								
2								
3								
4								
5								
Total								

(Anexar: notas fiscais, extratos bancários, comprovante de pagamento bancário, contratos e currículos)

Local, dia/mês/ano.

_____
Nome, cargo e assinatura do responsável
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

4. MODELO DE DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FÍSICO

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FÍSICO-FINANCEIRO
I – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1.ÓRGÃO PROPONENTE			
NOME:	CNPJ:		
ENDEREÇO			
CIDADE: DELMIRO GOUVEIA UF:AL CEP:57480-0000			
NOME DO RESPONSÁVEL:			
CPF:			
RG: ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO: DATA:			
TELEFONE:			
EMAIL:			
II- EXECUÇÃO FINANCEIRA			
2. RECURSO DA PARCERIA			
2.1 Recursos financeiros transferidos pelo FMAS	R$		
2.2 Rendimentos da aplicação financeira	R$		
2.3 Recursos financeiros gastos	R$		
2.3.1 Valores pagos com equipe contratada (pessoa física)	R$		
2.3.2 Valores pagos com conservação adaptação de imóvel	R$		
2.3.3 Valores pagos com material de consumo	R$		
2.3.4 Valores pagos com diárias	R$		
2.3.5 Valores pagos com serviços de terceiros (pessoa física)	R$		
2.3.6 Valores pagos com serviços de terceiros (pessoa jurídica)	R$		
2.4 Saldo Financeiro apurado no exercício (2.1 + 2.2-2.3)	R$		
3. RECURSOS REPROGRAMADOS			
3.1 Saldos a reprogramar	R$		
III- EXECUÇÃO FÍSICA			
OBJETO DA PARCERIA	META DE ATENDIMENTO	QTD PREVISTA	QTD EXECUTADA
IV- COMENTÁRIO DA OSC			
V- DECLARAÇÃO			
Declaro sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade.			
ATENÇÃO OSC O Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro, deverá ser preenchido com referência aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS transferidos para a OSC, para execução do Objeto da Parceria, firmada pelo Termo de Cooperação nº01/2021. Deverão ser preenchidos no Item II - Execução financeira, os valores recebidos, os rendimentos das aplicações financeiras, o saldo em conta no encerramento da parceria, quando houver, e os gastos efetuados durante a vigência do Termo de Cooperação nº 01/2021 acompanhado da seguinte documentação: Ofício encaminhando o Demonstrativo Sintético Físico - Financeiro a Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude; Cópia do extrato bancário da conta corrente e da aplicação de todos os meses, durante a vigência da parceria; A documentação acima relacionada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude até 90 (noventa) dias do fim da vigência da parceria.			

Local, dia/mês/ano.

_____
Nome, cargo e assinatura do responsável
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:331B3101

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003 DE 12 DE JULHO DE 2023

Regulamenta a retenção de Imposto de Renda para pagamentos realizados pelo Município de Delmiro Gouveia.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que pertence ao Município de Delmiro Gouveia o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem, nos termos do inciso I do art. 157 da Constituição Federal.

REGULAMENTA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os procedimentos a serem adotados por parte de gestores e ordenadores de despesas dos órgãos da administração pública do Município de Delmiro Gouveia quanto à retenção na fonte do Imposto de Renda no pagamento de prestação de serviços e fornecimento de bens, por meio do Manual de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF sobre pagamentos realizados pelo Município de Delmiro Gouveia.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia, 12 de julho de 2023.

WILMA GAUDÊNCIO FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal De Finanças

MANUAL DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF SOBRE PAGAMENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

1. LEGITIMIDADE DA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PELO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal:

I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

Ação Cível Originária (ACO) n° 2.897/AL e Recurso Extraordinário n° 1.293.453/RS, com repercussão geral (Tema 1130), do Supremo Tribunal Federal – STF:

Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigos 158, I, e 157, I, da Constituição Federal.
....

Assim, considerando que o Imposto de Renda deve incidir tanto na prestação de serviços quanto no fornecimento de bens por pessoas físicas e jurídicas à Administração Pública, independentemente de ser ela municipal, estadual ou federal, não se deve discriminar os entes subnacionais relativamente à possibilidade de reter, na fonte, o montante correspondente ao referido imposto, a exemplo do que é feito pela União com amparo no artigo 64 da Lei 9.430/1996.

Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, com a interpretação dada pelo STF de que também se estende a Estados, Municípios e ao Distrito Federal:

Art. 64. Os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda (...)

§ 1º A obrigação pela retenção é do órgão ou entidade que efetuar o pagamento.
(...)
§ 3º O valor do imposto e das contribuições sociais retido será considerado como antecipação do que for devido pela contribuinte em relação ao mesmo imposto e às mesmas contribuições.

Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações trazidas pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 também se estende a Estados, Municípios e ao Distrito Federal:

Art. 2º-A. Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

Nesse sentido, segue transcrito o art. 1º do Decreto Municipal n° 018/2023:

Art. 1º Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

2. ASPECTOS GERAIS DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

A obrigação de retenção do Imposto de Renda alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados por órgãos da Administração Pública Direta do Município de Delmiro Gouveia e autarquias.

Este Manual tem o objetivo de facilitar o entendimento do IRRF realizado pelo Município de Delmiro Gouveia, ao simplificar o que consta na IN RFB 1.234/2012. No entanto, essas orientações não excluem as informações previstas na legislação federal sobre Imposto de Renda, considerando que a União é o ente que detém a competência de legislar sobre tributos federais.

2.1. Cálculo da Retenção de Imposto de Renda

As alíquotas de Imposto de Renda devidas podem ser consultadas no ANEXO I - Tabela de Retenção - IN RFB N° 1.234/2012 - Adaptado para o Município de Delmiro Gouveia.

Caso o pagamento contenha itens com alíquotas distintas, deve-se aplicar o percentual correspondente a cada item específico.

As retenções devem ser efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

Em caso de pagamentos com glosa de valores do documento fiscal, sem emissão de novo documento fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original.

Ademais, o IRRF incide sobre o valor total da prestação, sendo vedada a dedução da parcela eventualmente devida relativa ao ISS, ainda que o valor desse imposto seja destacado no documento fiscal.

2.2. Responsabilidades

Responsabilidades	
Contratado	-Emitir Nota Fiscal com Imposto de Renda destacado, se possível, ou com observação, quando a transação ocorrer com o Município de Delmiro Gouveia
Agente público Municipal	-Realizar o pagamento com desconto do valor retido de Imposto de Renda -Anualmente, emitir demonstrativo de retenção do imposto de renda por CNPJ ou CPF
Secretaria Municipal da Fazenda	-Disciplinar e orientar a arrecadação do Imposto de Renda de titularidade do Município de Delmiro Gouveia -Fiscalizar a arrecadação do Imposto de Renda de titularidade do Município de Delmiro Gouveia
Contabilidade do Município	-Orientar sobre evidenciação, registro contábil e impactos em relatórios fiscais

2.3. Destaque da Retenção na Nota Fiscal

Conforme o art. 2º da IN RFB 1.234/2012, a pessoa jurídica deverá realizar o destaque do Imposto de Renda no documento fiscal.

§ 6º Para fins desta Instrução Normativa, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR [...]

Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com o pagamento da obrigação.

Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF – Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual.

3. IMUNIDADE E ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

Fica dispensada a retenção do Imposto de Renda na fonte sobre os valores pagos ou creditados às seguintes Pessoas Jurídicas:

I – templos de qualquer culto;

II – partidos políticos;

III – entidades sindicais de trabalhadores;

IV – pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

V - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere a autarquias e fundações, os §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

VI - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, conforme art. 12 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

VII - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, conforme art. 15 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

VIII – fundações e condomínios edilícios;

IX – conselhos de profissões regulamentadas;

X – organizações federais e estaduais de cooperativas;

XI - inscritas no Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Instrução Normativa RFB n° 765, de 02 de agosto de 2007.

A imunidade ou a isenção das entidades listadas nos itens VI e VII é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas.

3.1. Declaração de Isenção e Imunidade Tributária

Para que se formalize as hipóteses de isenção e imunidade tributária, o representante legal da Pessoa Jurídica contratada deverá apresentar, no momento da celebração do ajuste contratual ou instrumento congênere, bem como no momento de eventuais prorrogações, Declaração ao Município de Delmiro Gouveia, conforme os seguintes modelos:

ANEXO II - Declaração de Instituições de Educação e Assistência Social

ANEXO III - Declaração de Instituições de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico e Associações Civis

ANEXO IV – Declaração de Empresas Optantes pelo Simples Nacional

Para validar a condição de enquadramento no Simples Nacional, que pode ser revisto, de acordo com a receita bruta da entidade, é possível consultar o seguinte link:

https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Servicos/Grupo.aspx?grp=10

A Pessoa Jurídica é responsável por informar, imediatamente, ao Município de Delmiro Gouveia qualquer alteração na situação que tenha sido declarada em conformidade com os Anexos II, III e IV.

Destaca-se que é dever do contratado amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero informar essa condição no documento fiscal, inclusive seu enquadramento legal, sob pena de, se não fizer, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

3.2. Exemplos de entidades com isenção ou imunidade tributária

Por meio de decisões judiciais, o Supremo Tribunal Federal garantiu imunidade tributária recíproca à seguinte entidade:

I - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Correios: Recurso Extraordinário nº 407.099-5/RS

Outros exemplos podem surgir em contratações com o Município de Delmiro Gouveia. Caso haja dúvidas, os casos concretos podem ser consultados com a equipe da SMFAZ.

4. RESPONSABILIDADE EM CASO DE NÃO RETENÇÃO

É responsabilidade de todo agente público que se encontre na função de promover pagamentos garantir a retenção do Imposto de Renda de titularidade do Município de Delmiro Gouveia.

Tendo em vista que o Imposto de Renda Retido na Fonte nos casos previstos no inciso I do art. 157 da CF é receita de competência do Município de Delmiro Gouveia, a Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, impõe ao ente sua efetiva arrecadação:

Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

5. CASOS ESPECÍFICOS

5.1. Agências de Viagens e Turismo

Nos pagamentos de aquisições de passagens aéreas e rodoviárias, despesas de hospedagem, aluguel de veículos e prestação de serviços afins, efetuados por intermédio de agências de viagens, segue o seguinte procedimento:

I – retenção feita sobre o total a pagar de cada prestador de serviço;
II – em relação à agência de viagens, a retenção ocorrerá sobre o valor de comissão;
III – para o operador portuário, a retenção deverá ser feita sobre a tarifa de embarque;
IV – a agência encaminhará o documento fiscal somente sobre os serviços de agenciamento de viagens;
V – a contratada apresentará documento com as faturas de cada prestador de serviço, contendo razão social, número de inscrição do CNPJ, valor dos serviços faturados.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
20	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no item 21 desta Tabela	2,40%
21	Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais	2,40%
30	Intermediação de negócios	4,80%
34	Demais serviços	

5.2. Propaganda e Publicidade

Nos pagamentos de serviços de propaganda e publicidade, a retenção será efetuada em relação à agência de propaganda e publicidade e a cada uma das demais pessoas jurídicas prestadoras do serviço, sobre o valor das respectivas notas fiscais.

A agência de propaganda e publicidade deverá apresentar todos os documentos fiscais dos prestadores de serviço, contendo: razão social, CNPJ, número da nota fiscal e valor de cada documento.

Neste caso, a agência de propaganda e publicidade poderá emitir seu documento fiscal com a dedução total do Imposto de Renda. Entretanto, o comprovante anual de retenção deverá ser fornecido em nome de cada prestador de serviço.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
30	Intermediação de negócios	4,80%
34	Demais serviços	
36	Rendimentos do trabalho não assalariado (sem vínculo empregatício) pagos à Pessoa Física	PF - Tabela Progressiva do IR

5.3. Seguros

Em caso de pagamento de seguros, mesmo com intermédio de corretora, a retenção deve ser feita sobre o valor do prêmio, sem deduzir a corretagem.

Item	Natureza	AlíquotaIRRF
22	Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar	2,40%
23	Seguro saúde	2,40%
34	Demais serviços	4,80%

5.4. Consórcio

Em caso de pagamento a consórcio constituído para o fornecimento de bens e serviços, inclusive a execução de obras e serviços de engenharia, a retenção deverá ser efetuada em nome de cada empresa participante do consórcio, tendo por base o valor constante da correspondente nota fiscal de emissão de cada uma das pessoas jurídicas consorciadas.

5.5. Telefonia, Internet, Luz, Água e Esgoto

Nos pagamentos de telefonia, Internet, luz, água e esgoto, a retenção deve ser efetuada sobre o valor total a ser pago.

É recomendável que os prestadores de serviço procedam com o destaque no documento fiscal, a fim de evitar que o Município de Delmiro Gouveia fique com pendências quando realizar o pagamento em valor menor que o total da fatura.

No entanto, mesmo que não haja destaque do valor devido a título de Imposto de Renda, é direito do Município de Delmiro Gouveia realizar a retenção do tributo quando proceder com o pagamento.

Do ponto de vista orçamentário e financeiro, é importante ressaltar que**a despesa deve ser realizada pelo valor total da fatura, incluindo o IRRF, e apenas no momento do pagamento retém o imposto para o Município**. Esse procedimento deve-se ao fato de que o IRRF é considerado receita para o município,**não uma dedução da despesa**, e um adiantamento de IR pelo contratado.

Item	Natureza	AlíquotaIRRF
2	Energia elétrica	1,20%
24	Serviços de abastecimento de água	4,80%
25	Telefone	
34	Demais serviços	

5.6. Refeição-Convênio, Vale-Transporte e Vale-Combustível

Na aquisição de Vale-Alimentação, Vale-refeição, Vale-Transporte e Vale-Combustível, inclusive mediante créditos ou cartões eletrônicos, caso os pagamentos sejam efetuados a intermediárias, vinculadas ou não à prestadora do serviço ou à fornecedora de combustível, a base de cálculo corresponderá ao valor da corretagem ou da comissão cobrada pela pessoa jurídica intermediária.

O valor da comissão ou da corretagem deve ser destacado no documento fiscal, mesmo que seja zero. Se não houver o destaque, a retenção deverá ser feita sobre o valor total.

Se for possível identificar o prestador de serviço ou fornecedor de combustível, deve ser feita retenção sobre cada uma delas.

Se as vendas de Refeição-Convênio, Vale-Transporte, Vale-Combustível ou créditos eletrônicos forem efetuadas diretamente pela prestadora do serviço ou pela fornecedora de combustível, a retenção será efetuada pelo valor total da compra de tíquetes ou vales, no momento do pagamento.

Esta lógica deve ser aplicada para quaisquer serviços ou bens adquiridos sob o sistema de tíquetes, vales ou créditos eletrônicos.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
1	Alimentação	1,20%
10	Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública	0,24%
11	Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor	
12	Biodiesel adquirido de produtor ou importador	
13	Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas	0,24%
14	Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista	
15	Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas	
16	Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	
20	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no item 21 desta Tabela	2,40%
30	Intermediação de negócios	4,80%
34	Demais serviços	

5.7. Fornecimento de combustíveis

No Município de Delmiro Gouveia, parte das aquisições de combustível ocorre por meio de créditos ou cartões eletrônicos, caso em que se aplicam as regras expostas no Item 5.6.

Dessa forma, caso os pagamentos sejam efetuados a intermediárias, vinculadas ou não à fornecedora de combustível, deverá ser retido o IRRF da comissão cobrada pela pessoa jurídica intermediária.

O valor da corretagem ou comissão deverá ser destacado na nota fiscal de serviços ou, não havendo cobrança, a empresa intermediária deverá fazer constar da nota fiscal a expressão “valor da corretagem ou comissão: zero”, se não caberá a retenção sobre o total a pagar.

No momento do pagamento, realizado por intermediária, se possível a identificação, a retenção será feita em nome da fornecedora do combustível. Isso ocorrerá sobre o valor correspondente ao fornecimento do combustível, sem prejuízo da retenção sobre o valor de corretagem ou comissão, se devido.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
10	Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública	0,24%
11	Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor	
12	Biodiesel adquirido de produtor ou importador	
13	Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas	0,24%
14	Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista	
15	Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas	
16	Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	
30	Intermediação de negócios	4,80%

5.8. Produtos Farmacêuticos e de Higiene Pessoal

No caso de produtos farmacêuticos e de higiene pessoal, a alíquota de Imposto de Renda será sempre 1,2%.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
8	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no item 19 desta Tabela	1,20%
19	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas	1,20%

5.9. Aquisição de Imóveis

No pagamento pela aquisição de bens imóveis de pessoa jurídica, o Imposto de Renda deverá ser retido sobre o valor total da compra.

Não haverá retenção de Imposto de Renda somente se o imóvel pertencer a entidade aberta de previdência complementar sem fins lucrativos.

5.10. Aluguel de Imóveis

No caso de pagamento de aluguel de imóveis, deve-se proceder da seguinte forma:

I – pessoa jurídica ou física: retenção de Imposto de Renda sobre o valor total da fatura;
II – intermédio de administradora de imóveis: deve ser fornecido a razão social ou o nome e o CNPJ ou o CPF do proprietário do imóvel.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
31	Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza	4,80%
37	Aluguéis, royalties e juros pagos à Pessoa Física	PF - Tabela Progressiva do IR

5.11. Cooperativas e Associações de Profissionais

No caso de cooperativas e de associações de profissionais ou assemelhadas, não haverá retenção de Imposto de Renda, quando do fornecimento de bens.

As sociedades cooperativas de consumo, que tenham por objeto a compra e fornecimento de bens aos consumidores, sujeitam-se às mesmas normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

A isenção também não alcança as operações de comercialização ou industrialização, por cooperativas agropecuárias e de pesca, de produtos adquiridos de não associados, agricultores, pecuaristas ou pescadores, para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos ou para suprir capacidade ociosa de suas instalações industriais, sendo sujeitas à retenção de Imposto de Renda.

Nos pagamentos efetuados às cooperativas de trabalho e às associações de profissionais ou assemelhadas, pela prestação de serviços, deverá ser retido Imposto de Renda na fonte à alíquota de 1,5% sobre as importâncias relativas aos serviços pessoais prestados por seus cooperados ou associados.

Na hipótese de o faturamento das cooperativas de trabalho e associações de profissionais ou assemelhadas envolver parcela de serviços fornecidos por terceiros não cooperados ou não associados, contratados ou conveniados, para cumprimento de contratos com o órgão público, aplicar-se-á alíquota de 1,2% de Imposto de Renda retido na fonte, se for serviço prestado com emprego de materiais, e 4,8%, para demais serviços.

A cooperativa deverá apresentar documento de cobrança com valores segregados, entregando documento fiscal específico da taxa de administração e demais referentes a cada pessoa jurídica ou física prestadora de serviço, contendo nome ou razão social, CPF ou CNPJ, valor devido e número dos documentos fiscais, procedendo da seguinte forma:

Serviço	Alíquota IRRF
Serviços prestados por cooperados ou associados	1,50%
Serviços prestados por não associados ou não cooperados – Pessoa Física	Tabela Progressiva do IR
Serviços prestados por não associados ou não cooperados – Pessoa Jurídica – com emprego de materiais	1,20%
Serviços prestados por não associados ou não cooperados – Pessoa Jurídica	4,80%
Comissão ou taxa de administração do contrato	4,80%

5.12. Serviços de Saúde e Planos de Saúde e Odontológico

Em pagamentos realizados para intermediadora pessoa jurídica, que não seja cooperativa, operadora de plano de assistência à saúde humana e veterinária ou assistência odontológica, contratada na modalidade de credenciamento, a retenção será efetuada em relação à taxa de administração cobrada pela pessoa jurídica operadora do plano, e a cada uma das demais pessoas jurídicas ou físicas prestadoras dos serviços, sobre o valor das respectivas notas fiscais ou recibos.

A operadora deverá apresentar documento de cobrança com valores segregados, entregando documento fiscal específico da taxa de administração e demais referentes a cada pessoa jurídica ou física prestadora de serviço, contendo nome ou razão social, CPF ou CNPJ, valor devido e número dos documentos fiscais.

Para pessoa jurídica, tanto serviços médicos quanto hospitalares, a retenção ocorrerá sobre o total pago, sendo o documento fiscal emitido em nome do órgão público. Já, em caso de pessoa física, caberá a retenção do Imposto de Renda na fonte calculado com base na tabela progressiva mensal, sobre o total pago.

Se não houver segregação dos serviços, o Imposto de Renda será retido sobre o valor total apresentado pela contratada, na alíquota de 4,8%.

Item	Natureza	Alíquota IRRF
5	Serviços hospitalares, incluindo Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel dos tipos "A", "B", "C", "D", "E" e "F"	1,20%
6	Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas	
23	Seguro saúde	2,40%
30	Intermediação de negócios	4,80%
33	Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal	
34	Demais serviços	4,80%
36	Rendimentos do trabalho não assalariado (sem vínculo empregatício) pagos à Pessoa Física	PF - Tabela Progressiva do IR

Nos pagamentos efetuados a associações e cooperativas de médicos e de odontólogos, para atender a beneficiários de contratos de plano privado de assistência à saúde ou odontológica, em que subcontratam ou mantêm convênios para a prestação de serviços de terceiros não associados e não cooperados, serão apresentadas faturas segregadas da seguinte forma:

I - serviço de pessoa física associada ou cooperada: 1,5% de IR retido da associação ou da cooperativa;
II - serviço de pessoa física não associada ou não cooperada: caberá a retenção do IR na fonte calculado com base na tabela progressiva mensal, sobre o total pago a cada pessoa física;
III - serviços médicos em geral, exceto os itens 5 e 6 do ANEXO I, prestados por pessoas jurídicas cooperadas ou não, deverá ser feita a retenção de 4,8% de IR, enquadrado em demais serviços;
IV - serviços hospitalares e médicos previstos nos itens 5 e 6 do ANEXO I, prestados por pessoas jurídicas cooperadas ou não, deverá ser feita a retenção de 1,2% de IR;
V - comissão, taxa de administração ou de adesão ao plano: retenção de IR de 4,8%.

Esta orientação também é aplicável a cooperativas de médicos veterinários que comercializem planos de saúde para animais e cooperativas de anestesiologistas e de enfermagem, incluindo fornecimento de mão de obra nas dependências do tomador dos serviços.

Se não houver segregação dos serviços, o Imposto de Renda será retido sobre o valor total apresentado pela contratada, na alíquota de 4,8%.

6. ANTECIPAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

6.1. Antecipação de Imposto de Renda

A retenção na fonte do Imposto de Renda trata-se de adiantamento ao tributo devido à União. Dessa forma, esse adiantamento poderá ser deduzido para efeito de determinação do saldo de imposto devido, como observado na Lei nº 9.430/1996:

Art. 64.
[...]
§ 3º O valor do imposto e das contribuições sociais retido será considerado como antecipação do que for devido pela contribuinte em relação ao mesmo imposto e às mesmas contribuições.

Complementarmente, a Instrução Normativa RFB nº 1700/2017, sublinha a possibilidade de dedução do Imposto de Renda a pagar em cada um dos regimes de tributação do imposto de renda.

IN RFB nº 1700/2017 – Pagamento por estimativa:

Art. 44. Para determinação do valor do IRPJ a pagar a pessoa jurídica poderá ainda deduzir do imposto devido, apurado conforme os arts. 42 e 43, o imposto pago ou retido na fonte sobre as receitas que integraram a respectiva base de cálculo.

IN RFB nº 1700/2017 – Tributação com base no lucro real e no resultado ajustado:

Art. 66. O IRPJ devido sobre o lucro real de que trata o § 4º do art. 31 será calculado mediante aplicação das alíquotas previstas no art. 29 sobre o lucro real.
§ 1º Observado o disposto no § 2º do art. 29, para efeitos de determinação do saldo do imposto a pagar ou a ser restituído ou compensado, a pessoa jurídica poderá deduzir do IRPJ devido os valores referentes:
[...]
III - ao imposto sobre a renda pago ou retido na fonte, incidente sobre receitas computadas na determinação do lucro real; e

IN RFB nº 1700/2017 – Tributação com base no lucro e no resultado presumido:

Art. 221. O IRPJ devido em cada trimestre será calculado mediante aplicação da alíquota de que trata o caput do art. 29 sobre a base de cálculo, sem prejuízo da incidência do adicional de que trata o § 1º do mesmo artigo.
§ 1º Para efeitos de pagamento, a pessoa jurídica poderá deduzir do IRPJ apurado em cada trimestre o imposto sobre a renda pago ou retido na fonte sobre receitas que integraram a base de cálculo do imposto devido.

Essas informações deverão ser fornecidas pelo contribuinte do Imposto de Renda no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, módulo de Escrituração Contábil Fiscal, Bloco Y - Informações Gerais, Registro Y570 - Demonstrativo do Imposto de Renda e CSLL Retidos na Fonte.

6.2. Obrigatoriedade de apresentação da DIRF

Os órgãos públicos que efetuarem pagamento a pessoas físicas e jurídicas com retenção de Imposto de Renda deverão apresentar a**Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente**. Esse procedimento é obrigatório ainda que o pagamento tenha ocorrido em um único mês do ano-calendário.

No preenchimento da DIRF, deverão ser observados os procedimentos elencados na Instrução Normativa RFB nº 1990/2022 ou outra que a venha substituir.

O não envio da DIRF, ou o seu envio fora do prazo ou com incorreções e/ou com omissões ensejará aplicação de multa entre R$ 200,00 e R$ 500,00, nos termos da Instrução Normativa SRF nº 197/2002.

6.3. Comprovante de retenção

Complementarmente à obrigação prevista no Item 6.2 deste Manual, os órgãos públicos que efetuarem pagamento com retenção de Imposto de Renda deverão fornecer às pessoas físicas e jurídicas beneficiárias do pagamento Comprovante Anual de Retenção. Esta obrigação deverá ocorrer até o último dia útil de fevereiro ou quando solicitado pelo interessado.

O Comprovante Anual de Retenção deve ser disponibilizado, preferencialmente, em meio eletrônico. No ANEXO V, é disponibilizado modelo de comprovante, em que deve constar informações relativas a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, códigos de retenção, valores pagos e valores retidos.

É possível, se necessário, confirmar a retenção realizada pelo Município de Delmiro Gouveia em cada pagamento mediante comprovante de pagamento emitido por meio do Sistema Contábil Municipal.

6.4. Códigos da Receita Federal para preenchimento da DIRF

As retenções de Imposto de Renda efetuadas deverão ser informadas na DIRF, com o código de receita 6256.

ANEXO I - TABELA DE RETENÇÃO - IN RFB N° 1.234/2012 - ADAPTADO PARA O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

ITEM	NATUREZA DO BEM OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA IRRF
1	Alimentação	1,20%
2	Energia elétrica	
3	Serviços prestados com emprego de materiais	
4	Construção Civil por empreitada com emprego de materiais	
5	Serviços hospitalares, incluindo Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel dos tipos "A", "B", "C", "D", "E" e "F"	
6	Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas	
7	Transporte de cargas, exceto os relacionados no item 17 desta Tabela	
8	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no item 19 desta Tabela	
9	Mercadorias e bens em geral	
10	Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública	0,24%
11	Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor	
12	Biodiesel adquirido de produtor ou importador	
13	Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas	0,24%
14	Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista	
15	Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas	
16	Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	
17	Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais	1,20%
18	Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997	
19	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas	
20	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no item 21 desta Tabela	2,40%
21	Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais	2,40%
22	Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar	2,40%
23	Seguro saúde	2,40%
24	Serviços de abastecimento de água	4,80%
25	Telefone	
26	Correio e telégrafos	
27	Vigilância	
28	Limpeza	
29	Locação de mão de obra	
30	Intermediação de negócios	
31	Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza	
32	Factoring	
33	Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal	
34	Demais serviços	
35	Rendimentos do trabalho assalariado	PF - Tabela Progressiva do IR
36	Rendimentos do trabalho não assalariado (sem vínculo empregatício) pagos à Pessoa Física	
37	Aluguéis, royalties e juros pagos à Pessoa Física	
38	Rendimentos pagos por decisão da Justiça Federal	3%
39	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho	PF - Tabela Progressiva do IR e PJ - 1,5%
40	Rendimentos pagos por decisão da Justiça Estadual	
41	Rendimentos Recebidos Acumuladamente – RRA	Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988
42	Serviços prestados por cooperados ou associados	1,50%

ANEXO II- DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI Nº9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997;

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532, DE 1997;
Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
a) é entidade sem fins lucrativos;
b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO IV - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS;
Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)
(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO V – MODELO DE COMPROVANTE DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
COMPROVANTE ANUAL DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:CE220A0A